Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 2
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 175-29.2016.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, procedi à abertura do anexo 12, à fl. 2.

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Marcelo Jorge dos S. Sousa
Aux. de Microinformática
Seprom/Cpadi/SJD

Novembro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-nov-15	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3	R$ 415.491,21
3-nov-15	TRF BANC ORIGINA. FUNDO PARTIDARIO	R$ (30.312,15)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (4,50)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	R$ (5.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - EVA GOMES LIMA	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - GERLANE BACCARIN	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG TRANSF.FUNDO PARTIDARIO PARANA	R$ (20.000,00)
5-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
5-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
5-nov-15	PG. PREST.SERV.REF.10/2015 - MARIA DOLORES NICOLAS OMOS	R$ (5.000,00)
5-nov-15	PG. NF.1988 - ROVERCON SERVICOS CONT.	R$ (175,00)
5-nov-15	PG. PREST.SERV.REF.10/2015 - MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	R$ (5.000,00)
6-nov-15	TAR.DOC TED	R$ (7,85)
6-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
6-nov-15	PG. 20% FUNDO PART - 11/2015 - FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL	R$ (121.248,62)
6-nov-15	PG. FGTS REF 10/2015	R$ (239,20)
6-nov-15	PG. PREST.SERV.REF.10/2015 - ALEXANDRE CAYRES PORTO	R$ (5.000,00)
9-nov-15	PG. NF.01519957 - TOTVS S/A	R$ (568,59)
9-nov-15	PG. ND.00084145 E 84194 - GSP TRAVEL	R$ (1.367,02)
10-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
10-nov-15	PG. COND.REF.11/2015CENTRO EMPRES.ASSIS CHATEAUBRIANT	R$ (333,76)
10-nov-15	PG. NF.854 - BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	R$ (15.041,87)
10-nov-15	PG. NF.865 - DECORACOES RELANCE LTDA ME	R$ (1.800,00)
10-nov-15	PG. PREST SERV.REF.10/2015 - CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	R$ (5.000,00)
12-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
12-nov-15	PG. NF.132 - IGUANA FIX DESENV.INTERNEDICAO LTDA	R$ (3.600,00)
13-nov-15	PG. PG CONTA TELEFONE - OI BRASIL TELECO	R$ (76,46)
16-nov-15	PG. FT.2550 - IDEAL TAXI TRANSPORTES	R$ (501,40)
19-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
19-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
19-nov-15	PG. VIVO AS REF MÊS 10/2015	R$ (317,89)
19-nov-15	PG. INSS REF.10/2015	R$ (1.045,57)
19-nov-15	PG. NET SERVICOS DE COMUNICAÇÃO S/A	R$ (1.515,22)
19-nov-15	PG. FGTS REF. MÊS 10/2015	R$ (2.073,20)
19-nov-15	PG. RESCISAO SERGIO - SERGIO RICARDO RODRIGUES	R$ (5.034,15)
19-nov-15	PG. 13 SAL - 1A PARC - LUCELIA MARIA THEODORO	R$ (495,00)
19-nov-15	PG. NF.7253 - DIST MAT ESCRITORIO WHALMAR	R$ (2.552,45)
19-nov-15	PG. BOL.6551 - ROGERIO VITIELLO ME - INWEB	R$ (1.820,24)
20-nov-15	PG. NF. 822 - MDL SERVICOS EXPRESS LTDA	R$ (164,06)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.
3

23-nov-15	PG. NF.1185 - PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R$	(9.797,94)
24-nov-15	PG. FT.00032941 - GSP TRAVEL	R$	(1.269,25)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - MARIA DOLORES NICOLAS OMOS	R$	(5.000,00)
27-nov-15	PG. SAL.REF.11/2015 - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(1.190,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA	R$	(2.400,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - KERTSON MOTA LEAL	R$	(2.660,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA	R$	(2.000,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - LENNON REBECHI DE AZEVEDO	R$	(2.000,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	R$	(3.400,00)
[illegible]-nov-15	TRF.BANC.-ORIG. B.BRASIL (F. PARTIDARIO)	R$	(28.697,20)
30-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
30-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
30-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
30-nov-15	PG. IPTU RUA BARBOSA - PREFEITURA SP	R$	(981,24)
30-nov-15	PG. 20% FUNDO PART - 12/2015 - FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL	R$	(114.788,80)
30-nov-15	PG. VT.REF.12/2015 - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(98,00)
30-nov-15	PG. FT.00084596 - GSP TRAVEL	R$	(771,57)
30-nov-15	PG. NF. 516803913/921/939 - DELL COMP COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R$	(9.862,89)
30-nov-15	TRF.BANC.-ORIG. B.BRASIL (APLICAÇÃO FINANCEIRA)	R$	(300.000,00)
			-348.884,73

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
4

NOVEMBRO

Dia	Histórico - Entradas	Valor	
27-nov-15	RECEBIMENTO FUNDO PARTIDARIO - REF: 08/2015	R$	573.944,20
30-nov-15	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$	20.083,19
30-nov-15		R$	245.142,66

Emissão de comprovantes

A33A031431521932022
03/12/2015 15:13:01

03/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:38:00
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 03/11/2015
NR. DOCUMENTO 551.193.000.025.961
VALOR TOTAL 30.312,15
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIO
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 25.961-6
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810

IDENTIFICADOR 1: 01.248.362/0001 69
IDENTIFICADOR 3: PTN
==========
NR.AUTENTICACAO A.A22.21D.41A.092.8A5

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 5
ASSINATURA

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A336031441558437041
03/12/2015 15:10:17

03/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:38:00
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 03/11/2015
NR. DOCUMENTO 551.193.000.025.961
VALOR TOTAL 30.312,15
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIO
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 25.961-6
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810

IDENTIFICADOR 1: 01.248.362/0001 69
IDENTIFICADOR 3: PTN
==========
NR.AUTENTICACAO A.A22.21D.41A.092.8A5

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 6
ASSESSORIA

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N301308558563016
30/11/2015 13:38:17

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 7
PROTOCOLO

Data 03/11/2015 Valor R$ 30.312,15 D

Importe referente a Transferência on line, 03/11 1193 PARTIDO T 00001248362000169, agência de origem 1193, documento 551.193.000.025.961, lote 99015, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Trinta mil e trezentos e doze reais e quinze centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 30/11/2015 13:38:17

EMPRESA

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:10:31

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 04/11/2015 Valor R$ 7.85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 04/11/2015, documento 833.081.201.911.764, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 8
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:10:31

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:11:56

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 04/11/2015 Valor R$ 7.85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 04/11/2015, documento 833.081.201.911.765, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 9
CPAD/SJD

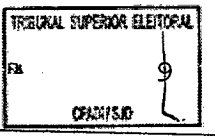

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:11:56

EMPRESA

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:12:20

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 04/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 04/11/2015, documento 833.081.201.911.766, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 10
PROCESSO

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:12:20

EMPRESA

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:12:49

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 04/11/2015 Valor R$ 4,50 D

Importe referente a Tarifa de Extrato Postado, Tarifa referente a 03/11/2015, documento 863.080.800.110.091, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Quatro reais e cinqüenta centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 11
ASCOM/TSE

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:12:49

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33A031431521932026
03/12/2015 15:15:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.15.10
1193201193 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.
AGENCIA: 1035-9 - S PAULO PS MACKENZIE
CONTA: 30.068-8

FAVORECIDO: LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIR
CPF/CNPJ: 307.082.378-51
VALOR: R$ 5.000,00
DEBITO EM: 04/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110403
AUTENTICACAO SISBB: D.DDE.B75.279.BA2.E77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 12
CPAD/TSJD

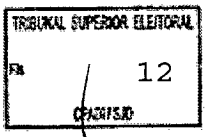

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Emissão de comprovantes

A336031441558437046
03/12/2015 15:15:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.15.28
1193201193 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.
AGENCIA: 1035-9 - S PAULO PS MACKENZIE
CONTA: 30.068-8

FAVORECIDO: LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIR
CPF/CNPJ: 307.082.378-51
VALOR: R$ 5.000,00
DEBITO EM: 04/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110403
AUTENTICACAO SISBB: D.DDE.B75.279.BA2.E77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 13
PROCESSO

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA AO CONSELHO FISCAL E TESOURARIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 14
OFAZ/TSJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de *Abreu***, *brasileiro*, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 30.306.374 SSP/SP e do CPF Nº 307.082.378-51, com endereço à Rua Martim Burchard nº 284, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa ao Conselho Fiscal e a Tesouraria da Comissão Executiva Nacional, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto ao Conselho Fiscal e a Tesouraria da Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 15
CPAD/SJD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º de julho de 2015 e da última em 1º de julho de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 1º de junho de 2015 e se encerrando automaticamente no final de junho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

TABELIÃO DE NOTAS

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 16 PROCESSO

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de junho de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

2º CARTÓRIO

LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

2º CARTÓRIO

Reconheco por semelhanca 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO
Sao Paulo, 18 de abril de 2016. Em test[illegible] da verdade.

LUCAS DE SANTANA ZACARIAS - Escrevente
Valor:R$ 8,15. Carimbo:1522888 Selo(s): 533781-AH

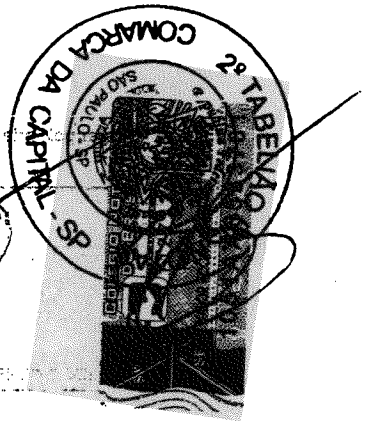

Emissão de comprovantes

A33A031431521932035
03/12/2015 15:19:28

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 553.448.000.008.155
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MANUEL ANDRADE LIMA SOBR
AGENCIA: 3448-7 CONTA: 8.155-8
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO A.AA8.38C.1A9.20A.5F2

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 17
CPI/2015/SJD

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A336031441558437055
03/12/2015 15:19:49

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 553.448.000.008.155
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MANUEL ANDRADE LIMA SOBR
AGENCIA: 3448-7 CONTA: 8.155-8
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO A.AA8.38C.1A9.20A.5F2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 18
ASSESSORIA

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 19

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO
CPF 972.001.745-22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
20
CPAD/SJD

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 972.001.745-22 e do RG nº 08.762.622-56 SSP/BA, com endereço à Av. Sete de Setembro, 3244, apto. 42 – Porto XXI, Barra, Salvador/BA – CEP 40130-001, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Nordeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Nordeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região Nordeste do Brasil.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
21
PROTOCOLO

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 972.001.745-22 e do RG nº 08.762.622-56 SSP/BA, com endereço à Av. Sete de Setembro, 3244, apto. 42 – Porto XXI, Barra, Salvador/BA – CEP 40130-001, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Nordeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Nordeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região Nordeste do Brasil.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 22
PROTOCOLO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento da primeira parcela em 1º de outubro de 2015 e da última em 1º de abril de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 23
OFÍCIO SJD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento da primeira parcela em 1º de outubro de 2015 e da última em 1º de abril de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 7 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 30 de março de 2016, sem possibilidade de renovação ou prorrogação, seja tácita ou expressa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 24
CPAD/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, em 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

_____

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

_____

NOME:
RG:

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC241756-0
TJBA
4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheco por SEMELHANCA 0001 a(s) assinatura(s) de MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO (304967), dou fe. Salvador 20/04/2016.....
Selo(s): 1604.AC 241756-0
--- Em testemunho ( ) da verdade.
ROZIENE PINHEIRO PEREIRA DOS ANJOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Roziene Pinheiro Pereira dos Anjos
Escrevente Autorizada

Emissão de comprovantes

A33A031431521932032
03/12/2015 15:17:22

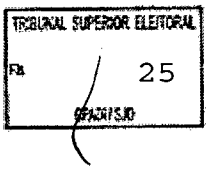

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 552.883.000.021.946
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE AUGUSTO B PINHO
AGENCIA: 2883-5 CONTA: 21.946-0
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO 7.6FF.DA6.3DD.E98.17B

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Emissão de comprovantes

A336031441558437053
03/12/2015 15:19:02

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 552.883.000.021.946
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE AUGUSTO B PINHO
AGENCIA: 2883-5 CONTA: 21.946-0
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO 7.6FF.DA6.3DD.E98.17B

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 26
CRADUTEJO

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO

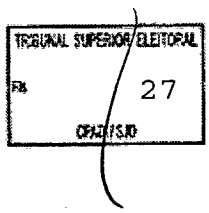

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO

CPF 183.729.888-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (SUDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL 28
CPAD/SJD

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

AUGUSTO BARBOSA DE PINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 393.300.281-87 e do RG nº 958933 SSP/DF, com endereço à Rua Matias Cardoso, 63 - sala 1003 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG – CEP 30.170-914, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Sudeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Sudeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Sudeste do Brasil.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

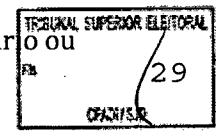

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em outubro de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 06 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 29 de fevereiro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 30
CPAD/TSE

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF em, 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

_____

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE PINHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

_____

NOME:
RG:

Emissão de comprovantes

A33A031431521932030
03/12/2015 15:16:39

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 31
ASSINATURA

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 551.291.000.011.187
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EVA GOMES LIMA
AGENCIA: 1291-2 CONTA: 11.187-2
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO C.0EF.003.726.254.18B

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Emissão de comprovantes

A336031441558437051
03/12/2015 15:17:01

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 551.291.000.011.187
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EVA GOMES LIMA
AGENCIA: 1291-2 CONTA: 11.187-2
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO C.0EF.003.726.254.188

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 32
PROCESSO

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

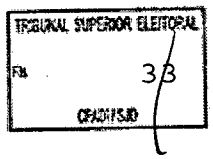

Nome: EVA GOMES LIMA

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

EVA GOMES LIMA
CPF 622.330.415-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
34

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN,** com sede nacional na SRTVS 701, Torre 1, Sala 422, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília - DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes, nº 64 - Granja Julieta - Cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

EVA GOMES LIMA, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 622.330.415-34, com endereço à SQN 0, quadra 302. Bloco F, apt. 601 - Asa Norte, Brasília - DF, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política da Região Centro-Oeste, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região. Prestar á Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Centro-Oeste do Brasil.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 35

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que a CONTRATADA possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida à CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 05 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em setembro de 2015 e da última em agosto de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2015 e se encerrando automaticamente em 31 de julho de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 36

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de agosto de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

Eva Gomes Lima

EVA GOMES LIMA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF/MF:

_____

Nome:
CPF/MF:

Emissão de comprovantes

A33A031431521932028
03/12/2015 15:15:58

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 550.250.000.040.763
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: GERLANE BACCARIN
AGENCIA: 0250-X CONTA: 40.763-1
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO 0.270.AA8.07E.D7F.78E

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 37
CPAJ/TSJD

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A336031441558437049
03/12/2015 15:16:18

04/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:32:19
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/11/2015
NR. DOCUMENTO 550.250.000.040.763
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: GERLANE BACCARIN
AGENCIA: 0250-X CONTA: 40.763-1
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO 0.270.AA8.07E.D7F.78E

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 38
CRADIVISÃO

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: GERLANE BACCARIN

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 39

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

GERLANE BACCARIN
CPF 446.234.022-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
40

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

GERLANE BACCARIN, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 446.234.022-15, com endereço à Avenida Brig. Eduardo Gomes 2631, São Francisco, Boa Vista/RR – CEP 69305-005, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Norte, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Norte. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Norte do Brasil.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 41
ASSESSORIA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que a CONTRATADA possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida à CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em outubro de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 06 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 29 de fevereiro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 42
CPA/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, em 01 de setembro de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

Willian
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

GERLANE BACCARIN (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERR
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)3326-523
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[06340...]-GERLANE BACCARIN.....
Em testemunho _____ da verdade.
BRASILIA, 27 de Abril de 2016
Selo: TJDFT2016009045933700LT
Disponivel no site www.tjdft.jus.br
010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRU
ESCREVENTE AUTORIZADO
WCL hora da impressao: 10:04:24

Alisson Jovino de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escrivão Autorizado

NOME:
RG:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 43
ASSESSORIA

Emissão de comprovantes

A33A031431521932024
03/12/2015 15:14:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.14.26
1193201193 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0400-6 - PONTA GROSSA
CONTA: 4.951-3

FAVORECIDO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 04.887.371/0001-98
VALOR: R$ 20.000,00
DEBITO EM: 04/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110402
AUTENTICACAO SISBB: 3.028.DCE.F71.00B.1A7

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 44
ASSESSORIA

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Emissão de comprovantes

A336031441558437044
03/12/2015 15:11:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.11.17
1193201193 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0400-6 - PONTA GROSSA
CONTA: 4.951-3

FAVORECIDO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 04.887.371/0001-98
VALOR: R$ 20.000,00
DEBITO EM: 04/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110402
AUTENTICACAO SISBB: 3.028.DCE.F71.00B.1A7

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 45
ASSESSORIA

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:13:21

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 05/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 05/11/2015, documento 873.091.000.030.826, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 46
OFICIO SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:13:21

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:13:45

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 05/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 05/11/2015, documento 873.091.000.030.827, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 47
ASCI/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:13:45

Emissão de comprovantes

A336031441558437060
03/12/2015 15:33:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.33.25
1193201193 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 2075-3 - SAO CAETANO DO SUL - SP
CONTA: 1.000.382-0

FAVORECIDO: MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
CPF/CNPJ: 052.300.948-85
VALOR: R$ 5.000,00
DEBITO EM: 05/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110502
AUTENTICACAO SISBB: 2.05E.7AC.B5C.910.B12

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 48
PROCESSO

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Emissão de comprovantes

A33A031431521932052
03/12/2015 15:34:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.34.03
1193201193 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 2075-3 - SAO CAETANO DO SUL - SP
CONTA: 1.000.382-0

FAVORECIDO: MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
CPF/CNPJ: 052.300.948-85
VALOR: R$ 5.000,00
DEBITO EM: 05/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110502
AUTENTICACAO SISBB: 2.05E.7AC.B5C.910.B12

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 49
CPA/TSJ

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
50
PROCESSO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS**, celebram, na qualidade de contratante **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede em Brasília, na SRTVS 701, Torre 1, Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul – Brasília, DF e sede administrativa de São Paulo, na avenida Santo Amaro, 5828 – Santo Amaro, neste ato representado por seu Presidente Nacional, José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à rua Jacofer, 615, bairro do Limão, São Paulo, SP , e contratada: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4, CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, domiciliada e residente a rua Santo André, 17, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul CEP - 09572-000 , ajustam contrato de prestação de serviços jornalísticos, de acordo com as cláusulas abaixo dispostas:

Cláusula 1ª: A contratada prestará serviços, na atividade de redação, condensação, titulação, correção, coordenação de matéria a ser publicada, entrevista, e reportagem, coleta de notícias e seu preparo para divulgação, coleta de notícias e compreendendo, ademais:

1.1. Participação em reuniões de pauta;

1.2. Seleção e aconselhamento a respeito de assuntos a serem divulgados e publicados;

1.3.Redação do material jornalístico decorrente da Realização de entrevistas e reportagens ;

1.4. Acompanhamento gráfico das publicações da CONTRATANTE;

1.5. Cobertura de eventos e divulgação, sempre que autorizado pela CONTRATANTE, junto à imprensa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 51
ASSESSORIA

Cláusula 2ª: Para desenvolvimento de tal atividade a contratada não está submetida a controle de horário e habitualidade da prestação de serviços, sujeita apenas ao encaminhamento das matérias solicitadas e da presença, nas reuniões ou eventos, quando previamente agendadas.

Cláusula 3ª: A remuneração pela prestação de serviços á CONTRATADA será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento no primeiro dia útil de cada mês, com termo inicial de adimplemento, decorrido 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

Cláusula 4ª: O presente contrato tem vigência de 08 (oito) meses a contar desta subscrição, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

Cláusula 6ª: Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam a presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 52
CPAD/SJD

E, por estarem firmados

São Paulo, 01 de março de 2014

Contratante:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN

José Masci de Abreu – Presidente Nacional

5º Tabelião de Notas de S.C. Sul

Contratada:

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
MTB: 16582

TESTEMUNHA(1)
CPF:

TESTEMUNHA(2)
CPF:

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul/SP
Rua Visconde de Inhaúma, 23 - Nova Gerti - CEP 09571-010 - SCS/SP - Fone/Fax: 4239-5656
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) C/ VALOR econom
(1)MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
SAO CAETANO DO SUL 13/03/2014 Em test. _____ de verdade
HELITON LUIZ MOREIRA ALVES JUNIOR - ESCREVENTE
Selo(s): 384491-AA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 53
CPAD/TSE

CONTRATANTE: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.248.362.0001-69, com sede á SRTVS nº 701 – Torre 01 – Salá 422 – Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Nacional e representante legal, Sr. JOSÉ MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSPSP nº 26.486.052 e CPF/MF nº 183.729.888-20 com domicilio á Rua Jacofer nº 615 – Bairro do Limão – Cidade de São Paulo / Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMAS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4 e CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, residente e domiciliada á rua Santo André nº 17, bairro Bola Vista, São Caetano do Sul.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção ao contrato de prestação de serviços jornalísticos firmado em 01 de março de 2014, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, ante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE prorroga por mais 8 (oito) meses a vigência do contrato e estabelece que salvo aviso prévio de rescisão, as renovações posteriores serão automáticas, por períodos iguais e sucessos e 8 (oito) a 8 (oito) meses.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 514
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATANTE : **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**

CONTRATADA : **MARIA DOLORES NICOLAS OLMAS**

Testemunha 01: THIAGO MARCOS MILANI
OAB/SP 337.188

Testemunha 02: Ricardo Costa Franco de Carvalho

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 55
PROCESSO

Nome: MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS

Valor dos serviços: **R$ 5.000,00** *(cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
052.300.948-85

A33G051505904666010
05/11/2015 15:32:36

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

05/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:32:36
119301193 0002

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 56
ASSESSORIA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494233854050020004900000099150966030000017500
NR. DOCUMENTO 110.503
DATA DO PAGAMENTO 05/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO 175,00
VALOR COBRADO 175,00
NR.AUTENTICACAO 9.315.AAB.2EE.BA3.F8F

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 05/11/2015 15:28:31
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 05/11/2015 15:32:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A336051450826019009
05/11/2015 15:28:31

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.23385 40500.200049 00000.099150 9 66030000017500
Data pagamento	05/11/2015
Valor documento	175,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	175,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 57
COMISSÃO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **386402793**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Empresa:	ROVERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP				**RECIBO DO SACADO**
CNPJ (M.F.) :	62.279.286/0001-43	**Cep:** 04734-002	**UF:** SP		**Nº: 001988**
Endereço:	Avenida Adolfo Pinheiro, 1000 CJ 164		**Fone:** 56988040		
Bairro :	Santo Amaro		**Fax:**		
Cidade :	São Paulo		**CRC:**		

Razão Social PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		**CNPJ/CPF** 01.248.362/0001-69		**Emissão** 21/10/2015
Endereço AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422	**Bairro** ASA SUL		**CEP** 70340-000	**Vencimento** **05/11/2015**
Cidade Brasília	**UF** DF	**Fone** 112834-3493	**Inscrição Estadual** ISENTO	**Valor Documento** **175,00**

Agência/Código Cedente	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Desconto**	**Acréscimos**	**Valor Cobrado**
1816/423384-0	24500000000000991-9	04-1988-01			

Serviços Prestados

Descrição dos Serviços	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
HONOR PROCESS FOLHA DE PAGTO REF 10/2015		1	175,00	175,00

OBSERVAÇÕES:

Desconto :	0,00
Total NF :	175,00
Valor Líquido :	175,00

Corte Aqui

CAIXA **|104-0|** 10494.23385 40500.200049 00000.099150 9 66030000017500

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária**					Vencimento **05/11/2015**
Beneficiário **ROVERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 62.279.286/0001-43**					Agência/Código Beneficiário **1816/423384-0**
Data Documento **21/10/2015**	Número do Documento **04-1988-01**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **22/10/2015**	Nosso Número **24500000000000991-9**
Uso do Banco	Carteira **SR**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **175,00**
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) **Após o Vencimento Cobrar Juros de R$0,58 ao Dia**						(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422 ASA SUL Brasília DF 70340-000** Sacador/Avalista						**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Código de Baixa**

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1988, emitido em 21/10/2015

20151022u62279286000143

Número da Nota	00001988
Data e Hora de Emissão	21/10/2015 19:06:14
Código de Verificação	M2VG-939W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **62.279.286/0001-43** Inscrição Municipal: **9.732.146-0**

Nome/Razão Social: **ROVERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP**

Endereço: **AV ADOLFO PINHEIRO 01000, 1010 16º AND. CJ 164 - SANTO AMARO - CEP: 04734-002**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 59 ASSESSORIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOT.
001	10293	HONOR PROCESS FOLHA DE PAGTO REF 10/2015	1,00	175,00	175,00

CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/12 FONTE IBPT
Valor Aprox. dos Trib. R$: 29,98 (17,13%)
Vencimento1 : 05/11/15 Valor: 175,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 175,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03620 - Contador, técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (sociedade de profissionais).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	175,00	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1988, emitido em 21/10/2015; (4) Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços constituído em acordo ao art. 15 da Lei 13.701/2003;

Emissão de comprovantes

A33A031431521932050
03/12/2015 15:32:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.32.43
1193201193 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 3563-7 - SP-AV 9 DE JULHO
CONTA: 1.000.448-2

FAVORECIDO: MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CPF/CNPJ: 257.648.258-90
VALOR: R$ 5.000,00
DEBITO EM: 05/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110501
AUTENTICACAO SISBB: D.9E6.9E5.FE2.D7F.B1F

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 60
ASSINATURA

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A336031441558437058
03/12/2015 15:33:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.33.04
1193201193 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 3563-7 - SP-AV 9 DE JULHO
CONTA: 1.000.448-2

FAVORECIDO: MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CPF/CNPJ: 257.648.258-90
VALOR: R$ 5.000,00
DEBITO EM: 05/11/2015
==========
DOCUMENTO: 110501
AUTENTICACAO SISBB: D.9E6.9E5.FE2.D7F.B1F

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 61
CPAD/SJD

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 62
ASCJ/TSE

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 63 OFÍCIO SJD

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 64
CPAD/SJD

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG:

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 65
DP/AJ/SJD

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasilia/DF, e sede adminisrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairoo do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularento inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital - SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente ADITIVO ao instrumento de prestação de serviços advocatícios, firmado em 23 de março de 2014, doravante denominado simplesmente "ADITIVO", nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da "Cláusula Primeira" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE, Partido Trabalhista Nacional, e para os interesses destes junto ao respectivo órgão partidário do Estado de São Paulo, bem como assessoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos a Presidente da República, Governador do Estado de São Paulo, Senador pelo Estado de São Paulo ou Deputado ou Estadual Federal pelo Estado de São Paulo, bem como consultoria para vereadores e prefeitos do partido no Estado de São Paulo,

englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais."

CLÁUSULA SEGUNDA: Seguem inalteradas e vigentes as demais disposições e, estando justos e acertados, assinam o presente ADITIVO em duas vias de igual teor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 66
ASSINATURA

São Paulo, 23 de julho de 2015.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: [illegible]
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia C. Nascimento
RG: 22.688.963-4

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:14:31

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 06/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 06/11/2015, documento 823.100.900.038.522, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 67

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:14:31

Aviso de lançamento de lançamento

A33I211523523107008
21/01/2016 15:34:20

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 06/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 06/11/2015, documento 823.100.900.038.523, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 68

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 15:34:20

A336061146139720010
06/11/2015 12:28:36

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL 69
CPAD/SJD

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	110.601
Valor	121.248,62
Data transferência	06/11/2015
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8757971DD5C9E0B4

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	06/11/2015 12:25:40
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	06/11/2015 12:28:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33I061308449889015
06/11/2015 14:10:12

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/11/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.10.14
1193201193

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 70
CPAD/TSJD

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85860000002-0	39200179151-7
	10758605080-2	12483620001-6
Data do pagamento		06/11/2015
CNPJ/CEI/CPF		01248362/0001-69
COMPETENCIA		10/2015
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/11/2015
VALOR DEPOSITO		239,20
Valor Total		239,20

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	06/11/2015 13:59:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	06/11/2015 14:10:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33G061248385106030
06/11/2015 13:59:00

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	858600000020 392001791517 107586050802 124836200016
Data pagamento	
Valor documento	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 06/11/2015
239,20
Fls 71

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **386784113**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/10/2015 - 14:29:27

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
72

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)28343493
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	2.990,00	2	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	10/2015	07/11/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
239,20	0,00	239,20

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2015

858600000020 392001791517 107586050802 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/10/2015 - 14:29:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)28343493
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	2.990,00	2	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	10/2015	07/11/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
239,20	0,00	239,20

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2015

858600000020 392001791517 107586050802 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

A33D061439821635010
06/11/2015 15:31:56

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	268	SANTANA
Conta corrente (com DV)	13000195596	
CPF	134.322.628-76	
Nome favorecido	ALEXANDRE CAYRES PORTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	110.603	
Valor	5.000,00	
Data transferência	06/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	4CFC97D358778FD4	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	06/11/2015 15:30:11
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	06/11/2015 15:31:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 73
PROCESSO

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A336061441814946013
06/11/2015 15:30:11

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	268	SANTANA
Conta corrente (com DV)	13000195596	
CPF	134.322.628-76	
Nome favorecido	ALEXANDRE CAYRES PORTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	06/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 74

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **386859132**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 75
PROCESSO

Nome: ALEXANDRE CAYRES PORTO

Valor dos serviços: **R$ 5.000,00**

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO /2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

ALEXANDRE CAYRES PORTO
CPF 134.322.628-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA Á COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 76
CPAD/TSE

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

ALEXANDRE CAYRES PORTO, brasileiro, autônomo,portador do RG. n.º 24885075 SSP/SP e do CPF Nº 134.322.628-76 com endereço à Rua Inácio Mammana, 772 Bairro Vila Vitorio, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria políticae administrativa a Comissão Executiva do Diretório Nacional, em especial, a Presidência Nacional,prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto à Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes, em especial, da Presidência Nacional.

Parágrafo Único:O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido,manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira:O CONTRATADOobriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

SUPERIOR ELEITORAL
77
FOLHAS

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1ºde cada mês, com vencimentos da primeira parcela 1º de novembro de 2015 e da última em 1º de agosto de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 10 meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2015 e se encerrando automaticamente no final de julho de 2016, podendo ser renovado por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 78
PROCESSO

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

ALEXANDRE CAYRES PORTO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Kethleen Cristine de Sales Viana
Escrevente
Oficial de Registro Civil das Pessoas
e Tabelião de Notas do
Distrito - Tucuruvi - SP

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabeliã
Av. Nova Cantareira, 1438 - CEP: 02330-00 - Fone: (11) 2953-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.cartoriotucuruvi.com.br
Reconheco por Semelhanca C/V 1 firma(s) de ******
(1)(653434)ALEXANDRE CAYRES PORTO

Selo(s): 691664-1100AA
Sao Paulo 18 de abril de 2016. Em Test---da verdade
Kethleen Cristine de Sales Viana - Escrevente
Carimbo 90915152 Total R$ 8,15 Pedido: 436
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A33A061332521754010
06/11/2015 14:26:18

...tulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL 79
CEA/JUSTO

- BANCO DO BRASIL - 14:26:20
0002

...ENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

...ENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
...GENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

==========

BANCO ITAU S.A.

34191090166245725293080684630009666060000056859

NR. DOCUMENTO	110.901
DATA DO PAGAMENTO	09/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	568,59
VALOR COBRADO	568,59

==========

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:[illegible]h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	06/11/2015 13:27:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	06/11/2015 14:26:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33G061248385106012
06/11/2015 13:27:45

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco		BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09016 62457.252930 80684.630009 6 66060000056859	
Data pagamento		09/11/2015
Valor documento		568,59
Desc./abatimentos		0,00
Outras deduções		0,00
Juros/multa		0,00
Outros acréscimos		0,00
Valor cobrado		568,59

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **386763440**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Acesso Clientes LIGUE 0800.7098.100

SOFTWARE DE GESTÃO | CONSULTORIA | STORE | TREINAMENTOS

Recibo do Sacado

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento 08/11/15
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 07/10/15	Nº Documento 001510103	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 08/10/15	Nosso Número 109/01624572-5
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 568,59

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 81
OPACIFICADO

Ficha de Caixa

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento 08/11/15
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 07/10/15	Nº Documento 001510103	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 08/10/15	Nosso Número 109/01624572-5
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 568,59

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| **34191.09016 62457.252930 80684.630009 6 66060000056859**

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento 08/11/15
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 07/10/15	Nº Documento 001510103	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 08/10/15	Nosso Número 109/01624572-5
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 568,59

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

A TOTVS
Encontre a TOTVS
Parceiros
Carreiras

Cliente Private
TOTVS Labs
TOTVS Ventures

Assessoria de imprensa
Contatos
Investidores

Política de privacidade
Termos de uso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1510103 Série UNE, emitido em 07/10/2015

20151009u53113791000122

Número da Nota	**01519957**
Data e Hora de Emissão	**08/10/2015 11:26:19**
Código de Verificação	**LULI-VIVH**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 82

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 568,59
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/11/15/ N.CONTRATO: 742503-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 568,59

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	568,59	3,00%	17,05	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1510103 Série UNE, emitido em 07/10/2015; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2015;

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO SAO PAULO-SP-CEP: 03712-070
Número do Documento: 001510103
Emissão: 07/10/15
Vencimento: 08/11/15
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001510103

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	489,51	489,51
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	79,08	79,08

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 83
CPADI/SJD

TOTVS

TOTVS SA
AV. BRAZ LEME, 1631
JD. SAO BENTO
SAO PAULO - SP - 02511000
53.113.791/0001-22
Inscrição Estadual: 111010945111
Inscrição Municipal: 90814274

Número do RPS	001510103
Data da Emissão	07/10/15
Hora da Emissão	10:12

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 84
ASJUR/SJD

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500 UF: DF
Município: BRASILIA
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 568.59 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.. 06/11/15/ N.CONTRATO: 742503-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 568.59

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	568.59	3,00	17.05

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
01519957	07/10/15	LULIVIVH	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA

A33N061533090975010
06/11/2015 16:08:44

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 85
PROTOCOLO

06/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:08:44
119301193 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090080190346018495841470008466070000136702
NR. DOCUMENTO 110.902
DATA DO PAGAMENTO 09/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO 1.367,02
VALOR COBRADO 1.367,02

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:[illegible] da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	06/11/2015 16:07:00
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	06/11/2015 16:08:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A336061534090941011
06/11/2015 16:07:01

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	
Código de barras digitado	34191.09008 01903.460184 95841.470008 4 66070000136702
Data pagamento	09/11/2015
Valor documento	1.367,02
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.367,02

BANCO ITAÚ S.A.
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 86

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **386888697**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Recibo do Sacado

Cedente					Agência/Código Cedente	Vencimento
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					**0189/58414-7**	**09/11/2015**
Sacado					Número do Documento	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69					**FT00032832**	**109/00019034-6**
Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	(-) Desconto	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
R$			**1.367,02**			

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 87

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 01903.460184 95841.470008 4 66070000136702

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**						Vencimento **09/11/2015**
Cedente **GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58**						Agência/Código Cedente **0189/58414-7**
Data Documento **06/11/2015**	Número do Documento **FT00032832**		Espécie Doc. **Serv**	Aceite **N**	Data Processamento **06/11/2015**	Nosso Número **109/00019034-6**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.367,02**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente)						(-) Desconto
Encargos por dia R$ 13,67 após 09/11/2015						(+) Mora/Multa
Após 09/11/2015 cobrar multa de R$ 27,34						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **CNPJ: 01.248.362/0001-69**
RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000
Sacador/Avalista **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço:	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva 88
06/11/2015 15:01:16	ND00084145		09/11/2015	00132549

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C.: Contato: RODRIGO GASPAR

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP

Fone: 11 3935 6353

[illegible]ança: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00084145	THIAGO MILHIM	ADT	27/10/2015	2119705795	07/11/15 - 10/11/15		CGH/SDU/CGH		00132549	496VCU-271
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM MERIDIONAL	638,00 [R$]	1,000000	638,00	0,00	49,28	0,00	0,00	0,00	63,80	751,08

Total da nota:	638,00	0,00	49,28	0,00	0,00	751,08

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço:	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva 89
06/11/2015 15:01:44	ND00084194		09/11/2015	00132636

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C.: Contato: RODRIGO GASPAR

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP

Fone: 11 3935 6353

Cobrança: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00084194	MILHIM/THIAGO		29/10/2015	VC00043996	03/10/15 - 05/10/15		Hospedagem Diárias:002		00132636	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
BOULEVARD RESIDENCE HOTEL	598,00 [R$]	1,000000	598,00	17,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,94

Total da nota:	598,00	17,94	0,00	0,00	0,00	615,94

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 90
ASSESSORIA

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 18A

FLEX

MILHIM/THIAGO MR

JJ 3928 07NOV

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: RIO DE JANEIRO

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 13:00

AZUL

JJ/1145132095*R
SEQUENCE NO: 32

ETKT 1[illegible]19705795

BOARDING PASS

TAM oneworld

VOO/ FLIGHT NO: JJ 3928

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 12:20

PORTAO/ GATE: 16

ASSENTO/ SEAT: 18A

NOME/ NAME: MILHIM/THIAGO MR

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: RIO DE JANEIRO/SDU

FARE: FLEX

CLASSE/ CLASS: Y

DATA/ DATE: 07NOV

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL 91
CPA/SJD

O EMBARQUE ENCERRA 15MIN ANTES DA PARTIDA

ETKT 19572119705795

SEQUENCE NO: 32

TAM [illegible]

[illegible] 46

BASICA

MILHIM/[illegible] MR

[illegible] NOV

DE/ FROM: [illegible]

PARA/ TO: SAO PAULO/CGH

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: [illegible]15

AZUL

JJ/114513209[illegible]
SEQUENCE NO: [illegible]

ETKT 2957[illegible]95

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 18A

FLEX

MILHIM/THIAGO MR

JJ 3928 07NOV

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: RIO DE JANEIRO

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 13:00

AZUL

JJ/1145132095*R

SEQUENCE NO: 32

ETKT 19572119705795

BOARDING PASS

TAM one

VOO/ FLIGHT NO: JJ 3928

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 12:20

PORTAO/ GATE: 16

ASSENTO/ SEAT: 18A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

FL CLASSE/ CLASS: Y

DATA/ DATE: 07NOV

CPADI/SJD

92

NOME/ NAME: MILHIM/THIAGO MR

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: RIO DE JANEIRO/SDU

FARE: FLEX

O EMBARQUE ENCERRA 15MIN ANTES DA PARTIDA

ETKT 19572119705795

SEQUENCE NO: 32

TAM one

[illegible]

[illegible] 48

BASIC

MILHIM/[illegible] MR

[illegible] NOV

DE/ FROM: RIO DE JANEIRO

PARA/ TO: SAO PAULO/CGH

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: [illegible] 15

AZUL

JJ/114513[illegible]

SEQUENCE NO: [illegible]

ETKT 295[illegible] [illegible]95

Aviso de lançamento de lançamento

A33N191557648601008
19/01/2016 16:17:07

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 10/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 10/11/2015, documento 853.141.200.258.929, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 93
CPADI/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 19/01/2016 16:17:07

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:54:01
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911950091070602166080000033376

NR. DOCUMENTO	111.002
DATA DO PAGAMENTO	10/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	333,76
VALOR COBRADO	333,76
NR.AUTENTICACAO	B.441.1A3.312.2BF.39C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 94
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/11/2015 14:50:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/11/2015 14:54:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33N101420458982023
10/11/2015 14:50:29

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 50091.070602 1 66080000033376
Data pagamento	10/11/2015
Valor documento	333,76
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	333,76

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **387803953.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Descrição da Fatura		
Condomínio	. . . . .	333,76

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 96
ASSESSORIA

BRB

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário				Agência/Cód.Beneficiário	Vencimento
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				**059/600049-9**	**10/11/2015**
Data Documento **26/10/2015**	No. do documento **150091**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **26/10/2015**	Nosso Número **115009107060**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **333,76**

Instruções
CONDOMÍNIO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Referente à Unidade: AD 422 B1
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRB | 070-1 | **07090.00053 96000.499119 50091.070602 1 66080000033376**

Local de Pagamento	Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	**10/11/2015**
Beneficiário: **Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)**	Agência/Cód. Beneficiário: **059/600049-9**

Data Documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Proces.	Nosso Número
26/10/2015	**150091**	**DS**	**N**	**26/10/2015**	**115009107060**

Uso do Banco	Carteira / Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	COB / **R$**			**333,76**

Instruções:
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/11/2015, multa de R$ 6,68 (2,00%)
Após 10/11/2015, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1113
NÃO RECEBER APÓS 10/12/2015
CONDOMÍNIO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FIL 97
CPA/DI/SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.**, que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
98

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO**, que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
99

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
100

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
101

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
102

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
direito a 103

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
104

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 105

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
Desde 1983
Aluguel e Venda
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 106
ASSESSORIA

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

A33O101443063356014
10/11/2015 14:54:01

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 107
ASSISTÊNCIA

10/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:54:01
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110923130070636366080001504187

NR. DOCUMENTO	111.001
DATA DO PAGAMENTO	10/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	15.041,87
VALOR COBRADO	15.041,87
NR.AUTENTICACAO	3.4FF.51C.B8F.C77.A83

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/11/2015 14:49:24
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/11/2015 14:54:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33N101420458982020
10/11/2015 14:49:24

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 23130.070636 3 66080001504187
Data pagamento	10/11/2015
Valor documento	15.041,87
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	15.041,87

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **387802776**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 23130.070636 3 66080001504187

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **10/11/2015**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/11/2015	854	DS	N	06/11/2015

Nosso Número: **102313007063**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Com Reg. Mod. 1	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 15.041,87**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocaticios (Outubro 2015)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 109

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 23130.070636 3 66080001504187

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **10/11/2015**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/11/2015	854	DS	N	06/11/2015

Nosso Número: **102313007063**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Com Reg. Mod. 1	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 15.041,87**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocaticios (Outubro 2015)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

RECIBO DO PAGADOR

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 23130.070636 3 66080001504187

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **10/11/2015**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/11/2015	854	DS	N	06/11/2015

Nosso Número: **102313007063**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Com Reg. Mod. 1	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 15.041,87**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocaticios (Outubro 2015)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.854 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II
SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906 -
Fone/Fax: 6133210913

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.000.854
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5315 1103 2107 6300 0155 5500 1000 0008 5410 0637 2292

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 110

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS	353150036991628 - 06/11/2015 17:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0739774800178		03.210.763/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	05/11/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, 0 -	BAIRRO DO LIMÃO		02712-070	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sao Paulo		SP		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.027,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em OUTUBRO/2015) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 240,41; PIS (0,65%) = R$ 104,18; COFINS (3,00%) = R$ 480,83 e CSLL (1,00%) = R$ 160,27 = VALOR LÍQUIDO R$ 15.041,88 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.937,85	99999999		6933	1	1,0000	16.027,5700	16.027,57					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	16.027,57	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 10/11/2015, Valor : 15.041,88 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.937,85	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:54:01
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191577751149683886070042050008366080000180000

NR. DOCUMENTO	111.003
DATA DO PAGAMENTO	10/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	1.800,00
VALOR COBRADO	1.800,00
NR.AUTENTICACAO	D.0E3.F2B.D2C.937.2D6

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 111
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/11/2015 14:51:51
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/11/2015 14:54:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33N101420458982026
10/11/2015 14:51:52

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.57775 11496.838860 70042.050003 3 66080000 180000
Data pagamento	10/11/2015
Valor documento	1.800,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.800,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **387805422**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento 10/11/2015
Beneficiário DECORACOES RELANCE LTDA ME CNPJ 12.690.630/0001-14						Agência/Código Beneficiário 8867/00420-5
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA ENGENHEIRO SA FREIRE 568 A JARDIM ANGELA SAO PAULO SP 03985-070						
Data do documento 06/11/2015	No. Do documento 865		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/11/2015	Nosso Número 157/77114968-3
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 1.800,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 1,20 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 36,00 ATENCAO BOLETO COM INSTRUCAO DE PROTESTO 03 DIAS APOS O VENCIMENTO PERSIANAS PARA SEDE DO DIRETORION NACIONAL SP						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: 000 SRTVS 701 70340-000 ASA SUL BRASILIA DF Sacador/Avalista:						

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
113
CPAD/SJD

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57775 11496.838860 70042.050008 3 66080000180000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento 10/11/2015
Beneficiário DECORACOES RELANCE LTDA ME CNPJ 12.690.630/0001-14						Agência/Código Beneficiário 8867/00420-5
Data do documento 06/11/2015	No. Do documento 865		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/11/2015	Nosso Número 157/77114968-3
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 1.800,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 1,20 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 36,00 ATENCAO BOLETO COM INSTRUCAO DE PROTESTO 03 DIAS APOS O VENCIMENTO PERSIANAS PARA SEDE DO DIRETORION NACIONAL SP						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: 000 SRTVS 701 70340-000 ASA SUL BRASILIA DF Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE Decorações Relance Ltda ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.865 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RELANCE

Decorações Relance Ltda ME

Rua Engenheiro Sá Freire, 568 - A - Jd. Ivone, Sao Paulo, SP - CEP: 03985070 - Fone/Fax: 27192900

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.865
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 1112 6906 3000 0114 5500 1000 0008 6513 7005 7435

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		135150692035272 - 06/11/2015 11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
147562423118		12.690.630/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	06/11/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AC SRTVS, 701 -	ASA SUL		70340-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brasilia		DF		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Decorações Relance Ltda	0 - Emitente				12.690.630/0001-14

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Eng Sá Freire, 568 A	Sao Paulo	SP	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V.R. UNIT.	V.R. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	V.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	Persiana Vertical Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 98,46	63031990	0400	6102	pç	7,0000	257,1420	1.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Persianas para sede do diretório nacional em São Paulo Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 98,46	

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N101545942247008
10/11/2015 15:53:17

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	3136	PASSOS MONSENHOR
Conta corrente (com DV)	98765	
CPF	220.870.408-85	
Nome favorecido	CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	10/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 115

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **387868654**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33N101534873986017
10/11/2015 15:56:21

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	3136	PASSOS MONSENHOR
Conta corrente (com DV)	98765	
CPF	220.870.408-85	
Nome favorecido	CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	111.004	
Valor	5.000,00	
Data transferência	10/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	3DCDD22A272F23BC	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 116
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/11/2015 15:53:18
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/11/2015 15:56:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 117
PROTOCOLO

Nome: CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de OUTUBRO /2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO

CPF 220.870.408-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA Á COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 118

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

CÍCERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO, brasileira, autônoma, casada portador do RG. n.º 35339304-6 SSP/CE e do CPF Nº 220.870.408-85, com endereço à Rua Maraca Nº 234, apt. 82, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADA;**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa a Comissão Executiva do Diretório Nacional, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto à Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons

modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 119
OFÍCIO SJR

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida a CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela 1º de novembro de 2015 e da última em 1º de agosto de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 10 meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2015 e se encerrando automaticamente no final de julho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprareferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já

prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 120
ASSESSORIA

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

_____

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

_____

CÍCERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

_____

NOME:
RG:

Av.Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9822 Oficiala Mª Josepha da Cunha
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AA810652
Reconheço, por semelhança, a firma de: CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO.
São Paulo, 18 de Abril de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.
Bel.GUILHERME CREMA DE SALLES - ESCREVENTE
Preço da firma R$8,15(c/valor) Total R$8,15 (OP:27/201604181631IB)
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115055
1018AA0810652

EMPRESA

Aviso de lançamento de lançamento

A33I211523523107008
21/01/2016 15:41:37

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 12/11/2015 Valor R$ 7.85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 12/11/2015, documento 863.160.900.027.981, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 121

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 15:41:37

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33A121225070211008
12/11/2015 12:36:58

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 122
ASSESSORIA DE APOIO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	3413	SP-ESTADOS UNIDOS
Conta corrente (com DV)	130028067	
CNPJ	20.211.495/0001-05	
Nome favorecido	IGUANA FIX DESENVOLVIMENTO E INTERMEDIA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.600,00	
Data transferência	12/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **388526148**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A336121200998114010
12/11/2015 12:38:42

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 123
PROTOCOLO

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	3413	SP-ESTADOS UNIDOS
Conta corrente (com DV)	130028067	
CNPJ	20.211.495/0001-05	
Nome favorecido	IGUANA FIX DESENVOLVIMENTO E INTERMEDIA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	111.201	
Valor	3.600,00	
Data transferência	12/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	3F5BC6B1E8300453	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/11/2015 12:37:00
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/11/2015 12:38:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20151112u20211495000105

Número da Nota **00000132**

Data e Hora de Emissão **12/11/2015 09:18:10**

Código de Verificação **EUKV-VPXC**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 124
CPJ/SJD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.211.495/0001-05** Inscrição Municipal: **5.043.593-0**
Nome/Razão Social: **IGUANA FIX DESENVOLVIMENTO E INTERMEDIAÇÃO LTDA**
Endereço: **R AUGUSTA 01939, CJ 43 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01413-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Troca de 5 aparelhos de ar condicionado e manutenção dos mesmos que será executado na sede da nacional em São Paulo estabelecida à Rua Barbosa Lopes, 64 ¿ Granja Julieta.

2 de 18.000 mil BTUS
3 de 9.000 mil BTUS

Detalhes para pagamento:
Banco: Santander (033)
Agência: 3413
Conta: 0130028067
CNPJ: 20.211.495/0001-05
Razão Social: IGUANA FIX DESENVOLVIMENTO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

IRRF 1,5% = R$ 54,00
PIS, COFINS E CSLL 4,65% = R$ 167,40
LIQUIDO = R$ 3.378,60

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.600,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06298 - Agenciamento, corret. Intermed. bens móveis, não abrangidos em outros itens, por quaisquer meios.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	3.600,00	5,00%	180,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2015;

A33N131411397835010
13/11/2015 14:42:10

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 125
ASSINATURA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.42.10
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	BRASIL TELECOM (DF)	
Codigo de Barras	84650000000-1	76460014905-9
	39553620151-4	10110600000-9
Data do pagamento		13/11/2015
Valor em Dinheiro		76,46
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		76,46

DOCUMENTO: 111301
AUTENTICACAO SISBB:
3.9A8.081.0FA.504.B6E

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	13/11/2015 14:40:38
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	13/11/2015 14:42:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33M131421427809008
13/11/2015 14:40:38

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
126
13/11/2015

Código de barras digitado	846500000001 764600149059 39553620151401106000009
Data pagamento	
Valor documento	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **388985555**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
PC DOS TRES PODERES GB726 AX IV CAM DEPUTADOS
ZC ADMINISTRATIVA
70165-900 BRASILIA - DF

Numero da Fatura: 1511 000031232
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 127
CPAD/SJD

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	68,33
SERVICOS OI	68,33
ITENS FINANCEIROS	8,13
DOCUMENTO FINANCEIRO	8,13
Valor a pagar	76,46

Oi.

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só terá a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 14/11/2015
Valor de sua conta: 76,46

Número de seu telefone: 61 3368 1323

Mês de referência: Novembro 2015

Período: 26/09/2015 a 25/10/2015

Data de emissão: 01/11/2015

Quando esta conta foi emitida, existia(m) débito(s) pendente(s) – veja no final da fatura
Atenção: o pagamento desta conta não quita débitos anteriores

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
PC DOS TRES PODERES GB726 AX IV CAM DEPUTADOS
ZC ADMINISTRATIVA
70165-900 BRASILIA - DF

NUMERO DA NF: 000.031.141 SERIE: U SUB-SERIE: 02

Numero do Cliente: 27228145300000
Contrato Agrupador: 905.395.536-0
Contrato Agrupado: 905.395.536-0
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Data de emissão: 01/11/2015

Periodo 26/09/2015 a 25/10/2015
Telefone Agrupador: 61 3368 1323
Telefone Agrupado: 61 3368 1323
Insc. Estadual: ISENTO

Oi S.A
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E. 07.408.927/002-23
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 - Brasília – DF
Via Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	68,33	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	17,09	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
061A.9F89.525D.C77D.E508.E36B.92E9.7FBD

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

oi FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E. 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1511.000031232
Sequencial: 905395536 201511 01106

84650000000 1 76460014905 9 39553620151 4 10110600000 9

Data de Vencimento: 14/11/2015
Valor a pagar: 76,46

Nº Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

EMPRESA

A33A131531678612010
13/11/2015 15:38:09

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 128
CPAD/PSJE

13/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:38:09
119301193 0007

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090324115500100509694000002166130000050140

NR. DOCUMENTO	111.601
DATA DO PAGAMENTO	16/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	501,40
VALOR COBRADO	501,40

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	13/11/2015 15:37:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	13/11/2015 15:38:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33G131415414910010
13/11/2015 15:37:01

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 129

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09032 41155.001005 09694.000002 1 6513000055014[illegible]
Data pagamento	16/11/2015
Valor documento	501,40
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	501,40

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **389025997.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Fatura Nº - 2.550

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
26/10/2015
Vencimento
15/11/2015

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
2550	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69		501,40

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
01/10/2015	40024	93	FATIMA CHAVES	FATIMA CHAVES		R. BARBOSA LOPES, 64	R. JACOFER, 615 -	26	84,00
10/09/2015	40033	40	FATIMA CHAVES	FATIMA CHAVES		R. JACOFER, 615	R. BARBOSA LOPES,	31	92,00
17/09/2015	100274	22	KATIA NASCIMENTO	FATIMA DE JESUS		R. JOSE JOAQUIM ESTEVES, 635	R. BARBOSA LOPES,	6	24,90
15/10/2015	146250	13	FATIMA CHAVES	FATIMA CHAVES		AEROPORTO DE CONGONHAS,	R. ANTOINE CARON,	27	80,00
16/10/2015	148054	37	ARTHUR FR SOUZA	FATIMA CHAVES		R. JACOFER, 615	R. BARBOSA LOPES,	26	74,50
15/10/2015	149225	157	FATIMA CHAVES	FATIMA CHAVES		R. ANTOINE CARON, 151	AEROPORTO DE	16	82,00
16/10/2015	152142	231	ARTHUR FR SOUZA	FATIMA CHAVES		R. BARBOSA LOPES, 64	R. JACOFER, -	19	64,00

Boletos: 7

Sub Total : 501,40

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : 0.00

Valor Total da Fatura: 501,40

Protocolo

(Entrega)

DescricaoProtocolo

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C: Local: RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA

395

Refere-se a serviços de rádio-taxi conforme a fatura de nº: F_2550 (No. no banco: 0003411550) Valor : 501,40

Vencimento: 15/11/2015

Obs.:

Recebemos em ___/___/_____ às ___:___

Nome legível:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 131
ASSISTSUP

Carimbo e Assinatura

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7**

Ficha de Caixa

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú e Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **15/11/2015**

Beneficiário: IDEAL TAXI TRANSPORTES LIMITADAS ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO

Agência/Código do Beneficiário: 1000 / 96940-0

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
28/10/2015	00000000000F_2550	DM	N	28/10/2015

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

Nosso Número: 109 / 03411550-0

(=) Valor do Documento: **501,40**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Pagador avalista

Código de Baixa: 109 / 03411550-0

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09032 41155.001005 09694.000002 1 66130000050140

Local de Pagamento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú e Após o vencimento, somente no Itaú.

Vencimento: **15/11/2015**

Beneficiário: IDEAL TAXI TRANSPORTES LIMITADAS ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO

Agência/Código do Beneficiário: 1000 / 96940-0

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
28/10/2015	00000000000F_2550	DM	N	28/10/2015

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

Nosso Número: 109 / 03411550-0

(=) Valor do Documento: **501,40**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Pagador avalista

Código de Baixa: 109 / 03411550-0

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

1ª VIA IDEAL TAXI 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

rádio táxi **IDEAL**

RECIBO DE TÁXI

148054

R$ 74,50

Data 12/10/15

Q.R.U. 143564

CENTRAL 24HS: 3279-4000

H. Inicial 11:55 H. Final 12:56

Valor por Extenso Setenta e quatro reais e cinquenta centavos (e centavos acima)

Origem Rua Jacofer, 615

Destino Rua Barbosa Lopes, 64

Empresa Partido dos Trabalhistas Nacional **Código**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 13
PROCESSO

Centro de Custo _____ **Depto.** _____ **Matrícula Funcionário** _____

Unidade: 37 FLT-2490 LEONARDO LOPES FREU

Leonardo Lopes Freu
CPF. 289.975.828-16
PREF. 037

Ass. Motorista | **Nome Legível Passageiro** | **Ass. Passageiro**

RESPONSABILIDADE DO PREENCHIMENTO DO PASSAGEIRO

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 92,00 —

40033

Data 10/09/15
H. Inicial 13:00
H. Final 13:55
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 134333

Valor por Extenso NOVENTA DOIS REAIS (e centavos acima)

Origem R. JACUFER 615

Destino R. BARBOSA LOPES 64

Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395

Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário / R.E. _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls 133 CPAD/SJD

Antonio Pinheiro Gomes
CPF. 044.356.268-70
PREF. 040

Fatima
Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

Serasa Experian

CENTRAL 24HS: 3279-4000
11 7851-5037 / 7851-6297 / 7851-7315 / 7851-5637

BOLETO

R$ 29,90

100274

Data 12/09/15
H. Inicial
H. Final
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 134004

Valor por Extenso Vinte e quatro reais e noventa centavos (e centavos acima)

Origem Rua José Joaquim [illegible] 635

Destino Rua Barbosa Lopes 64

Empresa Part. Trabalhista Nac. Código 395

Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário / R.E. _____

Unidade: 22 FZB-2019 RENATO FERREIRA DO N

CPF 009.743.558-60

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 84,00

40024

Data 01/10/15
H. Inicial
H. Final
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. [illegible]

Valor por Extenso Oitenta e quatro reais (e centavos acima)

Origem [illegible]

Destino [illegible]

Nelson Carreira
CPF 292.227.048-35
Carro = 093

Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395

Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário / R.E. _____

Fatima
Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

1ª VIA IDEAL TAXI 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

rádio táxi IDEAL

RECIBO DE TAXI

R$ 80,00

146250 Data 15/10/15
Q.R.U. 143316
H. Inicial 18:40 H. Final 19:15

CENTRAL 24HS: 3279-4000

Valor por Extenso Oitenta Reais (e centavos acima)
Origem Congonhas
Destino JD Secker
Empresa Partido Trabalhista Código 395
Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
134

Unidade: 13 FOZ-7560 SERGIO EDUARDO MAZZE

Sergio Eduardo Mazzei
CPF 136.8[illegible]
Prefixo [illegible]

Ass. Motorista — Nome Legível Passageiro: FATIMA CHAVES — Ass. Passageiro

RESPONSABILIDADE DO PREENCHIMENTO DO PASSAGEIRO

1ª VIA IDEAL TAXI 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

rádio táxi IDEAL

RECIBO DE TÁXI

R$ 64,00

152142 Data 16/10/15
Q.R.U. 143642
H. Inicial _____ H. Final _____

CENTRAL 24HS: 3279-4000

Valor por Extenso Sessenta e Quatro Reais (e centavos acima)
Origem Rua Barbosa Lopes 64
Destino Rua Jacofer
Empresa Partido Trabalhista Nacional Código _____
Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário _____

Carlos Pécora
CPF 050.490.468-07
Tel: 94753-9630
Unid. 231

Unidade: 231 GCC-2013 CARLOS ALBERTO PECOR

Ass. Motorista — Nome Legível Passageiro: ARTHUR F. R. Souza — Ass. Passageiro

RESPONSABILIDADE DO PREENCHIMENTO DO PASSAGEIRO

1ª VIA IDEAL TAXI 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

rádio táxi IDEAL

RECIBO DE TÁXI

R$ 82,00

149225 Data 15/10/15
Q.R.U. 142.851
H. Inicial 04:50 H. Final 05:15

CENTRAL 24HS: 3279-4000

Valor por Extenso Oitenta e Dois Reais (e centavos acima)
Origem Residencia.
Destino Aeroporto Congonhas
Empresa Partido Trabalhista Nacional Código _____
Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário _____

Unidade: 157 EMU-9113 MARCIO CLAYTON ZANFO

Marcio Carreira
CPF 203.933.868-30
Carro = 157

Ass. Motorista — Nome Legível Passageiro: Patrimo Chaves — Ass. Passageiro

RESPONSABILIDADE DO PREENCHIMENTO DO PASSAGEIRO

Aviso de lançamento de lançamento

A33G211208946292009
21/01/2016 12:19:33

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 19/11/2015 Valor R$ 7.85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 19/11/2015, documento 863.230.900.029.239, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 135
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:19:33

Aviso de lançamento de lançamento

A33G211208946292009
21/01/2016 12:18:47

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 19/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 19/11/2015, documento 863.230.900.029.238, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 136
CPAJ/STJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:18:47

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.38.56
1193201193

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 137
PROCESSO

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84680000003-2 17891029110-7
00552139640-7 11158151121-4
Data do pagamento 19/11/2015
Valor Total 317,89
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 14:09:23
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 14:38:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33D191334297003016
19/11/2015 14:09:23

Cliente

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
19/11/2015
138

Código de barras digitado 846800000032 178910291107 005521396407 [illegible]415815112141
Data pagamento
Valor documento

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390545593**.
Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP 04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF 02 558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7573 - L

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 5521-3964 0 | DV 8 | NRC 09718275911

Total da Fatura	Vencimento	Mês
317,89	21/11/2015	11/2015

00073787

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES 64 - GRANJA JULIETA
04720-000 SAO PAULO - SP

7213148850126290000002259810121115

Vencimento 21/11/2015

Central de Relacionamento: 10315

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 139
CPAD/SJD

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Outros Serviços	317,89
TOTAL A PAGAR	**317,89**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

FSC

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-CLARO 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18)

Desde 11 de Outubro de 2015 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79.
Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Para mais informações, acesse www.vivo.com.br/9digito

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	5521-39640	11/15	8	1683 5245

Total da Fatura	DV	Vencimento
317,89	6	21/11/15

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846800000032 178910291107 005521396407 111581511214

GPS (Guia da Previdência Social)

A33A191437480596009
19/11/2015 15:11:01

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
140

Número inscrição	124836[illegible]000169
Código do pagamento	2100
Competência	10/2015
Data pagamento	19/11/2015
Valor contribuição	872,15
Valor outros	173,42
Juros/multa	0,00
Valor total	1.045,57

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390586171.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A336191445508713010
19/11/2015 15:15:30

EMPRESA

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 141
CPAD/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.15.30
1193201193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2015
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2015
VALOR DO INSS	872,15
VALOR OUTRAS ENTIDADES	173,42
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.045,57

DOCUMENTO: 111907
AUTENTICACAO SISBB: 2.7F4.B4F.925.EA2.6EF

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.15.30
1193201193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2015
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2015
VALOR DO INSS	872,15
VALOR OUTRAS ENTIDADES	173,42
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.045,57

DOCUMENTO: 111907
AUTENTICACAO SISBB: 2.7F4.B4F.925.EA2.6EF

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 15:11:02
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 15:15:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2.100
4. COMPETÊNCIA	10/2015
5. IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6. VALOR DO INSS	872,15
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	173,42
10. ATM / MULTA E JUROS	
11. TOTAL	1.045,57

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ST AC STRVS, 701 - C:TORRE S:422
ASA SUL
70340-000-BRASILIA / DF FONE: (11) 28343493

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Recolh.ref. Compet. 10/2015 a 10/2015

VENCIMENTO - 19/11/2015

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 173,42 142

1ª via - INSS 2ª via - Contribuinte

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2.100
4. COMPETÊNCIA	10/2015
5. IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6. VALOR DO INSS	872,15
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	173,42
10. ATM / MULTA E JUROS	
11. TOTAL	1.045,57

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ST AC STRVS, 701 - C:TORRE S:422
ASA SUL
70340-000-BRASILIA / DF FONE: (11) 28343493

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Recolh.ref. Compet. 10/2015 a 10/2015

VENCIMENTO - 19/11/2015

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via - INSS 2ª via - Contribuinte

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.38.56
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	NET SERVICOS	
Codigo de Barras	84660000015-8	15220296201-4
	51120003000-1	00261098849-1
Data do pagamento		19/11/2015
Valor em Dinheiro		1.515,22
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		1.515,22

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 143
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 14:06:53
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 14:38:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33D191334297003014
19/11/2015 14:06:53

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
144
19/11/2015
1.576.224

Código de barras digitado	846600000158 152202962014 511200030001 002610988491
Data pagamento	
Valor documento	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390543824**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MUNDO É DOS NETS

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES, 00064
GRANJA JULIETA
SAO PAULO SP

Código NET
003/339609020

Vencimento
20/11/2015

Valor
1.515,22

CPF/CNPJ
01.248.362/0001-69

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA A 2ª VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

001/012

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME FID
- CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M
- NET FONE EMPRESA ECON 2 LINHAS

descrição	total
NET Fone	**1.352,35**
Itens Eventuais	**162,87**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 145
CPAD/PSJD

Valor total
1.515,22

S/0005052 P/00000830

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	17h26m36s	637,35
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	1h33m54s	0,00
LIGAÇÕES DDD	2h58m54s	182,51
LIGAÇÕES DE OUTRAS PRESTADORAS		10,22
LIGAÇÕES DE OUTRAS PRESTADORAS	9h23m00s	508,74
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO		13,53
Total NET Fone		**1352,35**

Itens Eventuais

Mensalidade Proporcional TV	
31/10/15 A 31/10/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME FID	1,77
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	**1,77**
Mensalidade Proporcional VIRTUA	
01/10/15 A 13/10/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID	62,56
15/10/15 A 29/10/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID	72,19
30/10/15 A 31/10/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M	6,77
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA	**141,52**
Encargos/Juros/Multas	
JUROS PGTO EM ATRASO 15/10/15	1,30
MULTA 15/10/15	3,28
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	**4,58**
Serviços Técnicos	
31/07/15 TAXA MUDANCA DE ENDERECO	15,00
Sub-Total Serviços Técnicos	**15,00**
Total Itens Eventuais	**162,87**

-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
003152689018345, 003152689018345, 003152689018345, 003152666401795, 003152666401753

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	**NET SERVICOS 003339609201**	**Outubro/2015**	**20/11/2015**	**1.515,22**

84660000015-8 15220296201-4 51120003000-1 00261098849-1

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

002/007

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
Telefone: 1121931536--FRANQUIA 001					
LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES					
20/10/2015	11973409403	São Paulo-SP	12h41m22s	0h00m30s	0,50
20/10/2015	11997293770	São Paulo-SP	13h30m54s	0h04m54s	4,99
20/10/2015	11998309236	São Paulo-SP	13h41m04s	0h02m36s	2,54
20/10/2015	11949282310	São Paulo-SP	16h04m46s	0h00m30s	0,50
20/10/2015	11960192878	São Paulo-SP	16h06m23s	0h00m30s	0,50
20/10/2015	11996383316	São Paulo-SP	16h09m50s	0h19m54s	20,30
20/10/2015	11960192878	São Paulo-SP	16h35m22s	0h04m24s	4,48
20/10/2015	11996031968	São Paulo-SP	16h47m27s	0h03m48s	3,86
20/10/2015	11964949998	São Paulo-SP	19h20m44s	0h00m30s	0,50
21/10/2015	11981757013	São Paulo-SP	11h56m53s	0h00m30s	0,50
21/10/2015	11971711919	São Paulo-SP	12h05m44s	0h00m48s	0,81
			SubTotal	**2h58m18s**	**181,08**
LIGACOES LOC P CELULARES CLARO					
23/09/2015	11981508392	São Paulo-SP	12h09m46s	0h00m30s	0,36
23/09/2015	11992331185	São Paulo-SP	12h24m19s	0h19m18s	14,43
28/09/2015	11974721337	São Paulo-SP	17h06m59s	0h00m30s	0,36
28/09/2015	11974721337	São Paulo-SP	17h08m08s	0h08m00s	5,98
30/09/2015	11991214743	São Paulo-SP	16h06m11s	0h01m54s	1,41
30/09/2015	11991214743	São Paulo-SP	16h24m29s	0h02m00s	1,48
30/09/2015	11994132394	São Paulo-SP	16h44m11s	0h03m54s	2,91
30/09/2015	11991314778	São Paulo-SP	17h28m20s	0h00m36s	0,44
08/10/2015	11992363158	São Paulo-SP	15h54m53s	0h00m30s	0,36
13/10/2015	11981128573	São Paulo-SP	15h24m24s	0h26m12s	19,60
14/10/2015	11993015217	São Paulo-SP	13h25m49s	0h00m54s	0,67
14/10/2015	11992089038	São Paulo-SP	17h23m01s	0h01m00s	0,74
14/10/2015	11992089038	São Paulo-SP	17h23m38s	0h03m42s	2,76
14/10/2015	11994790821	São Paulo-SP	17h59m51s	0h00m30s	0,36
19/10/2015	11992089038	São Paulo-SP	13h30m53s	0h07m12s	5,38
20/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	12h07m26s	0h02m54s	2,15
20/10/2015	11993428248	São Paulo-SP	19h25m56s	0h01m00s	0,74
			SubTotal	**1h20m36s**	**60,13**
LIGACOES LOCAIS PARA NETFONE - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS					
	1155741077	São Paulo-SP		0h24m00s	0,00
	1155215060	São Paulo-SP		0h00m36s	0,00
	1136674455	São Paulo-SP		0h01m06s	0,00
	1135676000	São Paulo-SP		0h01m18s	0,00
	1143015660	São Paulo-SP		0h03m30s	0,00
			SubTotal	**0h30m30s**	**0,00**
LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS					
	1146741818	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1150422365	São Paulo-SP		0h00m54s	0,12
	1150910070	São Paulo-SP		0h02m42s	0,40
	1123391537	São Paulo-SP		0h04m18s	0,64
	1127192900	São Paulo-SP		0h02m36s	0,39
	1128232535	São Paulo-SP		0h01m24s	0,21
	1128582258	São Paulo-SP		0h06m42s	1,00
	1129623172	São Paulo-SP		0h05m48s	0,86
	1130044488	São Paulo-SP		0h02m36s	0,37
	1155217048	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1155239802	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1155281187	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1156411168	São Paulo-SP		0h02m48s	0,42
	1156872054	São Paulo-SP		0h01m12s	0,18
	1158149789	São Paulo-SP		0h32m00s	4,87
	1158251201	São Paulo-SP		0h02m42s	0,40
	1132314422	São Paulo-SP		0h21m06s	3,19
	1134889400	São Paulo-SP		0h03m06s	0,46
	1134889410	São Paulo-SP		0h13m24s	2,00
	1134945000	São Paulo-SP		0h03m48s	0,57
	1134973263	São Paulo-SP		0h02m24s	0,36
	1135766000	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1136563544	São Paulo-SP		0h01m24s	0,21
	1139720384	São Paulo-SP		0h03m30s	0,51
	1140020022	São Paulo-SP		0h01m24s	0,21
	1140033383	São Paulo-SP		0h06m36s	0,99
	1140040000	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1140045400	São Paulo-SP		0h02m12s	0,32
	1140045900	São Paulo-SP		0h01m00s	0,14
	1141381750	São Paulo-SP		0h03m54s	0,57
	1141698017	São Paulo-SP		0h01m18s	0,19
	1158911565	São Paulo-SP		0h01m54s	0,28
	1159722909	São Paulo-SP		0h19m18s	2,92
	1150963345	São Paulo-SP		0h06m30s	0,98
	1151816137	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1151832735	São Paulo-SP		0h10m00s	1,45
			SubTotal	**2h52m00s**	**25,70**
			SubTotal	**8h16m48s**	**301,04**
Telefone: 1121931546--FRANQUIA 001					
LIGACOES DDD PARA CELULARES					
21/09/2015	13997156666	Santos-SP	15h42m13s	0h17m42s	20,25
21/09/2015	13997643474	Santos-SP	17h26m11s	0h01m42s	1,93
21/09/2015	13997087913	Santos-SP	19h13m38s	0h02m24s	2,74
23/09/2015	19991914407	Campinas-SP	17h05m27s	0h01m12s	1,37
25/09/2015	18997057774	Presidente Prudente-SP	11h51m05s	0h00m30s	0,56
25/09/2015	18997057774	Presidente Prudente-SP	12h12m34s	0h03m06s	3,54

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 146
PROCESSO

S/0005053 F/000000830

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

004/007

NET FONE VIA EMBRATEL

Telefone: 1121931546--FRANQUIA 001

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
08/10/2015	11950511121	São Paulo-SP	15h08m00s	0h02m48s	2,84
08/10/2015	11972447022	São Paulo-SP	15h51m27s	0h01m00s	1,00
08/10/2015	11985865625	São Paulo-SP	15h59m28s	0h02m06s	2,13
08/10/2015	11972447022	São Paulo-SP	16h13m31s	0h35m48s	36,53
08/10/2015	11972675820	São Paulo-SP	17h19m38s	0h04m36s	4,69
08/10/2015	11995362672	São Paulo-SP	17h54m16s	0h00m30s	0,50
08/10/2015	11995362672	São Paulo-SP	19h19m08s	0h05m48s	5,91
09/10/2015	11988950402	São Paulo-SP	09h50m01s	0h01m00s	1,00
09/10/2015	11982503314	São Paulo-SP	09h51m05s	0h00m30s	0,50
09/10/2015	11998339691	São Paulo-SP	09h55m02s	0h00m54s	0,91
09/10/2015	11982503314	São Paulo-SP	09h57m28s	0h01m36s	1,62
09/10/2015	11971711919	São Paulo-SP	10h45m22s	0h01m12s	1,21
09/10/2015	11988950402	São Paulo-SP	10h50m03s	0h00m48s	0,81
09/10/2015	11971711919	São Paulo-SP	12h04m25s	0h00m48s	0,81
09/10/2015	11971711919	São Paulo-SP	12h08m26s	0h00m30s	0,50
09/10/2015	11982451056	São Paulo-SP	12h11m19s	0h00m30s	0,50
13/10/2015	11947308127	São Paulo-SP	12h34m12s	0h00m30s	0,50
13/10/2015	11947308127	São Paulo-SP	12h34m44s	0h03m48s	3,86
[illegible]/10/2015	11958855517	São Paulo-SP	16h19m25s	0h01m54s	1,93
[illegible]/10/2015	11952994202	São Paulo-SP	10h47m38s	0h04m24s	4,48
14/10/2015	11983251335	São Paulo-SP	11h52m27s	0h00m30s	0,50
14/10/2015	11988950402	São Paulo-SP	13h32m19s	0h00m30s	0,50
14/10/2015	11999228922	São Paulo-SP	14h01m43s	0h00m42s	0,70
14/10/2015	11996282428	São Paulo-SP	15h53m17s	0h00m30s	0,50
15/10/2015	11974510779	São Paulo-SP	11h18m41s	0h04m12s	4,27
15/10/2015	11988950402	São Paulo-SP	11h31m37s	0h00m30s	0,50
15/10/2015	11959290908	São Paulo-SP	13h27m23s	0h00m30s	0,50
15/10/2015	11971711919	São Paulo-SP	15h33m14s	0h06m00s	6,12
15/10/2015	11996542424	São Paulo-SP	16h07m21s	0h02m24s	2,43
15/10/2015	11972447022	São Paulo-SP	16h10m43s	0h02m06s	2,13
15/10/2015	11997293770	São Paulo-SP	16h14m59s	0h01m00s	1,00
15/10/2015	11982431685	São Paulo-SP	16h19m30s	0h01m30s	1,52
15/10/2015	11998994402	São Paulo-SP	16h57m30s	0h01m00s	1,00
15/10/2015	11967996254	São Paulo-SP	17h05m05s	0h00m30s	0,50
15/10/2015	1178984101	São Paulo-SP	19h31m07s	0h03m06s	3,15
15/10/2015	11974745250	São Paulo-SP	20h08m29s	0h02m06s	2,13
16/10/2015	11974745250	São Paulo-SP	15h05m33s	0h02m48s	2,84
16/10/2015	11997854604	São Paulo-SP	15h55m56s	0h00m30s	0,50
16/10/2015	11996282428	São Paulo-SP	18h28m07s	0h00m42s	0,70
19/10/2015	11967031114	São Paulo-SP	19h45m26s	0h00m30s	0,50
20/10/2015	11995362672	São Paulo-SP	10h41m36s	0h00m30s	0,50
20/10/2015	11981757013	São Paulo-SP	11h40m31s	0h01m06s	1,12
20/10/2015	11972447022	São Paulo-SP	12h23m33s	0h03m18s	3,36
20/10/2015	11968610222	São Paulo-SP	12h44m07s	0h11m00s	11,22
20/10/2015	11972447022	São Paulo-SP	15h12m41s	0h00m30s	0,50
20/10/2015	1177563839	São Paulo-SP	15h31m10s	0h01m18s	1,31
			SubTotal	**4h59m18s**	**304,39**

LIGACOES LOC P CELULARES CLARO

21/09/2015	11986821997	São Paulo-SP	19h23m23s	0h03m00s	2,24
28/09/2015	11989611037	São Paulo-SP	11h12m17s	0h00m30s	0,36
28/09/2015	11971330540	São Paulo-SP	11h16m50s	0h01m00s	0,74
28/09/2015	11969266353	São Paulo-SP	17h57m38s	0h00m30s	0,36
29/09/2015	11981508391	São Paulo-SP	11h03m30s	0h01m48s	1,34
30/09/2015	11991214743	São Paulo-SP	16h06m55s	0h00m30s	0,36
01/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	10h02m16s	0h00m42s	0,51
01/10/2015	11989611037	São Paulo-SP	12h11m47s	0h00m48s	0,58
02/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	09h33m16s	0h00m54s	0,67
02/10/2015	11991214743	São Paulo-SP	13h17m52s	0h01m54s	1,41
02/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	14h39m48s	0h02m12s	1,63
05/10/2015	11981508392	São Paulo-SP	12h41m29s	0h00m30s	0,36
06/10/2015	11988366699	São Paulo-SP	19h09m03s	0h08m54s	5,55
08/10/2015	11976802693	São Paulo-SP	16h53m42s	0h03m24s	2,53
09/10/2015	11963103815	São Paulo-SP	14h28m52s	0h01m18s	0,96
09/10/2015	11999619946	São Paulo-SP	15h38m44s	0h00m30s	0,36
13/10/2015	11976040385	São Paulo-SP	12h17m05s	0h00m54s	0,67
14/10/2015	11988958482	São Paulo-SP	13h32m00s	0h00m30s	0,36
19/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	11h45m27s	0h00m30s	0,36
20/10/2015	11994132394	São Paulo-SP	12h15m24s	0h01m24s	1,03
			SubTotal	**0h31m42s**	**23,48**

LIGACOES LOCAIS PARA NETFONE - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1155243409	São Paulo-SP		0h01m24s	0,00
1159398706	São Paulo-SP		0h00m42s	0,00
1156673878	São Paulo-SP		0h00m36s	0,00
1143239819	São Paulo-SP		0h10m00s	0,00
1143271300	São Paulo-SP		0h12m30s	0,00
1145090920	São Paulo-SP		0h18m48s	0,00
1137946764	São Paulo-SP		0h01m00s	0,00
1151611529	São Paulo-SP		0h00m30s	0,00
1135676000	São Paulo-SP		0h02m00s	0,00
1155215060	São Paulo-SP		0h07m30s	0,00
1138954824	São Paulo-SP		0h02m06s	0,00
1129196276	São Paulo-SP		0h04m18s	0,00
1123354438	São Paulo-SP		0h01m30s	0,00
1126092090	São Paulo-SP		0h00m30s	0,00
		SubTotal	**1h03m24s**	**0,00**

LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1127496257	São Paulo-SP	0h00m30s	0,07
1128232525	São Paulo-SP	0h03m42s	0,56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 147
ASSESSORIA JURÍDICA

S/0005054 F/00000830

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

008/007

PRESTADORA TELEFÔNICA

Telefone: 1121931536 -SAO PAULO

DDD PARA TELEFONE FIXO

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
23/09/2015	1732377440	São José do Rio Preto-SP	16h14m36s	0h03m36s	2,88
23/09/2015	6132155726	Brasília-DF	17h26m36s	0h09m12s	7,40
24/09/2015	1338511641	Cananéia-SP	16h23m30s	0h05m12s	4,21
29/09/2015	6132155726	Brasília-DF	15h14m00s	0h07m42s	6,19
02/10/2015	6132155726	Brasília-DF	17h43m48s	0h09m06s	7,31
05/10/2015	3434284302	Fronteira-MG	11h06m30s	0h00m30s	0,39
05/10/2015	3434284302	Fronteira-MG	11h07m24s	0h06m06s	4,90
06/10/2015	1532832416	Laranjal Paulista-SP	15h33m36s	0h00m30s	0,28
06/10/2015	6133210913	Brasília-DF	17h35m30s	0h00m30s	0,39
07/10/2015	6132155726	Brasília-DF	11h16m48s	0h00m30s	0,39
07/10/2015	1532832416	Laranjal Paulista-SP	14h53m24s	0h00m30s	0,28
07/10/2015	1532832416	Laranjal Paulista-SP	14h58m30s	0h00m30s	0,28
07/10/2015	1832626368	Presidente Bernardes-SP	15h02m54s	0h01m24s	1,12
14/10/2015	6132155726	Brasília-DF	13h34m48s	0h03m48s	1,79
			SubTotal	**1h35m36s**	**66,97**

DDD PARA TELEFONE MOVEL

09/09/2015	17992277959	São José do Rio Preto-SP	12h19m36s	0h04m48s	4,66
09/09/2015	16996217674	Ribeirão Preto-SP	16h33m36s	0h00m42s	0,67
09/09/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	17h26m18s	0h04m24s	4,27
09/09/2015	86981718460	Teresina-PI	19h05m18s	0h00m30s	0,57
10/09/2015	19983314461	Campinas-SP	20h05m54s	0h05m30s	5,35
11/09/2015	17996167069	São José do Rio Preto-SP	18h43m30s	0h04m42s	4,56
11/09/2015	17981176721	São José do Rio Preto-SP	19h09m36s	0h00m54s	0,86
14/09/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	11h42m36s	0h08m30s	8,26
14/09/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	11h54m36s	0h04m06s	3,98
14/09/2015	86988591313	Teresina-PI	12h08m12s	0h01m06s	1,26
14/09/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	14h42m30s	0h02m24s	2,32
18/09/2015	12997541878	São José dos Campos-SP	18h34m00s	0h09m30s	9,25
18/09/2015	6196759002	Brasília-DF	18h55m30s	0h02m48s	3,22
18/09/2015	17996019870	São José do Rio Preto-SP	19h47m42s	0h12m00s	11,67
19/09/2015	19997286132	Campinas-SP	20h01m42s	0h06m42s	6,51
21/09/2015	21982603134	Rio de Janeiro-RJ	13h09m18s	0h00m42s	0,79
21/09/2015	21982603134	Rio de Janeiro-RJ	13h10m12s	0h13m24s	15,44
23/09/2015	17992788585	São José do Rio Preto-SP	16h18m30s	0h06m42s	6,51
23/09/2015	95991378900	Boa Vista-RR	18h16m00s	0h05m00s	5,76
24/09/2015	18996529541	Presidente Prudente-SP	14h34m18s	0h03m00s	2,91
29/09/2015	19981826211	Campinas-SP	17h24m36s	0h11m42s	11,38
30/09/2015	6181300754	Brasília-DF	13h02m24s	0h05m54s	6,79
30/09/2015	6196759002	Brasília-DF	14h14m48s	0h02m24s	2,76
01/10/2015	6196759002	Brasília-DF	12h14m48s	0h04m42s	5,40
01/10/2015	6196759002	Brasília-DF	14h25m36s	0h01m24s	1,51
05/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	11h13m48s	0h00m30s	0,47
05/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	11h18m06s	0h01m00s	0,96
05/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	14h07m42s	0h00m30s	0,47
05/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	14h08m06s	0h01m12s	1,16
05/10/2015	17991252094	São José do Rio Preto-SP	14h38m30s	0h03m48s	3,70
05/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	21h43m12s	0h00m42s	0,47
05/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	21h44m12s	0h28m54s	19,69
06/10/2015	15997883131	Sorocaba-SP	15h35m00s	0h04m30s	4,37
06/10/2015	17991289144	São José do Rio Preto-SP	16h04m00s	0h00m30s	0,47
06/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	17h08m12s	0h02m48s	2,71
06/10/2015	6196759002	Brasília-DF	17h29m48s	0h02m42s	3,11
07/10/2015	18996155285	Presidente Prudente-SP	15h05m00s	0h06m48s	6,61
07/10/2015	12997842016	São José dos Campos-SP	15h24m48s	0h04m00s	3,88
07/10/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	15h33m12s	0h01m00s	0,96
			SubTotal	**3h02m24s**	**175,79**
			SubTotal	**4h38m00s**	**242,76**

Telefone: 1121931546 -SAO PAULO

DDD PARA TELEFONE FIXO

09/09/2015	1937030852	Limeira-SP	12h55m36s	0h02m30s	0,89
09/09/2015	6132155726	Brasília-DF	17h30m18s	0h13m42s	11,03
16/09/2015	1936173651	Rio Claro-SP	12h02m12s	0h00m36s	0,21
17/09/2015	6132155726	Brasília-DF	13h22m00s	0h05m30s	2,60
21/09/2015	6132155726	Brasília-DF	14h30m36s	0h07m48s	6,27
21/09/2015	1732377440	São José do Rio Preto-SP	15h03m24s	0h00m42s	0,56
21/09/2015	6132155426	Brasília-DF	17h39m36s	0h00m30s	0,39
21/09/2015	6132155726	Brasília-DF	17h40m18s	0h07m30s	6,02
25/09/2015	1532466210	Cesário Lange-SP	14h15m54s	0h01m00s	0,57
25/09/2015	1236343400	Taubaté-SP	14h19m36s	0h05m12s	3,54
30/09/2015	1639539999	Pontal-SP	14h45m00s	0h00m42s	0,47
30/09/2015	1832811833	Presidente Epitácio-SP	15h27m12s	0h08m00s	6,43
06/10/2015	1338441536	Juquiá-SP	13h32m48s	0h00m30s	0,16
07/10/2015	1938524503	Campinas-SP	19h33m54s	0h00m30s	0,11
08/10/2015	1532832416	Laranjal Paulista-SP	13h07m42s	0h00m30s	0,11
08/10/2015	1437142112	Cerqueira César-SP	13h30m06s	0h00m48s	0,28
08/10/2015	1532832416	Laranjal Paulista-SP	13h46m54s	0h00m30s	0,11
			SubTotal	**0h56m30s**	**39,75**

DDD PARA TELEFONE MOVEL

10/09/2015	6191795322	Brasília-DF	12h46m54s	0h07m36s	8,75
10/09/2015	15997165890	Sorocaba-SP	16h58m06s	0h01m00s	0,96
10/09/2015	19997286132	Campinas-SP	19h37m00s	0h21m06s	20,54
11/09/2015	17981051661	São José do Rio Preto-SP	13h18m48s	0h05m18s	5,12
11/09/2015	17992277959	São José do Rio Preto-SP	14h22m00s	0h07m36s	7,40
11/09/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	14h32m48s	0h26m18s	25,60
16/09/2015	15997283071	Sorocaba-SP	12h31m00s	0h00m42s	0,87
16/09/2015	15997283071	Sorocaba-SP	12h32m12s	0h07m36s	7,40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148
OP/ATF/SJD

F/00000830
S/0005055

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA UNICA - SERIE B80

MUNDO É DOS NETS

CLARO S.A
RUA FLORIDA, 1970
CIDADE MONCOES
04565-001 - SAO PAULO - SP
CNPJ-40.432.544/0001-47
IE - 114.814.878.119

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES, 00064 GRANJA JULIETA
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 01.248.362/0001-69

Código : **003/339609020** Mês : **Outubro/2015**
Número : **0000211553** Emissão : **05/11/2015**
I.E : **ISENTO** Vencimento : **20/11/2015**
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2a VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMATICO E DUVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

009/012

Discriminação do Serviço

Serviço	ISS	ICMS	PIS	COFINS	Valor
TV POR ASSINATURA					
31/10/15 A 31/10/15 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME RD	0,00	0,18	0,01	0,05	1,77
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA					1,77
BANDA LARGA					
01/10/15 A 13/10/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA RD	0,00	15,64	0,41	1,88	62,56
30/10/15 A 31/10/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M	0,00	1,69	0,04	0,20	6,77
15/10/15 A 29/10/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA RD	0,00	18,05	0,47	2,17	72,1[illegible]
SUB TOTAL BANDA LARGA					141,5[illegible]
OUTROS SERVIÇOS					
31/07/15 TAXA MUDANCA DE ENDERECO	0,75	0,00	0,25	1,14	15,0[illegible]
SUB TOTAL OUTROS SERVIÇOS					15,00

VALOR DA NOTA FISCAL: **158,29**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 149
CPADI/SJD

Tributo		Base		Alíquota		Valor
COFINS	Base de Cálculo	143,29	Aliquota	3,00%	Valor	4,30
COFINS	Base de Cálculo	15,00	Aliquota	7,60%	Valor	1,14
ICMS	Base de Cálculo	142,23	Aliquota	25,00%	Valor	35,56
ISS	Base de Cálculo	15,00	Aliquota	5,00%	Valor	0,75
PIS	Base de Cálculo	143,29	Aliquota	0,65%	Valor	0,93
PIS	Base de Cálculo	15,00	Aliquota	1,65%	Valor	0,25

Reservado ao Fisco
21B5.CA10.988F.C0C0.D50B.72BD.E601.0FDD

S/0005056 P/00000830

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao assinante./- BASE DE CALCULO DO ICMS RED. CONF. ART. 18 ANEXO II DEC. ESTADUAL NR 45490 DE 30.11.2000/- Regime especial, processo us 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - ICMS TOTAL 35,56 - ISS TOTAL 0,75 - PIS TOTAL 1,18 - COFINS TOTAL 5,44

8980003535

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES,64
GRANJA JULIETA
04720-000 SAO PAULO - SP

7211343575752590000000083010111115

F/00000830-00

003/339609020
Data de Postagem: 11/11/15

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 150
CPADI/SJD

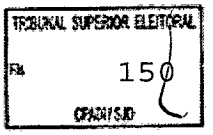

ET00320112015_242237.rem(IMP_ENVMN)
000200

012/012

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.01.18
1193201193

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 151
ASSINATURA

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	FGTS ARREC GRRF
Codigo de Barras	85830000020-3 73200239201-4
	51119322559-7 15412483621-1
Data do pagamento	19/11/2015
Identificador	32255915412483621
Data de vencimento	19/11/2015
Valor Total	2.073,20

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 13:00:03
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 13:01:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33O191210047512012
19/11/2015 13:00:03

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	858300000203 732002392014 511193225597 154124836211
Data pagamento	19/11/2015
Valor documento	2.073,20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
152
CRACHÁ

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390506575**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 18/11/2015 16:26:32

Versão do Aplicativo: 2.0.7 - 13/05/2013

01 - Razão social/Nome	02 - CNPJ/CEI
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 - Contato/DDD/telefone	05 - CEP
AC STRVS 701 TORRE 1 422	11-2834349	70.340-000

06 - Bairro/distrito	07 - Município	08 - UF	09 - FPAS	10 - Simples	14 - Qtde Trabalhadores
ASA SUL	BRASILIA	DF	515	1	1

11- Identificador

32255915412483621

12- Total a Recolher

2.073,20

13- Data de Validade = 19/11/2015

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

858300000203 732002392014 511193225597 154124836211

Autenticação mecânica

Via Empresa

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls 153

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 18/11/2015 16:26:32

Versão do Aplicativo: 2.0.7 - 13/05/2013

- Razão social/Nome: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
- 02 - CNPJ/CEI: 01.248.362/0001-69
- 03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento): AC STRVS 701 TORRE 1 422
- 04 - Contato/DDD/telefone: 11-2834349
- 05 - CEP: 70.340-000
- 06 - Bairro/Distrito: ASA SUL
- 07 - Município: BRASILIA
- 08 - UF: DF
- 09 - FPAS: 515
- 10 - Simples: 1
- 14 - Qtde Trabalhadores: 1

11- Identificador

32255915412483621

12- Total a Recolher

2.073,20

13- Data de Validade = 19/11/2015

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

858300000203 732002392014 511193225597 154124836211

Autenticação mecânica

Via Banco

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório

Identificador: 32255915412483621

Versão do Aplicativo: 2.0.7 - 13/05/2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 154
DP/ASJD

Dados do Empregador

Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ/CEI: 01.248.362/0001-69

Endereço

Logradouro: AC STRVS 701 TORRE 1 422

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASILIA

UF: DF

CEP: 70.340-000

FPAS: 515

Simples: 1

CNAE: 9492800

CNPJ/CEI Tomador de serviço:

Dados do Trabalhador

Nome: SERGIO RICARDO RODRIGUES

PIS/PASEP: 13216876771

Admissão: 21/05/2014

Categoria: 01

Data Nascimento: 19/10/1983

Data Opcão: 21/05/2014

CTPS: 0023420/00271

Movimentação: 11/11/2015 - I1

Aviso Prévio: 2

Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior a Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração/Saldo	0,00	2.400,00	2.366,67	3.383,74
Depósito	0,00	192,00	189,33	1.353,49
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Social	0,00	0,00	0,00	338,38

Valor Trabalhador: 1.734,82

Valor Devido pela Empresa: 2.073,20

Cabe ao trabalhador os valores de Depósito e JAM

Demonstrativo de Saldo do FGTS

Empregado: Sergio Ricardo Rodrigues

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 155
ASSESSORIA

	SALDO ANTERIOR		**0,00**
07/06/2014	115- DEPÓSITO MAIO/2014	58,66	58,66
10/07/2014	CRÉDITO JAM 0,002932	0,002932	58,83
07/07/2014	115- DEPÓSITO JUNHO/2014	160,00	218,83
10/08/2014	CRÉDITO JAM 0,003522	0,003522	219,60
07/08/2014	115- DEPÓSITO JULHO/2014	160,00	379,60
10/09/2014	CRÉDITO JAM 0,003069	0,003069	380,77
07/09/2014	115- DEPÓSITO AGOSTO/2014	160,00	540,77
10/10/2014	CRÉDITO JAM 0,003341	0,003341	542,57
07/10/2014	115- DEPÓSITO SETEMBRO/2014	160,00	702,57
10/11/2014	CRÉDITO JAM 0,003506	0,003506	705,04
07/11/2014	115- DEPÓSITO OUTUBRO/2014	160,00	865,04
10/12/2014	CRÉDITO JAM 0,002950	0,002950	867,59
07/12/2014	115- DEPÓSITO NOVEMBROO/2014	206,66	1.074,25
10/01/2015	CRÉDITO JAM 0,003521	0,003521	1.078,03
07/01/2015	115- DEPÓSITO DEZEMBRO/2014	206,66	1.284,69
10/02/2015	CRÉDITO JAM 0,003346	0,003346	1.288,99
07/02/2015	115- DEPÓSITO JANEIRO/2015	160,00	1.448,99
10/03/2015	CRÉDITO JAM 0,002634	0,002634	1.452,81
07/03/2015	115- DEPÓSITO FEVEREIRO/2015	160,00	1.612,81
10/04/2015	CRÉDITO JAM 0,003765	0,003765	1.618,88
07/04/2015	115- DEPÓSITO MARÇO/2015	160,00	1.778,88
10/05/2015	CRÉDITO JAM 0,003542	0,003542	1.785,18
07/05/2015	115- DEPÓSITOABRIL/2015	160,00	1.945,18
10/06/2015	CRÉDITO JAM 0,003622	0,003622	1.952,23
07/06/2015	115- DEPÓSITO MAIO/2015	160,00	2.112,23
10/07/2015	CRÉDITO JAM 0,004283	0,004283	2.121,27
07/07/2015	115- DEPÓSITO JUNHO/2015	195,55	2.316,82
10/08/2015	CRÉDITO JAM 0,004776	0,004776	2.327,89
07/08/2015	115- DEPÓSITO JULHO/2015	160,00	2.487,89
10/09/2015	CRÉDITO JAM 0,004337	0,004337	2.498,68
07/09/2015	115- DEPÓSITO AGOSTO/2015	160,00	2.658,68
10/10/2015	CRÉDITO JAM 0,004390	0,004390	2.670,35
07/10/2015	115- DEPÓSITO SETEMBRO/2015	160,00	2.830,35
10/11/2015	CRÉDITO JAM 0,004390	0,004260	2.842,41
07/11/2015	115- DEPÓSITO OUTUBRO/2015	160,00	3.002,41
TOTAL			**3.002,41**

A33N191254168702012
19/11/2015 13:01:18

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 156
COAD/ASJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	111.902	
Valor	5.034,15	
Data transferência	19/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	2A1C0E214CBDE125	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 12:54:49
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 13:01:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33O191210047512008
19/11/2015 12:54:49

TED - Transferência Eletrônica Disponível

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	5.034,15
Data transferência	19/11/2015

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 157
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390503999.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TERMO DE DECISÃO ARBITRAL
(Processo nº. I 1254/2015)

Aos dezesseis dias de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 15h20min, sob a presidência da árbitra **Dra. Miriam Bonati Grimbergs,** brasileira, divorciada, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº. 231791, portadora da CIRG nº. 12.112.114 SSP/SP e CPF/MF nº. 042.102.448-80, juntamente com Demandante: **Sr. Sérgio Ricardo Rodrigues,** brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da CIRG nº. 28.636.791 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF nº. 327.821.278-96, portador da CTPS nº. 23420 série 271/SP, residente e domiciliado na Rua Inácio Maciel, 288, Vila Jacul, Cep: 08060-010, São Paulo, SP, assistido exclusivamente, para este ato, pelo **Dr. Heitor Tena Nicola**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº. 330.122, portador do CIRG nº. 32.809.536-9/SSP e CPF/MF nº. 337.204.188-71, a empresa Demandada: **Partido Trabalhista Nacional,** empresa inscrita no CNPJ nº. 01.248.362/0001-69, com sede na ST AC STRVS, 701, Torre 01, Asa Sul, Cep: 70340-000, Brasília, DF, representada por sua Preposta **Sra. Rosiani Oliveira Ferreira,** brasileira, portadora da CIRG nº: 29.561.392 SSP/SP e CPF/MF nº. 268.356-518-65, reunidos neste ato, de comum acordo, para promoverem a dissolução da relação trabalhista existente entre as partes, o que fazem sob sigilo nos termos e condições seguintes:

Fls. 158

As partes elegem a árbitra acima qualificada, para em cumprimento dos preceitos previstos no Artigo 18 da Lei Federal 9.307/96, artigos 840 e 849, "caput" e parágrafo único do Código Civil vigente, Consolidação das Leis Trabalhistas, Constituição Federal e o regulamento interno desta Câmara Arbitral, promover a solução da relação jurídica havida entre as partes.

Declaram as partes terem ciência de que estão perante um árbitro, que não é um funcionário público, nem um representante sindical, porém suas decisões, desde que cumprida, por força da Lei 9.307/96, não admitem recursos.

Declara o Demandante ter conhecimento de que os termos do presente acordo foram gravados em sistema de Áudio e Vídeo, numerado e arquivado nesta Câmara Arbitral.

A presente demanda versa sobre o pagamento de diferenças salariais e reflexos e verbas rescisórias, conforme constou no TRCT, relativas ao período de **21/05/2014 a 11/11/2015,** e de todas verbas devidas em razão da relação de emprego havida entre as partes no citado período, **objeto de demissão sem justa causa,** tendo como base de cálculo a remuneração de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais.

A solução da demanda será feita de acordo com a legislação específica da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Iniciados os trabalhos foi ouvido o Demandante, que declarou o seguinte:

Que comparece a este foro arbitral espontaneamente; que não possui advogado; que concorda com a assistência do advogado que neste ato lhe é apresentado; que não laborava em jornada extraordinária; que tinha horário para refeição; que seu último dia de trabalho foi **11/11/2015**; que não tem conhecimento quanto aos depósitos regulares em sua conta vinculada do FGTS; que nunca sofreu nenhum tipo de acidente de trabalho; que no momento não goza de estabilidade de emprego; que sempre recebeu tempestivamente todos os direitos inerentes deste contrato de trabalho.

Declara ainda o Demandante que nada tem a opor quanto à solução definitiva de seu contrato de trabalho perante a este foro arbitral, que não é um órgão homologador.

É o relatório.

Presentes as partes, restou frutífera a conciliação que fazem um acordo sob as cláusulas e condições seguintes.

A Demandada pagou ao Demandante referente à rescisão definitiva do contrato de trabalho, a quantia de R$ 5.034,15 (Cinco mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), no dia 19/11/2015, em transferência na conta do Demandante, no Banco Itaú, Ag. 763, Conta corrente 18801-8, **cujo comprovante de transferência vale como recibo de quitação.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 159

A Demandada se compromete a quitar as competências faltantes do FGTS do Demandante, até dia 17/12/2015, diretamente na conta da Caixa Econômica Federal, gerando uma nova Chave de Conectividade e entregando ao Demandante.

A Demandada já entregou o TRCT para levantamento do FGTS, o qual já foi pago a multa dos 40%, e guia para recebimento do seguro desemprego, **ficando desde já autorizado o levantamento dos valores depositados na conta vinculada do FGTS, bem como o recebimento dos benefícios decorrentes do Seguro desemprego, atendidos nos requisitos da Legislação específica.**

Esta Câmara de Arbitragem procederá o envio das guias para liberação do FGTS e Seguro Desemprego no prazo de sete dias úteis.

Cumprido o pagamento, oferta o Demandante ampla e irrevogável quitação à Demandada relativa ao período de **21/05/2014 a 11/11/2015,** para quitação geral da relação trabalhista existente entre as partes, para quitação de todas as verbas expressamente enunciadas no TRCT, oferecendo ampla e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, quanto ao objeto do presente acordo.

A Demandada declara ter conhecimento de que o presente acordo poderá ficar sujeito ao pagamento de despesas tributárias.

As custas processuais devidas a esta Câmara Arbitral serão suportadas pela Demandada, que efetuará o pagamento mediante recibo.

A **árbitra acima qualificada e devidamente eleita, no cumprimento de suas atribuições decorrentes dos poderes previstos no Artigo 18 da Lei 9.307/96,** de seu Regulamento Interno e também pela expressa manifestação das partes, ratifica o presente acordo, para que assim cumpram-se os devidos fins de direito.

Cientes. Nada mais.

Sérgio Ricardo Rodrigues

Dr. Heitor Tena Nicola

Partido Trabalhista Nacional

Árbitra: Dra. Miriam Bonati Grinbergs

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

01.002.0000.0000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
01.248.362/0001-69	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
ST AC STRVS, 701 TORRE 1				ASA SUL
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
BRASILIA	DF	70340-000	9492-8/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome	
132.16876.77.1	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)		13 Bairro
Rua INÁCIO MACIEL, 288		VILA JACUÍ

14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série,UF)	18 CPF
SAO PAULO	SP	08060-010	23420-271- -SP	327.821.278-96

19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
19/10/1983	MARIA RODRIGUES

JUSTIÇA ELEITORAL
(00010.001) 160
CERTIFICO

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

1 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

espedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afastamento
2.000,00	21/05/2014		11/11/2015	SJ2

28 Pensão Alim.(%) TRCT	29 Pensão Alim.(%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	1 - Empregado

31 Código Sindical.	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
	00.000.000/0000-00 SINDICATO DOS EMPREGADOS

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 11,00/dias Salário (líquido de 0,00/faltas e DSR)	733,33	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade 0,00%	0,00	54 Adic. de Periculosidade 0,00%	0,00	55 Adic. Noturno 0,00 horas a 0,00%	0,00
56.1 Horas Extras 0,00 horas a 0,00%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8o./CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13o. Salário Proporcional 10/12 avos	1.666,67	64.1 13o. Salário Exercícios Anteriores.	0,00	65 Férias Proporc. 21/05/2015 a 11/11/2015-06/12 avos	1.000,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	333,33	69 Aviso Prévio Indenizado 33/dias	2.200,00
70 13o. Salário (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	166,67	95 Outras Verbas 1/3 Ferias Aviso	55,56
		99 Ajuste do Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**6.322,23**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento salarial	800,00	102 Adiantamento de 13o. Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado 0,00dias	0,00	112.1 Previdência Social	322,66	112.2 Previdência Social - 13o. Salário	165,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13o. Salário	0,00	115 Outros Descontos Desc.Arred.Mes Ant.	0,42
				TOTAL DEDUÇÕES	**1.288,08**
				VALOR LIQUIDO	**5.034,15**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR			
01 CNPJ/CEI 01.248.362/0001-69	02 Razão Social/Nome PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		
TRABALHADOR			
10 PIS/PASEP 132.16876.77.1	11 Nome SERGIO RICARDO RODRIGUES		
17 CTPS (nº, série, UF) 23420-271- -SP	18 CPF 327.821.278-96	19 Data de Nascimento 19/10/1983	20 Nome da Mãe MARIA RODRIGUES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 161

CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 21/05/2014	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 11/11/2015	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 1 - Empregado				
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 00.000.000/0000-00 SINDICATO DOS EMPREGADOS			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, parágrafo 1º, da Consolidação das leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R$5.034,15, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

BRASILIA/DF, 19 de NOVEMBRO de 2015.

PTN - Partido Trabalhista Nacional — JOSÉ MASCI DE ABREU
150 Assinatura do Empregador ou Preposto — CPF: 183.729.688-20

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inc. XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

A33G191224098378010
19/11/2015 12:49:34

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 162
CPAD/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	18975	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	111.901
Valor	495,00
Data transferência	19/11/2015
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	9AC5C2E33326C817

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 12:42:49
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 12:49:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M191203026336013
19/11/2015 12:42:49

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	18975	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	495,00
Data transferência	19/11/2015
"C" - CPF/CNPJ diferente	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 163
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390497681**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

0388 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Recibo de Pagamento de Salário

01.248.362/0001-69

Competência 11/2015

Código	Nome do funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
00011.001	LUCELIA MARIA THEODORO	5143-20		01	002	0000	0000	1

Função 00000 AUXILIAR DE LIMPEZA Admissão: 02/06/2014 Dep.SFAM 00 IR 00

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
151	13.Sal.1a.PARC.	12,00	495,00	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 164
CRAIN/SJD

GERAL ADMINISTRATIVO

Total de Vencimentos	Total de Descontos
495,00	0,00
Valor Líquido ⇨	495,00

Salário Base	Salário Contr. INSS	Salário Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
990,00	0,00	495,00	39,60	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Lucelia Maria Theodoro

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

00001

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

A33M221631334220007
22/04/2016 16:49:08

22/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:49:10
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

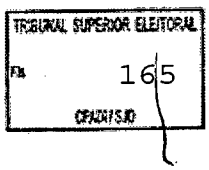

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191577424049377888670209000002666170000255245
NR. DOCUMENTO 111.908
DATA DO PAGAMENTO 19/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO 2.552,45
VALOR COBRADO 2.552,45

NR.AUTENTICACAO 1.0FB.8B2.9ED.6D3.6F4

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

A33N221632341943006
22/04/2016 16:51:08

22/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:51:08
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

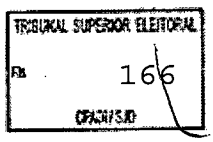

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191577424049377888670209000002666170000255245

NR. DOCUMENTO	111.908
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	2.552,45
VALOR COBRADO	2.552,45
NR.AUTENTICACAO	1.0FB.8B2.9ED.6D3.6F4

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Segunda Via

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento
Beneficiário DIST DE MAT PARA ESC WHALMAR CNPJ 53.359.568/0001-60						Agência/Código Beneficiário 8887/02090-0
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R AMERICO BRASILIENSE 2010 CHACARA SANTO A SAO PAULO SP 04715 004						
Data do documento 22/10/2015	No. Do documento 72537325		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 22/10/2015	Nosso Número 157/74404937-7
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 2.552,45
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R$ ..... 0,85 AO DIA APOS 19/11/2015 MULTA DE 44,41						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 001248362000169 Endereço: 000 SRTVS 701 SL 422 70340-000 ASA SUL BRASILIA DF Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57742 40493.778886 70209.000002 6 66170000255245**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento 19/11/2015
Beneficiário DIST DE MAT PARA ESC WHALMAR CNPJ 53.359.568/0001-60						Agência/Código Beneficiário 8887/02090-0
Data do documento 22/10/2015	No. Do documento 72537325		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 22/10/2015	Nosso Número 157/74404937-7
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 2.552,45
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R$ ..... 0,85 AO DIA APOS 19/11/2015 MULTA DE 44,41						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 001248362000169 Endereço: 000 SRTVS 701 SL 422 70340-000 ASA SUL BRASILIA DF Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MAT. P/ ESCRITORIO WHALMAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.007.325 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DISTRIBUIDORA MAT. P/ ESCRITORIO WHALMAR

RUA AMERICO BRASILIENSE, 02010 - - CH. SANTO ANTONIO, Sao Paulo, SP - CEP: 04715004 - Fone/Fax: 1151813907

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.007.325
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 1153 3595 6800 0160 5500 1000 0073 2516 3605 2038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 168

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
FORA DO ESTADO	135150700106324 - 10/11/2015 15:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
111047565115		53.359.568/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	10/11/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA SAÍDA**
SET SRTVS BL 01 SL 422, 00701 -	ASA SUL	70340-000		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia	39356353	DF		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: 7325.0 / V. Orig.: 2.045,50 / V. Liq.: 2.045,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.045,50	368,19	0,00	0,00	2.045,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9798	SULFITE A-4 500FLS.	48025610	000	6102	CX	2,0000	140,0000	280,00	280,00	50,40		18,00	
691	LAPIS PRETO COMUM	96091000	000	6102	CX	1,0000	42,0000	42,00	42,00	7,56		18,00	
1166	PILHA DURACELL AA PEQUENA C/02	85078000	000	6102	PC	10,0000	6,4000	64,00	64,00	11,52		18,00	
2104	MARCA TEXTO PILOT	96082000	000	6102	CX	1,0000	22,8000	22,80	22,80	4,10		18,00	
833	PASTA SUSPENSA KRAFT	48209000	000	6102	UN	150,0000	1,1000	165,00	165,00	29,70		18,00	
4603	ENVELOPE PLAST.4.2.S.F 0.15	39261000	000	6102	CX	1,0000	79,5000	79,50	79,50	14,31		18,00	
1149	ARQUIVO MORTO POLIONDA	48191000	000	6102	CX	10,0000	4,0000	40,00	40,00	7,20		18,00	
2319	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO KAZ	83052000	000	6102	UN	1,0000	3,0000	3,00	3,00	0,54		18,00	
6087	ELASTICO 100 GRS MERCURI	40169990	000	6102	CX	2,0000	3,3000	6,60	6,60	1,19		18,00	
282	CLIPS 2/0 C/500GR	39261000	000	6102	CX	1,0000	7,5000	7,50	7,50	1,35		18,00	
4596	CLIPS 4/0 C/500GRS	39261000	000	6102	CX	1,0000	7,5000	7,50	7,50	1,35		18,00	
4583	ENVELOPE BCO.114X229CX.C/1000 75GR	48171000	000	6102	CX	1,0000	63,3000	63,30	63,30	11,39		18,00	
341	ENVELOPE BCO.185X248CX.C/250	48171000	000	6102	CX	1,0000	34,9000	34,90	34,90	6,28		18,00	
6343	PASTA EM L A4 TRANS/FUME/COL	42021210	000	6102	PT	2,0000	6,5000	13,00	13,00	2,34		18,00	
3646	FITA ROTULADOR LETRA TAG 91331 BR/PT	96121090	000	6102	UN	2,0000	47,1000	94,20	94,20	16,96		18,00	
5822	GRAMPEADOR GENNES 5535	84729040	000	6102	UN	1,0000	10,2000	10,20	10,20	1,84		18,00	
2055	PERFURADOR 2 FUROS P 12 FLS-9010	84729040	000	6102	UN	1,0000	14,0000	14,00	14,00	2,52		18,00	
5537	CARTUCHO HP (C4836A) CYANO (11)28ML	84439923	000	6102	UN	1,0000	187,0000	187,00	187,00	33,66		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: 007325/1, Venc.: 19/11/2015, Valor: 2.045,50 Voce pagou aproximadamente:; R$ 211.30 de tributos federais; R$ 270.62 de tributos estaduais; R$ 1563.58 pelos produtos; Fonte: IBPT 9oi3aC;	

DISTRIBUIDORA MAT. P/ ESCRITORIO WHALMAR

RUA AMERICO BRASILIENSE, 02010 - - CH. SANTO ANTONIO, Sao Paulo, SP - CEP: 04715004 - Fone/Fax: 1151813907

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.007.325
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 1153 3595 6800 0160 5500 1000 0073 2516 3605 2038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
169

NATUREZA DA OPERAÇÃO
FORA DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135150700106324 - 10/11/2015 15:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
111047565115		53.359.568/0001-60

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9759	CARTUCHO HP C4837A) MAGENTA (11) 28L	84439923	000	6102	UN	1,0000	187,0000	187,00	187,00	33,66		18,00	
5539	CARTUCHO HP C4838A)YELLOW 28ML	84439923	000	6102	UN	1,0000	187,0000	187,00	187,00	33,66		18,00	
5538	CARTUCHO HP C4811/12/13	84439923	000	6102	UN	3,0000	179,0000	537,00	537,00	96,66		18,00	

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA MAT. P/ ESCRITORIO WHALMAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.007.253 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DISTRIBUIDORA MAT. P/ ESCRITORIO WHALMAR

RUA AMERICO BRASILIENSE, 02010 - - CH. SANTO ANTONIO, Sao Paulo, SP - CEP: 04715004 - Fone/Fax: 1151813907

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.007.253
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 1053 3595 6800 0160 5500 1000 0072 5310 0000 5280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
170

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
FORA DO ESTADO	135150658468950 - 22/10/2015 13:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
111047565115		53.359.568/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	22/10/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE ENTRADA SAÍDA
SET SRTVS BL 01 SL 422, 00701 -	ASA SUL	70340-000		
MUNICÍPIO	FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brasilia	39356353	DF		

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 7253.0 / V. Orig.: 506,95 / V. Liq.: 506,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
506,95	91,26	0,00	0,00	506,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3697	PAPEL TOALHA 2DB 23X21 LUXO POP	48182000	000	6102	FD	10,0000	10,3000	103,00	103,00	18,54		18,00	
8265	GUARDANAPO GRANDE PCT 50FLS 33X30	48183000	000	6102	UN	10,0000	3,5000	35,00	35,00	6,30		18,00	
9600	FILTRO DE CAFE 103	48232090	000	6102	UN	10,0000	3,8000	38,00	38,00	6,84		18,00	
9641	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO COMUM	68053090	000	6102	UN	4,0000	0,9000	3,60	3,60	0,65		18,00	
9392	LUVA MEDIA SANRO	40151900	000	6102	UN	2,0000	5,4000	10,80	10,80	1,94		18,00	
5841	BOM AR GLADE LEMB.INFANCIA 360ML	38089419	000	6102	UN	6,0000	8,7000	52,20	52,20	9,40		18,00	
30	CESTO DE LIXO P ESCRITORIO PT CL24PR	39269090	000	6102	Un	4,0000	13,4000	53,60	53,60	9,65		18,00	
1334	PALHETA PLASTICA P/CAFE CRISTAL	39241000	000	6102	PT	5,0000	8,5000	42,50	42,50	7,65		18,00	
8367	ACUCAR 1KG	39261000	000	6102	UN	10,0000	2,4000	24,00	24,00	4,32		18,00	
7970	CAFE PILAO 500GR	09012100	000	6102	UN	10,0000	10,5000	105,00	105,00	18,90		18,00	
7192	PA DE LIXO COLETORA	39261000	000	6102	UN	1,0000	3,1000	3,10	3,10	0,56		18,00	
358	ACUCAR UNIAO SACHET C\ 400	39261000	000	6102	CX	1,0000	16,2000	16,20	16,20	2,92		18,00	
1357	FORMA DE GELO	48201000	000	6102	UN	3,0000	6,6500	19,95	19,95	3,59		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: 007253/1, Venc.: 19/11/2015, Valor: 506,95 Voce pagou aproximadamente:; R$ 46.15 de tributos federais; R$ 52.05 de tributos estaduais; R$ 408.75 pelos produtos; Fonte: IBPT 9oi3aC;	

EMPRESA

A33I191414417388016
19/11/2015 14:38:56

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 171
CPAD/SJD

19/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:38:56
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790099016000000065751030033206166170000182024

NR. DOCUMENTO	111.904
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	1.820,24
VALOR COBRADO	1.820,24
NR.AUTENTICACAO	D.508.C50.689.D16.FA8

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 14:03:15
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 14:38:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33D191334297003011
19/11/2015 14:03:15

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 172

Banco	BANCO BRADESCO S/A
Código de barras digitado	23790.09901 60000.000657 51030.033206 1 6[illegible]
Data pagamento	19/11/2015
Valor documento	1.820,24
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.820,24

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390541530**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cedente				Vencimento
INWEB INTERNET				**19/11/2015**
Sacado				Número do Boleto (banco)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				**00000006551-1**
Data de Emissão	Número do Boleto	Agência	Conta	Valor do Boleto
10/11/2015	**6551**	**99-0**	**300332-9**	**1.820,24**

Informações ao Cliente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 173
CPAD/TSJD

Servidores Dedicados (valor fracionado)

Caro cliente: pagável em qualquer banco. Após o vencimento, gere novo boleto pelo site.
Este boleto não poderá ser pago após o vencimento.

Bradesco | **237-2** | **23790.09901 60000.000657 51030.033206 1 66170000182024**

Local do Pagamento							Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU VIA INTERNET							**19/11/2015**
Cedente							Agência / Código do Cedente
INWEB INTERNET							**0099-0 / 0300332-9**
Data de Emissão	Número do Documento		Espécie Documento	Aceite	Data Processamento		Carteira / Nosso Número
10/11/2015				**N**	**10/11/2015**		**06 / 00000006551-1**
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor		Valor do Documento
		06	**R$**				**1.820,24**

Instruções

Sr. caixa:
Não receber após o vencimento.
Não receber valor menor que o indicado.
Não há desconto para pagamento antes do vencimento.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado - Sacador / Avalista

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
01.248.362/0001-69

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

corte

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 174
ASSINATURA

19/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:38:56
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790368059530700000029000006303666180000016406

NR. DOCUMENTO	112.001
DATA DO PAGAMENTO	20/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	164,06
VALOR COBRADO	164,06

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2015 14:13:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2015 14:38:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33D191334297003020
19/11/2015 14:13:45

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
175

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.36805 95307.000000 29000.006303 6 66180000016406
Data pagamento	20/11/2015
Valor documento	164,06
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	164,06

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **390548551**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco |237-2| 23790.36805 95307.000000 29000.006303 6 66180000016406

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **20/11/2015**
Beneficiário **MDL SERVICOS EXPRESS LTDA - ME - CNPJ/CPF:013.817.714/0001-39** **R GONZAGA , 318 - - OSVALDO CRUZ** **09540-110 - SAO CAETANO DO SUL - SP**					Agência/Código Beneficiário **0368/63-9**
Data do doc. **03/11/2015**	Nº do documento **822**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **03/11/2015**	Nosso Número **09/53/070000029-1**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **164,06**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
176
CPADI/SJD

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615 - JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 - SAO PAULO - SP
Sacador Avalista: **Não informado**

ISO 9001

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Bradesco |237-2| 23790.36805 95307.000000 29000.006303 6 66180000016406

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **20/11/2015**
Beneficiário **MDL SERVICOS EXPRESS LTDA - ME - CNPJ/CPF:013.817.714/0001-39** **R GONZAGA , 318 - OSVALDO CRUZ** **09540-110 - SAO CAETANO DO SUL - SP**					Agência/Código Beneficiário **0368/63-9**
Data do doc. **03/11/2015**	Nº do documento **822**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **03/11/2015**	Nosso Número **09/53/070000029-1**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **164,06**
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) **Pagável Preferencialmente nas Agências Bradesco** *** * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *** **MORA DIA/COM.PERMANENC.....0,10** **APOS 20.11.2015 MULTA 16,40**					(-) Descontos/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615 - JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 - SAO PAULO - SP
Sacador Avalista: **Não informado**

ISO 9001

Ficha de Compensação

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticação Mecânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
822

Data e Hora da Emissão	03/11/2015 19:44:33	Competência	3/11/2015	Código de Verificação	947453991
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTADOR

Razão Social/Nome	MDL SERVICOS EXPRESS LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	13.817.714/0001-39	Inscrição Municipal	82208	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	RUA GONZAGA ,318 - OSVALDO CRUZ CEP: 09540-110				
Complemento	CASA 03	Telefone	39964869	e-mail	

TOMADOR

Razão Social/Nome	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL- NACIONAL				
CNPJ/	01.248.362/0001-69	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	RUA JACOFER ,615 - JARDIM PEREIRA LEITE CEP: 02712-070				
Complemento		Telefone		e-mail	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS

*VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 30,21. FONTE IPBT.

26.01 / 3440140 - SERVICO DE ENTREGA DE JORNAIS,REVISTAS E SIMILARES

Código da Obra		Código ART	

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Valor do Serviço R$	164,06	Natureza Operação		Valor do Serviço R$	164,06
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	164,06
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,79
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	164,06	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R$	0,00
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://saocaetano.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

MDL EXPRESS
RUA: RELIQUIA, Nº 417 - SALA 02
CASA VERDE SÃO PAULO SP
02517-000 Telefone : 4329-6079 2679-6079
Site : e-mail : atendimento@mdlexpress.com.br

FECHAMENTO DO CAIXA POR CLIENTE

Período de : 01/10/2015 Até 31/10/2015

Cliente : 145 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - NACIONAL

Data	O.S. nº	Form. Pag.	Solicitante	H.Saída	H. Inicial	H. Final	Tot. Horas	H. Normal	H. 50%	H. 100%	Seguro	Tx.Perim.	%Tx.Perim	Val. por Hora	Localidade	Kilometragem	Val.Tot.OS
09/10/2015	49131	FATURADO SERGIO						000:00	000:00	000:00	0,00	0,00	0,00	164,06	0,00	0,00	164,06
RETIRAR: RADIO / RUA FRANCISCA MIQUELINA - BELA VISTA / RUA ALVARENGA,184 - BUTANTA / RETORNO																	

TOTAL GERAL DE HORAS : 00:00

TOTAL GERAL DO CAIXA : 164,06

EMPRESA

A336231447711056010
23/11/2015 14:51:15

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 179
CPA/STSJD

23/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:51:15
119301193 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23792298069531500000002002183800166210000979794

NR. DOCUMENTO	112.301
DATA DO PAGAMENTO	23/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	9.797,94
VALOR COBRADO	9.797,94
NR.AUTENTICACAO	2.461.E90.439.90E.1B7

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	23/11/2015 14:49:57
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	23/11/2015 14:51:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33I231445703746009
23/11/2015 14:49:57

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 180
23/11/2015 15:15:30

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23792.29806 95315.000000 02002.183800 1 662[illegible]0000979794
Data pagamento	23/11/2015
Valor documento	9.797,94
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	9.797,94

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **391371024**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco | **237-2** | 23792.29806 95315.000000 02002.183800 1 66210000979794

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**	Vencimento 23/11/2015
Beneficiário **PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | CPF/CNPJ: 015.286.217/0001-87** **Endereço: AV PEREIRA BARRETO, 1395** **CEP: 09190 - 610**	Agência/Código Beneficiário 02298/21838-3

Data do Doc.	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Proces.	Nosso número
11/11/2015	1185	DS	N	11/11/2015	09/53/150000002-1
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor/Percentual**	**(=) Valor do documento**
	9	R$			9.797,94

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
181
CPAD/SJD

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL | CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
SETOR SRTVS, 701 TORRE 1 SL 422
CEP 70340-000

ISO 9001

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | 23792.29806 95315.000000 02002.183800 1 66210000979794

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**	Vencimento 23/11/2015
Beneficiário **PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | CPF/CNPJ: 015.286.217/0001-87** **Endereço: AV PEREIRA BARRETO, 1395** **CEP: 09190 - 610**	Agência/Código Beneficiário 02298/21838-3

Data do Doc.	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Proces.	Nosso número
11/11/2015	1185	DS	N	11/11/2015	09/53/150000002-1
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor/Percentual**	**(=) Valor do documento**
	9	R$			9.797,94

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
* * **VALORES EXPRESSOS EM REAIS** **** *

(-) Descontos/Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL | CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
SETOR SRTVS, 701 TORRE 1 SL 422
CEP 70340-000

ISO 9001

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
1185

Data e Hora da Emissão	11/11/2015 14:26:00	Competência	11/11/2015	Código de Verificação	645073212
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 182
DOU/TSE

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA				
Nome Fantasia	PROATIVA TECNOLOGIA				
CNPJ/CPF	15.286.217/0001-87	Inscrição Municipal	209611	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA PEREIRA BARRETO ,1395 - PARAÍSO CEP: 09190-610				
Complemento	C. EMP.	Telefone	44261858	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				
CNPJ/CPF	01.248.362/0001-69	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF
Endereço e CEP	SETOR SRTVS ,701 - ASA SUL CEP: 70340-000				
Complemento	TORRE 1 SALA 422	Telefone	(11)3935-6353	e-mail	fatima.chaves@ptn.org.br

Discriminação do Serviço

CONSULTORIA ERP - PROJETO CONTABILIDADE E FINANCEIRO (PRIMEIRA PARCELA)

NOS TERMOS DA LEI 12741/12 - LEI DA TRANSPARÊNCIA - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R$1704,85

Código do Serviço / Atividade

1.06 / 1.06 / 620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Enquadramento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)	67,86	COFINS(R$)	313,20	IR(R$)	156,60	INSS(R$)		CSLL(R$)	104,40

Valores do Serviço

Valor do Serviço R$	10.440,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	642,06
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00
(=) Valor Líquido R$	9.797,94

Outras Informações

Natureza Operação	1-Tributação no município
Regime Especial Tributação	0-Nenhum
Opção Simples Nacional	2 - Não
Incentivador Cultural	2-Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R$	10.440,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	10.440,00
(x) Alíquota %	2,00
ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor do ISSQN R$	208,80

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site. com a utilização do Código de Verificação.

EMPRESA

A33O241549703225010
24/11/2015 15:55:44

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 183
ASJUR/SJB

24/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:55:44
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090080192318018495841470008366220000126925

NR. DOCUMENTO	112.401
DATA DO PAGAMENTO	24/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	1.269,25
VALOR COBRADO	1.269,25
NR.AUTENTICACAO	D.66F.E7A.5E4.1D6.AD4

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/11/2015 15:53:24
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/11/2015 15:55:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33M241547689935009
24/11/2015 15:53:24

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 184

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 01923.180184 95841.470008 3 66220000126925[illegible]
Data pagamento	24/11/2015
Valor documento	1.269,25
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.269,25

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **391756081**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Banco Itaú S.A | **341-7** | Recibo do Pagador

Beneficiário
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912 cj. 12 A, SÃO PAULO, SP - CEP: 01451-907 - CNPJ: 59.145.904/0001-58

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00032941	109	Serv	A	24/11/2015

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA BARBOSA LOPES, 64
04720000 GRANJA JULIE SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 109/00019231-8
1285

Instruções(Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)

Encargos por dia R$ 12,69 após 24/11/2015
Após 24/11/2015 cobrar multa de R$ 25,38

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
24/11/2015	R$	109/00019231-8	0189/58414-7	1269,25

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A | **341-7** | **34191.09008 01923.180184 95841.470008 3 66220000126925**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ — Vencimento: 24/11/2015

Beneficiário
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912 cj. 12 A, SÃO PAULO, SP - CEP: 01451-907 - CNPJ: 59.145.904/0001-58

Agência/Código do Beneficiário: 0189/58414-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/11/2015	FT00032941	Serv	A	24/11/2015

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

Nosso Número: 109/00019231-8

Instruções(Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)

Encargos por dia R$ 12,69 após 24/11/2015
Após 24/11/2015 cobrar multa de R$ 25,38

(=) Valor do documento: 1269,25
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA BARBOSA LOPES, 64
04720000 GRANJA JULIE SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69

Sacador/Avalista

109/00019231-8
Código de Baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço::	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00032941	1.269,25	16/11/2015	23/11/2015
Encargos p/dia de R$ 12,69 após 23/11/2015.			

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 186
ASSINATURA

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3935 6353
Cobrança: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos **********

Aceito/Impresso por **Visualizado no sistema - Boleto**, através do IP **200.161.245.220**, em **24/11/2015 15:04:16**.
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **26/11/2015** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PROTESTO AUTOMÁTICO EM 07 DIAS ÚTEIS

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/00019161-7	R$	109	N	Serv	0189/58414-7

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09008 01916.170184 95841.470008 1 66210000126925

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento 23/11/2015
Cedente GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					Agência/Código Cedente 0189/58414-7
Data Documento 12/04/2016	Número do Documento FT00032941	Espécie Doc. Serv	Aceite N	Data Processamento 12/04/2016	Nosso Número 109/00019161-7
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 1.269,25
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 12,69 após 23/11/2015 Após 23/11/2015 cobrar multa de R$ 25,38					(-) Desconto (+) Mora Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000
Sacador/Avalista

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
187
CPADI/SJD

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00084495	FATIMA CHAVES	ADT	13/11/2015	2419448007	18/11/15		CGH/BSB		[illegible]	[illegible] 131
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
OCEAN AIR	299,00 [R$]	1,000000	299,00	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	40,00	363,64

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00084496	FATIMA CHAVES	ADT	13/11/2015	ZHH1JJ	18/11/15		BSB/GRU		00133284	ZHH1JJ-131
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	799,80 [R$]	1,000000	799,80	0,00	25,83	0,00	0,00	0,00	79,98	905,61

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.098,80	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	119,98	1.269,25

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito	1.098,80	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	119,98	1.269,25

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.098,80	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	119,98	1.269,25
Total líquido:	1.098,80	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	119,98	1.269,25

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:21:58

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.821, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 189

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:21:58

EMPRESA

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:22:22

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.822, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 190

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:22:22

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:22:47

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.823, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 191

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:22:47

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:23:15

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.824, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 192
CPAD/TSE

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:23:15

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:24:01

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.825, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 193

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:24:01

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:25:25

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.826, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 194

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:25:25

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:27:40

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.827, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 195
CRAVO

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:27:40

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:28:05

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 27/11/2015, documento 873.311.200.310.828, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 196
CPAD/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:28:05

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I271633984302009
27/11/2015 16:57:18

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 197
CPAD/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	2075	SAO CAETANO DO SUL - SP
Conta corrente (com DV)	10003820	
CPF	052.300.948-85	
Nome favorecido	MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	27/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **392884249**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33A271650039264010
27/11/2015 16:58:11

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 198
CPAD/TSE

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	2075	SAO CAETANO DO SUL - SP
Conta corrente (com DV)	10003820	
CPF	052.300.948-85	
Nome favorecido	MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.708	
Valor	5.000,00	
Data transferência	27/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	00D54D55E0E7E5A8	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/11/2015 16:57:18
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/11/2015 16:58:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 199
PROTOCOLO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS**, celebram, na qualidade de contratante **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede em Brasília, na SRTVS 701, Torre 1, Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul – Brasília, DF e sede administrativa de São Paulo, na avenida Santo Amaro, 5828 – Santo Amaro, neste ato representado por seu Presidente Nacional, José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à rua Jacofer, 615, bairro do Limão, São Paulo, SP , e contratada: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4, CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, domiciliada e residente a rua Santo André, 17, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul CEP - 09572-000 , ajustam contrato de prestação de serviços jornalísticos, de acordo com as cláusulas abaixo dispostas:

Cláusula 1ª: A contratada prestará serviços, na atividade de redação, condensação, titulação, correção, coordenação de matéria a ser publicada, entrevista, e reportagem, coleta de notícias e seu preparo para divulgação, coleta de notícias e compreendendo, ademais:

1.1. Participação em reuniões de pauta;

1.2. Seleção e aconselhamento a respeito de assuntos a serem divulgados e publicados;

1.3.Redação do material jornalístico decorrente da Realização de entrevistas e reportagens ;

1.4. Acompanhamento gráfico das publicações da CONTRATANTE;

1.5. Cobertura de eventos e divulgação, sempre que autorizado pela CONTRATANTE, junto à imprensa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 200
ASSESSORIA

Cláusula 2ª: Para desenvolvimento de tal atividade a contratada não está submetida a controle de horário e habitualidade da prestação de serviços, sujeita apenas ao encaminhamento das matérias solicitadas e da presença, nas reuniões ou eventos, quando previamente agendadas.

Cláusula 3ª: A remuneração pela prestação de serviços á CONTRATADA será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento no primeiro dia útil de cada mês, com termo inicial de adimplemento, decorrido 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

Cláusula 4ª: O presente contrato tem vigência de 08 (oito) meses a contar desta subscrição, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

Cláusula 6ª: Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam a presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 201
CPAD/TSE

E, por estarem firmados

São Paulo, 01 de março de 2014

Contratante:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN

José Masci de Abreu – Presidente Nacional

3.º Tabelião de Notas de S.C. Sul

Contratada:

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
MTB: 16582

TESTEMUNHA(1)
CPF:

TESTEMUNHA(2)
CPF:

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul/SP
Rua Visconde de Inhaúma, 23 - Nova Gerti - CEP 09571-01[illegible] - SCS/ SP - Fone/Fax: 4239-5656 Ronaldo Morselli TABELIÃO INTERINO
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) C/ VALOR econom[illegible]
1>MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS**********
SÃO CAETANO DO SUL, 13/03/2014 Em test. _____ do Verdadeiro
_____ 300 C: 870330 OR: [illegible]
ELITON LUIZ MOREIRA ALVES JUNIOR - ESCREVENTE AUT.
Selo(s): 384441-AA**********
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 202
ASSESSORIA

CONTRATANTE: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.248.362.0001-69, com sede á SRTVS nº 701 – Torre 01 – Salá 422 – Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Nacional e representante legal, Sr. JOSÉ MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSPSP nº 26.486.052 e CPF/MF nº 183.729.888-20 com domicilio á Rua Jacofer nº 615 – Bairro do Limão – Cidade de São Paulo / Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMAS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4 e CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, residente e domiciliada á rua Santo André nº 17, bairro Bola Vista, São Caetano do Sul.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção ao contrato de prestação de serviços jornalísticos firmado em 01 de março de 2014, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, ante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE prorroga por mais 8 (oito) meses a vigência do contrato e estabelece que salvo aviso prévio de rescisão, as renovações posteriores serão automáticas, por períodos iguais e sucessos e 8 (oito) a 8 (oito) meses.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 203
ASJUR/SJD

CONTRATANTE : **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**

CONTRATADA : **MARIA DOLORES NICOLAS OLMAS**

Testemunha 01: THIAGO MARCOS MILANI
OAB/SP 337.188

Testemunha 02: Ricardo Castelbranco de Carvalho

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

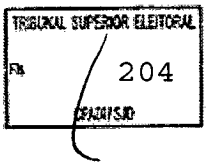

Nome: MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS

Valor dos serviços: R$ 5.000,00 *(cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
052.300.948-85

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33O271615914343022
27/11/2015 16:47:32

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.190,00	
Data transferência	27/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 205

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **392878472**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33G271616926543010
27/11/2015 16:49:02

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 206
CPAD/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	112.707
Valor	1.190,00
Data transferência	27/11/2015
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F12F4718DF39FB65

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/11/2015 16:47:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/11/2015 16:49:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

0388 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Recibo de Pagamento de Salário

01.248.362/0001-69

Competência 11/2015

Código	Nome do funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
00011.001	LUCELIA MARIA THEODORO	5143-20		01	002	0000	0000	1

Função 00000 AUXILIAR DE LIMPEZA — Admissão: 02/06/2014 — Dep.SFAM 00 — IR 00

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salario Normal	30,00	990,00	
127	Reembolso Refeicao		338,80	
498	Arredondamento		0,48	
973	I.N.S.S.	8,00 P/C		79,20
980	Vale Transporte	6,00		59,40
998	Desc.Arred.Mes Ant.			0,68

GERAL ADMINISTRATIVO

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.329,28	139,28
Valor Líquido ⇨	1.190,00

Salário Base	Salário Contr. INSS	Salário Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
990,00	990,00	990,00	79,20	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Lucelia Maria Theodoro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 207

/ /

DATA

00001

Emissão de comprovantes

A33A031431521932060
03/12/2015 15:45:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.45.04
1193201193 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.
AGENCIA: 6677-X - SP/BAIRRO GRAJAU
CONTA: 13.396-6

FAVORECIDO: CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA
CPF/CNPJ: 127.899.348-78
VALOR: R$ 2.400,00
DEBITO EM: 27/11/2015
==========
DOCUMENTO: 112702
AUTENTICACAO SISBB: A.40E.00E.78A.9A7.15F

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 208
ASSINATURA

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Emissão de comprovantes

A336031441558437063
03/12/2015 15:45:19

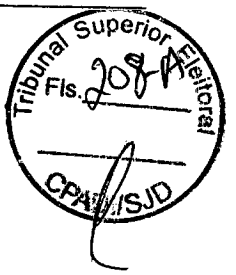

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 15.45.19
1193201193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.
AGENCIA: 6677-X - SP/BAIRRO GRAJAU
CONTA: 13.396-6

FAVORECIDO: CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA
CPF/CNPJ: 127.899.348-78
VALOR: R$ 2.400,00
DEBITO EM: 27/11/2015

DOCUMENTO: 112702
AUTENTICACAO SISBB: A.40E.00E.78A.9A7.15F

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.
Brasília, 20 / 05 / 2016
Assinatura do responsável

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 209

Valor dos serviços: R$ 2.400,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA

CPF : 127.899.348-78

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 210

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Santo Amaro, 5828, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

CLÁUDIA DE PAULA SOARES, brasileira, assessora administrativa, portadora do RG. n.º 19.391.663-0 SSP/SP e do CPF Nº 127.899.348-78, com endereço à Rua Geraldo Honório da Silva 260, Bairro Grajaú, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de apoio administrativo por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio e assessoria administrativa, em geral, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: apoio na sede administrativa nacional do PTN.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do

CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
211

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida a CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), todo dia 01 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento da primeira parcela em 01 de fevereiro de 2015 e da última em 01 de abril de 2016, a serem depositados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratado por tempo determinado de 15 meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2015 e se encerrando automaticamente em 30 de março de 2016, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, através de aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já

prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 212
DP/DF/SJD

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de janeiro de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

Claudia de Paula Soares Lisboa

CLÁUDIA DE PAULA SOARES (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econômico de
[7VAmY9T0]-CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA
São Paulo, 26 de Abril de 2016
Em test. da verdade.
LUCIA LAYS ALVES DA SILVA
Selo(s): AB0065657
Valor: R$8,15
Valido somente com selo de Autenticidade

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33O271208075654008
27/11/2015 12:16:07

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	119	CAMBUCI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1216341	
CPF	008.619.843-23	
Nome favorecido	KERTTSON MOTA LEAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.660,00	
Data transferência	27/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 213
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **392709839**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33A271228128899020
27/11/2015 12:35:29

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 214
ASJUR/SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	119	CAMBUCI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1216341	
CPF	008.619.843-23	
Nome favorecido	KERTTSON MOTA LEAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.701	
Valor	2.660,00	
Data transferência	27/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	9124B0E1CB6A2309	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/11/2015 12:16:06
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/11/2015 12:35:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: KERTTSON MOTA LEAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 215
PROCESSO

Valor dos serviços: R$ 2.660,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

KERTTSON MOTA LEAL
CPF 008.619.843-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 216

KERTSON MOTA LEAL, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 55434379 SSP/SP e do CPF Nº 008.619.843/23, com endereço à Rua Georgina Braghiroli Diniz, 331, Ap 41 bl 2, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Analista contábil, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e

prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja comunicado o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 217
ASSESSORIA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia contratual de R$ 31.920,000 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, mensais de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) a serem pagos todo dia 30 de cada mês com vencimento da primeira parcela junho de 2015 e da ultima dezembro de 2015, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em junho de 2015 e se encerrando automaticamente ao final de maio de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as

partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 218
OFÍCIO PSJD

São Paulo, 01 de junho de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

KERTSON MOTA LEAL (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	757	S PAULO CITY LAPA
Conta corrente (com DV)	821871	
CPF	388.495.648-56	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.704	
Valor	2.000,00	
Data transferência	27/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	D1D432685539BFEF	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 219
ASSINATURA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/11/2015 12:24:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/11/2015 12:35:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Emissão de comprovantes

A33O271208075654034
27/11/2015 12:41:14

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/11/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.41.14
1193201193 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.
AGENCIA: 0757-9 - S PAULO CITY LAPA
CONTA: 82.187-1

FAVORECIDO: LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA
CPF/CNPJ: 388.495.648-56
VALOR: R$ 2.000,00
DEBITO EM: 27/11/2015
==========
DOCUMENTO: 112704
AUTENTICACAO SISBB: D.1D4.326.855.39B.FEF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 220
CPAD/TSJD

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL do ESTADO DE SÃO PAULO – PTN/SP, com endereço à Avenida Santo Amaro, n.º 5.828, Bairro Santo Amaro – SP, CEP 04702-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
221

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 35.271.550-9 SSP/SP e do CPF Nº 388.495.648-56, com endereço à Rua Ananias n.º 499 – apto nº 22 – Bairro Quitauna, Municipio de Osasco/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação de ideias e programas políticos pela internet, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja

partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fls. 222
OFÍCIO SP

São Paulo, 01 de março de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE SÃO PAULO – PTN/SP (CONTRATANTE)

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 223
CPAD/TSJD

Nome: LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA

Valor dos serviços: R$ 2.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA
CPF 388.495.648-56

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6547	R.DR.CAMPOS SALLES U.S.VICENTE
Conta corrente (com DV)	14710	
CPF	409.550.808-60	
Nome favorecido	LENNON REBECHI DE AZEVEDO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.703	
Valor	2.000,00	
Data transferência	27/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	64C8BC55EE324C97	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 224

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/11/2015 12:22:31
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/11/2015 12:35:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Emissão de comprovantes

A33O271208075654032
27/11/2015 12:40:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/11/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.40.05
1193201193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 6547-1 - R.DR.CAMPOS SALLES U.S.VICENTE
CONTA: 1.471-0

FAVORECIDO: LENNON REBECHI DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 409.550.808-60
VALOR: R$ 2.000,00
DEBITO EM: 27/11/2015
==========
DOCUMENTO: 112703
AUTENTICACAO SISBB: 6.4C8.BC5.5EE.324.C97

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 225
CPI/2015

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL do ESTADO DE SÃO PAULO – PTN/SP, com endereço à Avenida Santo Amaro, n.º 5.828, Bairro Santo Amaro – SP, CEP 04702-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 226
DRADI/SJD

LENON REBECHI DE AZEVEDO, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 47.839.624-7 SSP/SP e do CPF Nº 409.550.808-60, com endereço à Rua Ananias n.º 499 – apto nº 22 – Bairro Quitauna, Municipio de Osasco/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação de ideias e programas políticos pela internet, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja comunicado o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio idôneo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
227
OFÍCIO/SJD

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, mensais de R$ 2000,00 (dois mil reais) a serem pagos todo dia 30 de cada mês com vencimentos da primeira parcela março de 2015 e da ultima março de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em março de 2015 e se encerrando automaticamente ao final de março de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 228
PROTOCOLO

São Paulo, 01 de março de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE SÃO PAULO – PTN/SP (CONTRATANTE)

LENON REBECHI DE AZEVEDO (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1 Sergio Ricardo Rodrigues 28.636.791.9

TESTEMUNHA 2 Kuttton mata Leal 55434379-4

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 229
ASSISTENCIA

Nome: LENON REBECHI DE AZEVEDO

Valor dos serviços: **R$ 2.000,00**

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

LENON REBECHI DE AZEVEDO
CPF 030.636.808-00

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	748	S PAULO JACANA
Conta corrente (com DV)	15799	
CPF	307.769.178-70	
Nome favorecido	MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.705	
Valor	3.400,00	
Data transferência	27/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	93C8F839F64AF8C7	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/11/2015 12:26:27
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/11/2015 12:35:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 230
ASJUR/SJD

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33O271208075654018
27/11/2015 12:26:27

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	748	S PAULO JACANA
Conta corrente (com DV)	15799	
CPF	307.769.178-70	
Nome favorecido	MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.400,00	
Data transferência	27/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 231
OPAC/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **392715218.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 232
PROTOCOLO

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 34.354.117-8 SSP/SP e do CPF Nº 307.769.178-70, com endereço à Rua AV. MINAS GERAIS 489, Bairro HORTOLANDIA , Município de MAIRIPORÃ/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e suporte de mídias sociais, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: monitorar as diversas comunidades existentes na rede mundial de computadores e a presença do PTN e seus representantes eleitos nesses ambientes; Estar atento ao que se fala sobre o PTN e seus representantes eleitos em fóruns, sites de relacionamento e blogs e realizar ou recomendar ações que levem que causem impacto positivo para o partido; Desenvolver mídias virtuais e análise de redes sociais para construção de estratégias relacionadas ao crescimento do PTN e dos candidatos trabalhados; Desenvolvimento de estratégias e peças para internet relacionadas à sites, portais e mídias; Estudo e aplicação de mecanismos de exploração de redes sociais para o partido e seus candidatos; Análise de servidores e desenvolvimento de ações de e-mail marketing; Áudio e vídeo edição; Monitoramento e ativação [presença e interação] em blogs, redes, fóruns etc; Executar o planejamento de comunicação virtual da entidade, com foco na promoção da imagem do PTN e seus representantes eleitos para os públicos interno e externo, usando todos os meios disponíveis, incluindo site, newsletters, redes sociais e outros; Preparar os instrumentos de divulgação das atividades do PTN e seus representantes eleitos e mantê-los atualizados e catalogados; Elaborar e editar textos, captar ou editar imagens e vídeos para divulgação das ações do PTN e seus representantes

eleitos nas redes sociais, bem como para as ações de relacionamento do partido com seus públicos internos e externos; Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário; Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 233

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), todo dia 30 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em abril de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 30 de março de 2015 e se encerrando automaticamente no último dia do mês de fevereiro de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 234
CPAD/TSJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de março de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 235
CPAD/TSJD

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PARTIDO TRAB NACIONAL		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	28.697,20	
Identificador 1	1248362000169	
Identificador 3	PTN MULHER	
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 236
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/11/2015 14:29:21
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/11/2015 14:32:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Depósito identificado entre contas BB

A33N301413849087008
30/11/2015 14:29:20

Debitado

Nome PARTIDO TRAB NACIONAL

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 237
OPASSO

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	28.697,20	
Identificador 1	01248362000169	
Identificador 3	PTN MULHER	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393319605**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33O211216960135008
21/01/2016 12:28:46

Aviso de lançamento de lançamento

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 30/11/2015, documento 853.340.900.051.813, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 238
PROTOCOLO

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:28:46

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:29:10

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 30/11/2015, documento 853.340.900.051.814, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 239
CPAD/TSJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:29:10

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:29:37

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 30/11/2015, documento 853.340.900.051.815, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 240
CPAD/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:29:37

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.53.52
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	PREF MUN SAO PAULO 02	
Codigo de Barras	81880000009-2	81245701151-8
	13023000272-0	39370019932-1
Data do pagamento		30/11/2015
Valor Total		981,24

DOCUMENTO: 113004
AUTENTICACAO SISBB:
3.5FA.27B.A24.182.FC6

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 241
ASSINATURA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/11/2015 14:52:51
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/11/2015 14:53:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33M301436959736014
30/11/2015 14:52:50

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	818800000092 812457011518 130230002720 393700199321
Data pagamento	30/11/2015
Valor documento	981,24

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 242
ASSESSORIA JUDICIÁRIA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393343854**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Instruções para emissão deste boleto em sua impressora:

- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Imprima o boleto em folha tamanho A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Utilize fonte padrão (letras pequenas).
- Configure as margens de impressão direita e esquerda para 10mm.
- Corte nas linhas indicadas: "CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI"
- Não fure, dobre ou risque a região do código de barras.

LEIA AS INSTRUÇÕES

Imprimir Nova Pesquisa

Instruções para pagamento:

Vide campo de Outras Informações neste boleto.

CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls 243 DF/TSE

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IPTU/TAXAS - SEGUNDA VIA SIMPLIFICADA

RECIBO

NOME DO PROPRIETÁRIO: **INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL**	PARCELA: **PREST.10**	N. DE SÉRIE:	EXERCÍCIO: **2015**
NOME DO POSSUIDOR:	PRINCIPAL: **981,24**	N. DO CONTRIBUINTE: **087.234.0041-2**	
LOCAL DO IMÓVEL: **R BARBOSA LOPES N00064 JD G JULIETA 04720-000**	MULTA:	CÓDIGO DO TRIBUTO: **111** / NR: **01** / CTRL: **5**	
MENSAGENS:	CORREÇÃO MONETÁRIA:	VENCIMENTO: **30/11/2015**	
	JUROS:		
	VALOR A PAGAR: **981,24**	DATA DE EMISSÃO: **22/08/2015**	DATA DE VALIDADE: **30/11/2015**

VIA DO CONTRIBUINTE

IPTU
DOCTO. SIMPLIFICADO

230002723937
818800000092 812457011518 130230002720 393700199321
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO - DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01-N. DE SÉRIE:	02-VENCIMENTO: **30/11/2015**				
03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR: **INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL**				04-N. DO CONTRIBUINTE: **087.234.0041-2**	
05-VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R$): **981,24**	06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO: **IPTU**			07-CÓD. TRIBUTO: **111** / 08-NR: **01** / 09-CTRL: **5**	
10-EMITENTE: **SF-RI** / 11-EMISSÃO/CÁLCULO: **22/08/2015**	12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA			13-CÓD. RECEITA:	14-PARCELA: **PREST.10**
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO / 15-UNIDADE DE VALOR: ********	▶ 16-QTDE. UNID. VALOR: ********	X	17-VALOR DA UNID. NO PAGTO.(ATÉ O VENCIMENTO): **********	=	18-VALOR (R$): *********
28-LOCAL DO IMÓVEL: **R BARBOSA LOPES N00064 JD G JULIETA 04720-000**					19-
29-OUTRAS INFORMAÇÕES					20-CORREÇÃO MONETÁRIA
- Pagar na rede bancária autorizada e casas lotéricas até a data de vencimento. - Pagamento com atraso: multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, juros de 1% ao mês e atualização monetária.					21-MULTA (%)
					22-JUROS
					23-DESCONTO (%)
					24-
30-CONJ/SEL/2a VIA/DOMBANCÁRIO: **2A.VIA INTERN.-22/08/2015**	31-EXERCÍCIO: **2015** / 32-USO: ** / 33-DATA BASE: **01/01/2015** / SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA ▶ 25-DATA DE VALIDADE: **30/11/2015**				26-TOTAL A PAGAR (R$): **981,24**

VIA DO BANCO

IPTU
DOCTO. SIMPLIFICADO

230002723937
818800000092 812457011518 130230002720 393700199321

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20160411u07339647000191i01248362000169

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000447	25/11/2015 11:48:17	QDSF-CR4N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.339.647/0001-91** Inscrição Municipal: **3.400.398-3**

Nome/Razão Social: **ROGERIO VITIELLO ME**

Endereço: **R DOUTOR ZUQUIM 00875, APTO. 39 - SANTANA - CEP: 02035-011**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 244

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção de Website

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.820,24

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

A336301424892922012
30/11/2015 14:32:40

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 245
CPADI/CJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	113.002	
Valor	114.788,80	
Data transferência	30/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	2D92FD7D68D1B2E7	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/11/2015 13:31:47
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/11/2015 14:32:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N301308558563010
30/11/2015 13:31:46

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	114.788,80	
Data transferência	30/11/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 246
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393265052**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33O301531286776011
30/11/2015 16:01:46

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 247
CPADI/SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	113.006	
Valor	98,00	
Data transferência	30/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	468593F7619B3F02	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/11/2015 16:00:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/11/2015 16:01:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

DOC Eletrônico

A33O301531286958011
30/11/2015 16:00:58

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	98,00	
Data transferência	30/11/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 248

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393418482**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE — DEZEMBRO 2015

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	LUCELIA MARIA TEODORO		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 14/05	14,00	98,00	
R$ 3,50/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS 98,00	TOTAL DE DESC 0,00
		Valor líquido	98,00

ário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
),00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
249
CPAD/SJD

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

A33M301442991897012
30/11/2015 14:53:49

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 250
ASSESSORIA DE APOIO

30/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:53:52
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090080192144018495841470008666280000077157
NR. DOCUMENTO 113.003
DATA DO PAGAMENTO 30/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO 771,57
VALOR COBRADO 771,57
NR.AUTENTICACAO B.5AB.2B1.725.D41.F63

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/11/2015 14:50:06
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/11/2015 14:53:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33M301436959736011
30/11/2015 14:50:05

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
251

Banco		BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 01921.440184 95841.470008 6 66280000077157	
Data pagamento		30/11/2015
Valor documento		771,57
Desc./abatimentos		0,00
Outras deduções		0,00
Juros/multa		0,00
Outros acréscimos		0,00
Valor cobrado		771,57

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393341059.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço::	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00032993	771,57	23/11/2015	30/11/2015
Encargos p/dia de R$ 7,71 após 30/11/2015.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 252
ASSINATURA

Sacado:	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.:	Contato: RODRIGO GASPAR
CNPJ:	01.248.362/0001-69
Inscrição:	
Endereço:	RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP
Fone:	11 3935 6353
Cobrança:	RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento:	SAO PAULO

Extenso: Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos **********

Aceito/Impresso por **sergio.rodrigues@ptn.org.br - Notas**, através do IP **200.161.245.220**, em **24/11/2015 15:58:56**.
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **26/11/2015** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PROTESTO AUTOMÁTICO EM 07 DIAS ÚTEIS

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/00019214-4	**R$**	**109**	**N**	**Serv**	**0189/58414-7**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09008 01921.440184 95841.470008 6 66280000077157

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **30/11/2015**	
Cedente **GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58**					Agência/Código Cedente **0189/58414-7**	
Data Documento **12/04/2016**	Número do Documento **FT00032993**		Espécie Doc. **Serv**	Aceite **N**	Data Processamento **12/04/2016**	Nosso Número **109/00019214-4**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **771.57**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 7,71 após 30/11/2015 Após 30/11/2015 cobrar multa de R$ 15,43						(-) Desconto (+) Mora Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000** Sacador/Avalista						**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
253

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00084595	GABRIEL MELO	ADT	18/11/2015	2419537990	26/11/15		BSB/CGH		00133472	6E35HJ-181
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA	247,20 [R$]	1,000000	247,20	0,00	25,83	0,00	0,00	0,00	40,00	313,03

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 254

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00084596	GABRIEL MELO	ADT	18/11/2015	FIMY7A	24/11/15		CGH/BSB		00133473	FIMY7A-181
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	393,90 [R$]	1,000000	393,90	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	40,00	458,54

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	641,10	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	80,00	771,57

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	641,10	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	80,00	771,57

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	641,10	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	80,00	771,57
Total líquido:	641,10	0,00	50,47	0,00	0,00	0,00	80,00	771,57

A33O301212335135010
30/11/2015 12:49:21

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 255
DF/ASTSJD

30/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:49:22
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO CITIBANK S.A.

74593680024928002527851680391383766300000986289

NR. DOCUMENTO	113.001
DATA DO PAGAMENTO	30/11/2015
VALOR DO DOCUMENTO	9.862,89
VALOR COBRADO	9.862,89
NR.AUTENTICACAO	D.940.69B.3FA.DD8.FB2

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 30/11/2015 12:48:11
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 30/11/2015 12:49:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33A301222376287012
30/11/2015 12:48:10

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21610-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 256

Banco		BANCO CITIBANK S.A
Código de barras digitado	74593.68002 49280.025278 51680.391383 7 663000	
Data pagamento		30/11/2015
Valor documento		9.862,89
Desc./abatimentos		0,00
Outras deduções		0,00
Juros/multa		0,00
Outros acréscimos		0,00
Valor cobrado		9.862,89

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393229835**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Instruções:
1 - Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou a laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2 - Utilize folha A4 (210x297mm) ou carta (216x279mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do formulário
3 - Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador

citibank | 745-5 | 74593.68002 49280.025278 51680.391383 7 66300000986289

Beneficiário: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: 72.381.189/0001-10			Agência/Código Beneficiário **011/0049280025**	Vencimento **02/12/2015**
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**	CNPJ/CPF:01248362000169		Número do Documento **1127516803913**	Nosso Número **1127516803913.8**
Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento **9,862.89**
Demonstrativo: **ORDENS RELACIONADAS: 516803913; 516803921; 516803939**			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Ficha de Compensação

citibank | 745-5 | 74593.68002 49280.025278 51680.391383 7 66300000986289

Local de Pagamento **Até o vencimento pagável em bancos do sistema de compensação.**						Vencimento **02/12/2015**
Beneficiário **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: 72.381.189/0001-10						Agência/Código Beneficiário **011/0049280025**
Data Documento **27/11/2015**	Número do Documento **1127516803913**		Espécie Doc. **DMI**	Aceite **N**	Data Processamento **27/11/2015**	Nosso Número **1127516803913.8**
Uso do Banco	Carteira **680**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor documento **9,862.89**
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) **SUA ORDEM INICIARA O PROCESSO DE PRODUCAO A PARTIR DA IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO DESTE BOLETO VALIDO POR 5 DIAS**						(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acrescimos
						(=) Valor
Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**	CNPJ/CPF:01248362000169					

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 258
CPADI/SJD

NF-e
Nº 005615728
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE DELL CO[illegible]TADORES DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SER[illegible] CONSTANTES DA NOTA INDICADA AO [illegible]

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

AV DA EMANCIPACAO, 5000
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
HORTOLANDIA, SP
(19) 2118-4000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº005615728
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3515 1272 3811 8900 0625 5500 1005 6157 2816 7823 0386

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA A ORDEM	135150760192150 04/12/2015 08:31:56-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
748130921116		72.381.189/0006-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	04/12/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
AC SRTVS TORRE 1 SALA 422, nº 701	ASA SUL		70340-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASILIA	(11)3488-9400	DF		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
253,18	41,83	0,00	0,00	227,72
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	25,46

VALOR TOTAL DA NOTA: 253,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC DO ICMS	V DO ICMS	V DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
429-AAVO	Drive [illegible] Dell Externo USB Slim DVD +-RW [illegible], EAN [illegible]	8471[illegible]	600	6119	UN	1,0000	173,67	173,67	191,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] (EAN [illegible])	84716052	100	6119	UN	1,0000	54,[illegible]	54,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15,[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares: [illegible] Alíquota de 12% nos termos do art. 54, V, do RICMS.SP c.c. Resolução SF n. 31.2009. Valor total aproximado dos tributos federais R$ [illegible] 52,54. Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 41,83. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ [illegible]. Informação cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. As mercadorias serão entregues por conta e ordem para RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA (destinatário, arrendatário, em caso de Leasing), CNPJ 61.639.041/0001-14 IE ISENTO, no endereço R JACOFER 615 - SAO PAULO - SP. NF sem efeito para acompanhar as mercadorias. O vencimento da presente Nota Fiscal se dará em 30 dias após a sua data de emissão, exceto nos casos de pagamento à vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. As compras dos produtos, softwares e ou serviços realizadas diretamente da Dell estarão sujeitas aos Termos de Vendas localizados em www.dell.com.br - Termos de Vendas. Tais Termos de Vendas prevalecerão sobre quaisquer outros termos e condições das partes. 12/04/2015 tarde [illegible] arthur.[illegible]@radioatual.com.br

CONTINUA NO VERSO

RESERVADO AO FISCO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 259

[illegible]

NF-e
Nº 005615729
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

AV DA EMANCIPACAO, 5000
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
HORTOLANDIA, SP
(19) 2118-4000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA: 1
Nº 005615729
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO: 3515 1272 3811 8900 0625 5500 1005 6157 2917 3253 6252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA A ORDEM

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135150760194730 04/12/2015 08:32:42-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 748130921116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

CNPJ/CPF: 72.381.189/0006-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69	04/12/2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
AC SRTVS TORRE 1 SALA 422, nº 701	ASA SUL	70340-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASILIA	(11)3488-9400	DF		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.234,35	573,42	0,00	0,00	7.210,38

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	51,47	7.261,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC DO ICMS	V DO ICMS	V DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
[illegible]	Microcomputador Dell Optiplex [illegible]	84715010	[illegible]	6119	UN	[illegible]	1771,76	3543,52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Monitor Dell [illegible] Widescreen [illegible]	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Software Windows [illegible]	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Mouse [illegible] Dell	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	57,47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Suporte para [illegible] Vertical de Dell Optiplex Micro	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Teclado [illegible]	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Operacional Windows 8.1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Software [illegible] Office Home & Business 2016	[illegible]	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Equipamento para Alimentação Ininterrupta de Energia [illegible]	85044040	[illegible]	6119	UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible]

CONTINUA NO VERSO

RESERVADO AO FISCO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 260
CFAD/SJD

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC DO ICMS	V DO ICMS	V DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

P. NF sem efeit. p/ acompanhar as mercadorias. Base de Calculo reduzida em [illegible] (Ref. ao item Monitor), nos do RICMS.SP, Anexo II, art. [illegible], [illegible] Art. 51, p. unico, Dec n [illegible]. [illegible] se tratar de Revenda de produto com IPI, cfe Lei de Informatica nr 8.248.1991 O vencimento da presente Nota Fiscal se dara em 30 dias apos a sua data de emissao, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. As compras dos produtos, softwares e ou servicos realizadas diretamente da Dell estarao sujeitas aos Termos de Vendas localizados em www.dell.com.br - Termos de Vendas. Tais Termos de Vendas prevalecerao sobre quaisquer outros termos e condicoes das Partes. . Valor total aproximado dos tributos federais R$ [illegible]. Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 575.42. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ 0.00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. [illegible] 15 [illegible]
[illegible]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 261
CPADI/SJD

RECEBEMOS DE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 005616185
SÉRIE 1

Identificação do emitente

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

AV DA EMANCIPACAO, 5000
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
HORTOLANDIA, SP
(19) 2118-4000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA — 1
Nº 005616185
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO: 3515 1272 3811 8900 0625 5500 1005 6161 8518 0939 3443

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA A ORDEM	135150760739085 04/12/2015 10:55:51-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
748130921116		72.381.189/0006-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	04/12/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
AC SRTVS TORRE 1 SALA 422, nº 701	ASA SUL		70340-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BRASILIA	(11) 3488-9400	DF		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
999,28	179,87	0,00	0,00	2.336,71
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	11,15

VALOR TOTAL DA NOTA: 2.347,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. DO ICMS	V. DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
[illegible]	Microcomputador Dell Inspiron 15 3542	84713019	[illegible]	6119	UN	1,0000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Software Windows 10 Home, Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)	[illegible]	41	6119	UN	1,0000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Software Microsoft Office Home e Business OEM 2016	[illegible]	041	6119	UN	1,0000	[illegible]	549,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible] Venda de Licença de Software de Prateleira sem suporte informático. Não incidência de ICMS [illegible] nos termos do Decreto Estadual [illegible] Lei de Informática - Lei [illegible] Portaria Interministerial [illegible] conforme nota técnica [illegible] Base de cálculo reduzida em [illegible] 8471.50.10 ou 8471.50.20 ou 8471.50.30 ou 8471.50.40 ou 8471.50.11 ou 8471.50.1[illegible] [illegible] Valor total aproximado dos tributos federais R$ [illegible] Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 179,87. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ [illegible] [illegible] As mercadorias serão entregues por conta e ordem para RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA [illegible] CNPJ 61.630.[illegible] IE ISENTO, no endereço R JACOFER 615 - SAO PAULO - SP. NF sem efeito para acompanhar as mercadorias. O vencimento da presente Nota Fiscal se dará em 30 dias após a sua data de emissão [illegible] à vista [illegible]

CONTINUA NO VERSO

RESERVADO AO FISCO

Aviso de lançamento de lançamento

A33M211550616698012
21/01/2016 16:00:05

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 300.000,00 D

Importe referente a Aplicação em CDB/RDB, documento 3.200.700.958.063, lote 13060, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Trezentos mil reais)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 262
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 16:00:05

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:30:10

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 27/11/2015 Valor R$ 573.944,20 C

Importe referente a Ordem Bancária, 005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR, documento 5.685.134.000.024, lote 14056, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Quinhentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 263
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:30:10

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:30:49

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 16.055,03 C

Importe referente a Ref DI LP Corp 600 Mil, documento 1.200.065, lote 14049, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Dezesseis mil e cinqüenta e cinco reais e três centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 264

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:30:49

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:31:18

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 4.000,00 C

Importe referente a CDB/RDB, documento 3.100.698.281.661, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Quatro mil reais)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 265
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:31:18

Aviso de lançamento de lançamento

A33O211216960135008
21/01/2016 12:31:40

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/11/2015 Valor R$ 28,16 C

Importe referente a CDB/RDB, documento 3.100.698.281.661, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Vinte e oito reais e dezesseis centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 266
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 21/01/2016 12:31:40

23-nov-15	PG. NF.1185 - PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R$	(9.797,94)
24-nov-15	PG. FT.00032941 - GSP TRAVEL	R$	(1.269,25)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - MARIA DOLORES NICOLAS OMOS	R$	(5.000,00)
27-nov-15	PG. SAL.REF.11/2015 - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(1.190,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA	R$	(2.400,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - KERTSON MOTA LEAL	R$	(2.660,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA	R$	(2.000,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - LENNON REBECHI DE AZEVEDO	R$	(2.000,00)
27-nov-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	R$	(3.400,00)
30-nov-15	TRF.BANC.-ORIG. B.BRASIL (F. PARTIDARIO)	R$	(28.697,20)
30-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
30-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
30-nov-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
30-nov-15	PG. IPTU RUA BARBOSA - PREFEITURA SP	R$	(981,24)
30-nov-15	PG. 20% FUNDO PART - 12/2015 - FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL	R$	(114.788,80)
30-nov-15	PG. VT.REF.12/2015 - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(98,00)
30-nov-15	PG. FT.00084596 - GSP TRAVEL	R$	(771,57)
30-nov-15	PG. NF. 516803913/921/939 - DELL COMP COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R$	(9.862,89)
30-nov-15	TRF.BANC.-ORIG. B.BRASIL (APLICAÇÃO FINANCEIRA)	R$	(300.000,00)
			-348.884,73

Dia	Histórico - Entradas	Valor	
27-nov-15	**RECEBIMENTO FUNDO PARTIDARIO - REF: 08/2015**	R$	573.944,20
30-nov-15	**RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA**	R$	20.083,19
30-nov-15		R$	245.142,66

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 267
ASSESSORIA

Novembro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-nov-15	**Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3**	R$ 415.491,21
3-nov-15	TRF BANC ORIGINA. FUNDO PARTIDARIO	R$ (30.612,15)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-nov-15	TAR DOC TED	R$ (4,50)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	R$ (5.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - EVA GOMES LIMA	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG. PREST.SERV.10/2015 - GERLANE BACCARIN	R$ (11.000,00)
4-nov-15	PG TRANSF.FUNDO PARTIDARIO PARANA	R$ (20.000,00)
5-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
5-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
5-nov-15	PG. PREST.SERV.REF.10/2015 - MARIA DOLORES NICOLAS OMOS	R$ (5.000,00)
5-nov-15	PG. NF.1988 - ROVERCON SERVICOS CONT.	R$ (175,00)
5-nov-15	PG. PREST.SERV.REF.10/2015 - MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	R$ (5.000,00)
6-nov-15	TAR.DOC TED	R$ (7,85)
6-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
6-nov-15	PG. 20% FUNDO PART - 11/2015 - FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL	R$ (121.248,62)
6-nov-15	PG. FGTS REF 10/2015	R$ (239,20)
6-nov-15	PG. PREST.SERV.REF.10/2015 - ALEXANDRE CAYRES PORTO	R$ (5.000,00)
9-nov-15	PG. NF.01519957 - TOTVS S/A	R$ (568,59)
9-nov-15	PG. ND.00084145 E 84194 - GSP TRAVEL	R$ (1.367,02)
10-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
10-nov-15	PG. COND.REF.11/2015CENTRO EMPRES.ASSIS CHATEAUBRIANT	R$ (333,76)
10-nov-15	PG. NF.854 - BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	R$ (15.041,87)
10-nov-15	PG. NF.865 - DECORACOES RELANCE LTDA ME	R$ (1.800,00)
10-nov-15	PG. PREST SERV.REF.10/2015 - CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	R$ (5.000,00)
12-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
12-nov-15	PG. NF.132 - IGUANA FIX DESENV.INTERNEDICAO LTDA	R$ (3.600,00)
13-nov-15	PG. PG CONTA TELEFONE - OI BRASIL TELECO	R$ (76,46)
16-nov-15	PG. FT.2550 - IDEAL TAXI TRANSPORTES	R$ (501,40)
19-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
19-nov-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
19-nov-15	PG. VIVO AS REF MÊS 10/2015	R$ (317,89)
19-nov-15	PG. INSS REF.10/2015	R$ (1.045,57)
19-nov-15	PG. NET SERVICOS DE COMUNICAÇÃO S/A	R$ (1.515,22)
19-nov-15	PG. FGTS REF. MÊS 10/2015	R$ (2.073,20)
19-nov-15	PG. RESCISAO SERGIO - SERGIO RICARDO RODRIGUES	R$ (5.034,15)
19-nov-15	PG. 13 SAL - 1A PARC - LUCELIA MARIA THEODORO	R$ (495,00)
19-nov-15	PG. NF.7253 - DIST MAT ESCRITORIO WHALMAR	R$ (2.552,45)
19-nov-15	PG. BOL.6551 - ROGERIO VITIELLO ME - INWEB	R$ (1.820,24)
20-nov-15	PG. NF. 822 - MDL SERVICOS EXPRESS LTDA	R$ (164,06)

Dezembro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-dez-15	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3	R$ 245.142,66
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (0,90)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.REF.PREST.CONT.2015 - FATIMA DE JESUS CHAVES	R$ (6.500,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZEBECK	R$ (5.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO	R$ (11.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO	R$ (11.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - EVA GOMES LIMA	R$ (11.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - GERLANE BACCARIN	R$ (11.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.REF.11/2015 - MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	R$ (5.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - ALEXANDRE CAYRES PORTO	R$ (5.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	R$ (5.000,00)
1-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - RAFAEL MARECO ROCHA	R$ (2.200,00)
2-dez-15	TAR EXTRATO	R$ (4,50)
2-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
2-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - KERTSON MOTA LEAL	R$ (1.551,66)
3-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
3-dez-15	PG.TRANSF.FUNDO PARTIDARIO PTN PARANA	R$ (20.000,00)
4-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
4-dez-15	PG. PREST.SERV.13/2015 - FATIMA DE JESUS CHAVES	R$ (6.500,00)
4-dez-15	PG. PREST.SERV.11/2015 - LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA	R$ (5.000,00)
4-dez-15	PG. NF.2030 - ROVERCON SERVICOS CONT.	R$ (175,00)
7-dez-15	PG. NF.96 - RBM WINNER COM. EQUIP. SUPR.INF. LTDA	R$ (380,00)
7-dez-15	PG. FT.75- - ANTONIO DO VALLE EMPREEND IMOBILIARIOS	R$ (1.362,00)
7-dez-15	PG. FGTS 11/2015 -	R$ (118,80)
7-dez-15	PG. FT.00033039 - GSP TRAVEL	R$ (2.022,33)
8-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
8-dez-15	PG. NF.882 - RADIO E TV ALTO TIETE LTDA EPP	R$ (31.000,00)
8-dez-15	PG. PREST SERV.11/2015 - JOAO JORGE FADEL FILHO	R$ (5.000,00)
9-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
9-dez-15	TAR DOC TED	R$ (7,85)
9-dez-15	PG. NF.29 - IV5 PUBLICIDADE IMPRENSA E PESQUISA LTDA	R$ (20.000,00)
9-dez-15	PG. NF.332 - REFINARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ (400,00)
10-dez-15	PG. VIVO REF MÊS 11/2015	R$ (385,70)
10-dez-15	PG. COND.REF.11/2015 - COND.CENTRO EMPRES ASSIS CHATEUBRIANT	R$ (333,76)
11-dez-15	PG. NF.894 - BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ (15.041,87)
17-dez-15	PG. NF.1798 - COMPANHIA DO VIDRO COM E SERVIÇOS LTDA	R$ (760,00)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
269
PROCESSO

18-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
18-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
18-dez-15	PG. NF.4 - TUANE MARTINS DROZ - ME	R$	(13.000,00)
18-dez-15	PG. BOL.6629 - ROGERIO VITIELLO ME - INWEB	R$	(1.801,90)
18-dez-15	PG. NF.1214 - PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R$	(9.797,94)
18-dez-15	PG. INSS S/13/2015	R$	(339,57)
18-dez-15	PG. 13 SALARIO - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(416,66)
18-dez-15	PG. INSS REF. 11/2015	R$	(2.080,85)
18-dez-15	PG. FERIAS - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(1.215,00)
21-dez-15	PG. VIVO - AS REF. MÊS	R$	(334,06)
21-dez-15	PG. NF. 839 - MDL SERVICOS EXPRESS LTDA ME	R$	(145,00)
21-dez-15	PG. NET BARBOSA LOPES - NET SERVICOS DE COMUNICAÇÃO S/A	R$	(962,37)
21-dez-15	PG. FT.00033170 - GSP TRAVEL	R$	(1.057,54)
24-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
24-dez-15	PG. NF.59 - MFB DIGITAL ARTES E COMUNICAÇAO LTDA EPP	R$	(20.000,00)
28-dez-15	PG. FT.00085163 - GSP TRAVEL	R$	(3.783,27)
29-dez-15	TRF.BANC.-ORIG. B.BRASIL (F. PARTIDARIO)	R$	(28.697,20)
29-dez-15	TAR TRANSF.REC.	R$	(0,90)
29-dez-15	TAR TRANSF.REC.	R$	(0,90)
29-dez-15	TAR TRANSF.REC.	R$	(0,90)
29-dez-15	TAR TRANSF.REC.	R$	(0,90)
29-dez-15	TAR TRANSF.REC.	R$	(0,90)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	TAR DOC TED	R$	(7,85)
29-dez-15	PG. 20% FUNDO PART - 01/2016 - FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL	R$	(114.788,80)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.01/2016 - FATIMA DE JESUS CHAVES	R$	(6.500,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.REF.12/2015 - MARIA DOLORES NICOLAS OMOS	R$	(5.000,00)
29-dez-15	PG. SALARIO REF 12/2015 - LUCELIA MARIA THEODORO	R$	(539,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.REF.12/2015 - CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA	R$	(2.400,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - KERTSON MOTA LEAL	R$	(2.660,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2016 - LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA	R$	(2.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - LENNON REBECHI DE AZEVEDO	R$	(2.000,00)
29-dez-15	PG. PREST SERV.12/2015 - JOAO JORGE FADEL FILHO	R$	(5.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.REF.12/2015 - MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	R$	(3.400,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK	R$	(5.000,00)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
270
CPAD/TSE

29-dez-15	PG. PREST.SERVICOS 12/2015 - LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	R$	(5.000,00)
29-dez-15	PG. REPASSE PTN PARANA - PTN - PARANA	R$	(20.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO	R$	(11.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO	R$	(11.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - EVA GOMES LIMA	R$	(11.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - GERLANE BACCARIN	R$	(11.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.REF.12/2015 - MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	R$	(5.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - ALEXANDRE CAYRES PORTO	R$	(5.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	R$	(5.000,00)
29-dez-15	PG. PREST.SERV.12/2015 - RAFAEL MARECO ROCHA	R$	(2.200,00)
29-dez-15	TRF.BANC.-ORIG. B.BRASIL (F. PARTIDARIO)	R$	(300.000,00)
30-dez-15	PG. NF. 69847 - BRASPOR GRAFICA E EDITORA LTDA	R$	(125.775,00)
			-682.766,61

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
271
CPAD/SJP

DEZEMBRO

Dia	Histórico - Entradas	Valor	
24-dez-15	RECEBIMENTO FUNDO PARTIDARIO - REF: 12/2015	R$	573.944,20
29-dez-15	RENDIMENTO APLICAÇÃO	R$	6.500,00
29-dez-15	RENDIMENTO APLICAÇÃO	R$	91,78
29-dez-15	RESGATE APLICAÇÃO	R$	6.928,58
30-dez-15	RESGATE APLICAÇÃO	R$	95.500,00
31-dez-15	RENDIMENTO APLICAÇÃO	R$	1.382,84
31-dez-15		R$	1.580,79

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33A271700684634006
27/04/2016 17:16:09

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 272

Data 01/12/2015 Valor R$ 0,90 D

Importe referente a Tarifa Transf Recurso-E/I, Tarifa referente a 30/11/2015, documento 883.351.200.397.023, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(noventa centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOSE MASCI DE ABREU em 27/04/2016 17:16:09

A33H041509044326006
04/02/2016 15:29:10

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.554, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 273
DP/ASJUR

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:29:10

A33H041509044326006
04/02/2016 15:29:35

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.555, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 274
ASSISTJUD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:29:35

A33H041509044326006
04/02/2016 15:30:17

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.556, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 275
OPACIFICADO

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:30:17

A33H041509044326006
04/02/2016 15:30:48

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.557, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 276
CPAD/TSJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:30:48

A33H041509044326006
04/02/2016 15:31:28

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.558, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 277
CPAD/SAO

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:31:28

A33H041509044326006
04/02/2016 15:31:46

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.559, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 278
OPACITSJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:31:46

A33H041509044326006
04/02/2016 15:32:15

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.560, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 279
CPAD/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:32:15

A33H041509044326006
04/02/2016 15:32:42

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 883.351.200.530.561, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 280

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:32:42

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

A33A271700684634010
27/04/2016 17:20:13

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/04/2016 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.20.13
1193201193         SEGUNDA VIA              0005
           COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
               COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        21.810-3
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0252-6 - IPIRANGA
CONTA: 300.230.175-2

FAVORECIDO:  FATIMA DE JESUS CHAVES
CPF/CNPJ:     064.637.288-29
VALOR: R$                              6.500,00
DEBITO EM: 01/12/2015
================================================
DOCUMENTO: 120103
AUTENTICACAO SISBB:        9.E46.F27.F17.CCA.23F
```

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 281
PROCESSO

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 282
DP/DJ/TSE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede à AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422-ASA SUL BRASILIA – CEP – 70340-000 , representada neste ato por seu presidente o **Sr. JOSE MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG nº - 2.648.605-2 SSP/SP e CPF/MF 183.729.888-20, residente e domiciliado em São Paulo, Rua, Alves Pontual,115 – Granja Julieta – São Paulo –SP

CONTRATADA: Fatima de Jesus Chaves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 064.637.288-29, com sede à Rua Antoine Caron, nº 151 Jardim Patente, CEP 04243-200, nesta Capital, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP0196403/0-O, residente e domiciliado nesta Capital;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços das áreas contábil, envolvendo os serviços descritos a seguir:

a) contabilidade mensalmente;

b) Elaboração mensal de balancetes, razão e diário contábil com seu respectivo registro junto ao órgão competente;

c) Elaboração anual de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;

d) Atualização e controle do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;

e) Assessoria na área tributária;

f)Enfim, todo acompanhamento diário que se fará necessário ao bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 283
ASSINATURA

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento das obrigações. No caso de movimento contábil, o mesmo deverá ser encaminhado no dia imediatamente posterior.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE,** sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços por ela realizados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único – As penalidades acima referidas não serão imputadas à **CONTRATADA**, em caso de atraso da **CONTRATANTE** na entrega de documentação necessária para a elaboração dos cálculos para recolhimento dos impostos.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE.**

Cláusula 9ª. É dever da **CONTRATADA** oferecer à **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer Recibo, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 284
ASSINATURA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, cheque ou depósito bancário emitido pela **CONTRATADA**, impreterivelmente até o dia 05 (cinco) de cada mês vigênte ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente no mês de dezembro de cada ano será cobrada uma mensalidade adicional, que vencerá no dia 05 de dezembro, em virtude do fechamento anual do Balanço Patrimonial.

Parágrafo Segundo. O reajuste da mensalidade será efetuado de comum acordo entre as partes, quando do aumento do volume dos lançamentos contábeis ou anualmente por reajuste de 15% na mensalidade.

Cláusula 12ª. Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE,** englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.ou eleitoral

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 13ª. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 14ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 285
PROCESSO

DA RESCISÃO

Cláusula 15ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, somente após 03 (Tres) anos da assinatura deste contrato,as partes deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 90 (sessenta) dias, antes do encerramento do mesmo, caso o contrato seja rescindindo por qualquer uma das partes, antes deste período, será pago uma multa equivalente a 6(Seis) mensalidades.

DO PRAZO

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar os serviços dentro dos prazos necessários e legais, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE,** não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 19ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ficando as despesas com tal registro à cargo da **CONTRATANTE**.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da capital de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 286
PROCESSO

São Paulo, 03 de Janeiro de 2015.

Partido Trabalhista Nacional

Fatima de Jesus Chaves

Testemunhas:

1. Kerttson Mota Leal
RG nº 55434379
CPF/MF 008.619.843-23

2. Sergio Ricardo Rodrigues
RG nº 28.636.791-9
CPF.327.821.278-96

A33A011356927777017
01/12/2015 14:28:23

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 287
PROCESSO

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1617	VIEIRA DE MORAIS
Conta corrente (com DV)	13000052085	
CPF	027.856.508-59	
Nome favorecido	DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.106	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	20DB762186FE3B6B	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 13:12:31
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 14:28:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I011248649254026
01/12/2015 13:12:30

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1617	VIEIRA DE MORAIS
Conta corrente (com DV)	13000052085	
CPF	027.856.508-59	
Nome favorecido	DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 288
ASSESSORIA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393738220.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA AOS CONSELHOS POLÍTICO E DE ÉTICA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 289

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 1.812.983 SSP/SP e do CPF Nº 027.856.508-59, com endereço à Rua Mascote nº 549, apt. 82, Vila Mascote, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa aos Conselhos Político e de Ética da Comissão Executiva Nacional, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto aos Conselhos Político e de Ética da Comissão Executiva Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TABELIONATO DE NOTAS 19º SÃO PAULO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
290

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º de julho de 2015 e da última em 1º de julho de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 1º de junho de 2015 e se encerrando automaticamente no final de junho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 291
ASSESSORIA JURÍDICA

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de junho de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

Tabelião Falleiros

DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK
São Paulo, 19 de abril de 2016.
Em test. _____ da verdade. Fls: 191
Marco Aurelio Toso - Escrevente
Vlr:R$ 8,15. C:139669 Selo(s): 429498-1[illegible]
Válido somente com o selo de Autenticidade

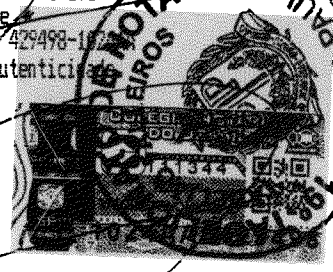

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A336011121989212021
01/12/2015 11:32:52

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	3448-7	
Conta corrente	8155-8	MANUEL ANDRADE LIMA SOBR
Valor	11.000,00	
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 292
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393678486.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	3448-7	
Conta corrente	8155-8	MANUEL ANDRADE LIMA SOBR
Valor	11.000,00	
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 293
PROCESSO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 11:32:52
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 11:36:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 294
PROCESSO

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO
CPF 972.001.745-22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
295

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu,** brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 972.001.745-22 e do RG nº 08.762.622-56 SSP/BA, com endereço à Av. Sete de Setembro, 3244, apto. 42 – Porto XXI, Barra, Salvador/BA – CEP 40130-001, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Nordeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Nordeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região Nordeste do Brasil.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 296
ASSESSORIA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento da primeira parcela em 1º de outubro de 2015 e da última em 1º de abril de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 7 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 30 de março de 2016, sem possibilidade de renovação ou prorrogação, seja tácita ou expressa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 297
ASCOM/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, em 01 de setembro de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

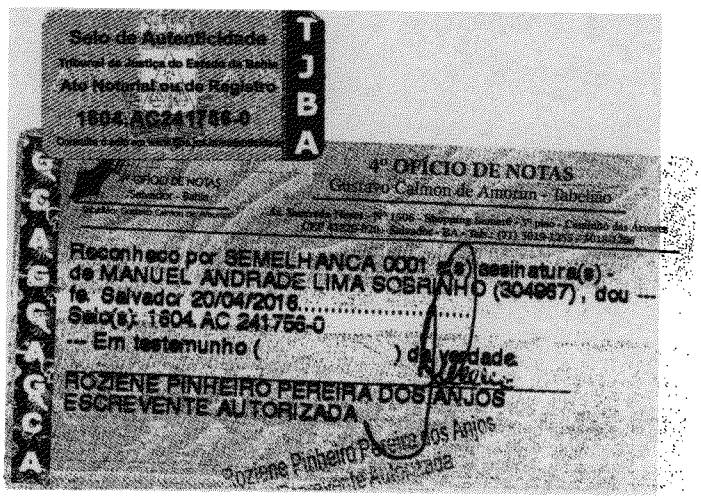

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2883-5	
Conta corrente	21946-0	JOSE AUGUSTO B PINHO
Valor	11.000,00	
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 298
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 11:32:03
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 11:36:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

01/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:35
119301193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 01/12/2015
NR. DOCUMENTO 552.883.000.021.946
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE AUGUSTO B PINHO
AGENCIA: 2883-5 CONTA: 21.946-0
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO D.C5F.E0F.2B4.0BD.8B4

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 299
ASSESSORIA

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 300
CPAD/AFSJD

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO
CPF 183.729.888-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (SUDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 301
ASSINATURA

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

AUGUSTO BARBOSA DE PINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 393.300.281-87 e do RG nº 958933 SSP/DF, com endereço à Rua Matias Cardoso, 63 - sala 1003 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - CEP 30.170-914, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Sudeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Sudeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Sudeste do Brasil.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

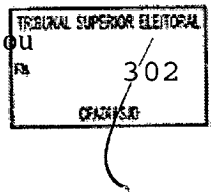

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em outubro de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 06 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 29 de fevereiro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 303
ASSINATURA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF em, 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

_____

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE PINHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

_____

NOME:
RG:

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1291-2	
Conta corrente	11187-2	EVA GOMES LIMA
Valor	11.000,00	
Data	Nesta data	

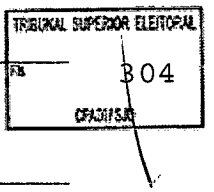

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 11:30:19
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 11:36:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

01/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:34
119301193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 01/12/2015
NR. DOCUMENTO 551.291.000.011.187
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EVA GOMES LIMA
AGENCIA: 1291-2 CONTA: 11.187-2
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO B.D02.E57.640.F89.C75

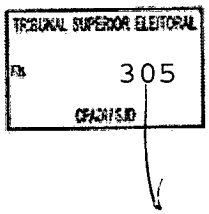

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 306
DP/ASTEJUD

Nome: EVA GOMES LIMA

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de N0VEMBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

EVA GOMES LIMA
CPF 622.330.415-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 307
CPAD/SJD

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional na SRTVS 701, Torre 1, Sala 422, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília – DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes, nº 64 – Granja Julieta – Cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

EVA GOMES LIMA, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 622.330.415-34, com endereço à SQN 0, quadra 302. Bloco F, apt. 601 – Asa Norte, Brasília – DF, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política da Região Centro-Oeste, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região. Prestar á Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Centro-Oeste do Brasil.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 308
ASSESSORIA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que a CONTRATADA possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida à CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 05 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em setembro de 2015 e da última em agosto de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2015 e se encerrando automaticamente em 31 de julho de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 309
ASSESSORIA

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de agosto de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN (CONTRATANTE)

Eva Gomes Lima

EVA GOMES LIMA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF/MF:

_____

Nome:
CPF/MF:

A336011130042450016
01/12/2015 11:36:34

EMPRESA

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 310
ASSESSORIA

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	250-X	
Conta corrente	40763-1	GERLANE BACCARIN
Valor	11.000,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 11:29:16
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 11:36:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Emissão de comprovantes

A336011121989212024
01/12/2015 11:38:00

01/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:34
119301193 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 01/12/2015
NR. DOCUMENTO 550.250.000.040.763
VALOR TOTAL 11.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: GERLANE BACCARIN
AGENCIA: 0250-X CONTA: 40.763-1
NR. DOCUMENTO 551.193.000.021.810
==========
NR.AUTENTICACAO 9.E6F.691.AFD.45C.E75

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 311
CPAD/SJD

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: GERLANE BACCARIN

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 312

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

GERLANE BACCARIN
CPF 446.234.022-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 313
ASJUR/SJD

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

GERLANE BACCARIN, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 446.234.022-15, com endereço à Avenida Brig. Eduardo Gomes 2631, São Francisco, Boa Vista/RR – CEP 69305-005, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Norte, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Norte. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Norte do Brasil.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 314

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que a CONTRATADA possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida à CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em outubro de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 06 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 29 de fevereiro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 315
CPAD/TSJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, em 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

_____

GERLANE BACCARIN (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M011104097282012
01/12/2015 11:17:46

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	3563	SP-AV 9 DE JULHO
Conta corrente (com DV)	10004482	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 316
PROCESSO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393666311.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M011104097282012
01/12/2015 11:17:46

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	3563	SP-AV 9 DE JULHO
Conta corrente (com DV)	10004482	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 317
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393666311**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 318
ASSINATURA

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
319

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 320
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 321
CONFERIDO

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasilia/DF, e sede adminisrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairoo do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularento inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente ADITIVO ao instrumento de prestação de serviços advocatícios, firmado em 23 de março de 2014, doravante denominado simplesmente "ADITIVO", nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da "Cláusula Primeira" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE, Partido Trabalhista Nacional, e para os interesses destes junto ao respectivo órgão partidário do Estado de São Paulo, bem como assessoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos a Presidente da República, Governador do Estado de São Paulo, Senador pelo Estado de São Paulo ou Deputado ou Estadual Federal pelo Estado de São Paulo, bem como consultoria para vereadores e prefeitos do partido no Estado de São Paulo,

englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais."

CLÁUSULA SEGUNDA: Seguem inalteradas e vigentes as demais disposições e, estando justos e acertados, assinam o presente ADITIVO em duas vias de igual teor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 322
PROCESSO

São Paulo, 23 de julho de 2015.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: THIAGO MARINS
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia C. Nascimento
RG: 22.688.963-4

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
323
OFÍCIO SJD

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasilia/DF, e sede adminisrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairoo do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularento inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente ADITIVO ao instrumento de prestação de serviços advocatícios, firmado em 23 de março de 2014, doravante denominado simplesmente "ADITIVO", nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da "Cláusula Primeira" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE, Partido Trabalhista Nacional, e para os interesses destes junto ao respectivo órgão partidário do Estado de São Paulo, bem como assessoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos a Presidente da República, Governador do Estado de São Paulo, Senador pelo Estado de São Paulo ou Deputado ou Estadual Federal pelo Estado de São Paulo, bem como consultoria para vereadores e prefeitos do partido no Estado de São Paulo,

englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais."

CLÁUSULA SEGUNDA: Seguem inalteradas e vigentes as demais disposições e, estando justos e acertados, assinam o presente ADITIVO em duas vias de igual teor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 324
PROTOCOLO

São Paulo, 23 de julho de 2015.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: Thiago Martins
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia C. Nascimento
RG: 22.688.963-4

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I011623655497008
01/12/2015 16:37:44

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	268	SANTANA
Conta corrente (com DV)	13000195596	
CPF	134.322.628-76	
Nome favorecido	ALEXANDRE CAYRES PORTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 325
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393870489.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33N011626459548010
01/12/2015 16:38:52

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 326
PROCESSO

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	268	SANTANA
Conta corrente (com DV)	13000195596	
CPF	134.322.628-76	
Nome favorecido	ALEXANDRE CAYRES PORTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.108	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	6E15F134655B279E	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 16:37:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 16:38:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 327
COAD/STJD

Nome: ALEXANDRE CAYRES PORTO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO /2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

ALEXANDRE CAYRES PORTO
CPF 134.322.628-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA Á COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 328
CPAD/TSE

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu,** brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

ALEXANDRE CAYRES PORTO, brasileiro, autônomo,portador do RG. n.º 24885075 SSP/SP e do CPF Nº 134.322.628-76 com endereço à Rua Inácio Mammana, 772 Bairro Vila Vitorio, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria polítticae administrativa a Comissão Executiva do Diretório Nacional, em especial, a Presidência Nacional,prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto à Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes, em especial, da Presidência Nacional.

Parágrafo Único:O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido,manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira:O CONTRATADOobriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
329
CPAD/TSE

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1ºde cada mês, com vencimentos da primeira parcela 1º de novembro de 2015 e da última em 1º de agosto de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 10 meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2015 e se encerrando automaticamente no final de julho de 2016, podendo ser renovado por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 330
OFAJ/TSJD

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

ALEXANDRE CAYRES PORTO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Kethleen Cristine de Sales Viana
Escrevente
Oficial de Registro Civil das Pessoas
...is e Tabelião de Notas do
...rito - Tucuruvi - SP

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabeliã
Av. Nova Cantareira, 1438 - CEP: 02330-00 - Fone: (11) 2953-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.cartorionotucuruvi.com.br
Reconheco por Semelhanca C7V 1 firma(s) de ******
(1)(653434)ALEXANDRE CAYRES PORTO

Selo(s): 691664-1100AA
Sao Paulo 18 de abril de 2016. Em Test ---da verdade
Kethleen Cristine de Sales Viana - Escrevente
Carimbo 90915152 Total R$ 8,15 Pedido: 436
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I011229570388008
01/12/2015 12:41:40

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	3136	PASSOS MONSENHOR
Conta corrente (com DV)	98765	
CPF	220.870.408-85	
Nome favorecido	CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	5.000,00
Data transferência	01/12/2015

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 331
PROTOCOLO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393722887.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A336011234361200010
01/12/2015 12:44:10

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 332
ASSESSORIA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	3136	PASSOS MONSENHOR
Conta corrente (com DV)	98765	
CPF	220.870.408-85	
Nome favorecido	CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.104	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	251E22E387C8C222	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 12:41:40
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 12:44:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 333
ASSTJSJD

Nome: CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO

CPF 220.870.408-85

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 334
OFA/STSJD

Nome: CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO /2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO
CPF 220.870.408-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA Á COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 335
PROTOCOLO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

CÍCERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO, brasileira, autônoma, casada portador do RG. n.º 35339304-6 SSP/CE e do CPF Nº 220.870.408-85, com endereço à Rua Maraca Nº 234, apt. 82, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa a Comissão Executiva do Diretório Nacional, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto à Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons

modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 336
ASSINATURA

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida a CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela 1º de novembro de 2015 e da última em 1º de agosto de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 10 meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2015 e se encerrando automaticamente no final de julho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprareferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já

prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 337
PROCESSO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

CÍCERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Av.Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9822 Oficiala Ma Josepha da Cunha
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AA810652
Reconheço, por semelhança, a firma de: CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO.
São Paulo, 18 de Abril de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.
Bel.GUILHERME CREMA DE SALLES - ESCREVENTE
Preço da firma R$8,15(c/valor) ,Total R$8,15 (DF:27/20160418163118)
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1018AA0810652

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33A011353914188020
01/12/2015 14:33:32

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7320	SP PB TV GLOBO
Conta corrente (com DV)	3184	
CPF	402.861.078-80	
Nome favorecido	RAFAEL MARECO ROCHA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.200,00	
Data transferência	01/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 338
ASJUR/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **393784712**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

A33A011356927777021
01/12/2015 14:34:35

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 339
DOCUMENTO

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7320	SP PB TV GLOBO
Conta corrente (com DV)	3184	
CPF	402.861.078-80	
Nome favorecido	RAFAEL MARECO ROCHA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.107	
Valor	2.200,00	
Data transferência	01/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	3C0E2EB2F69D207A	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/12/2015 14:33:33
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/12/2015 14:34:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: RAFAEL MARECO ROCHA

Valor dos serviços: R$ 2.200,00

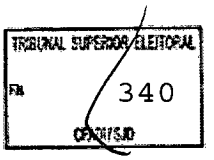

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

RAFAEL MARECO ROCHA
CPF 402.861.078-80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LIBERAL (CIENTISTA POLÍTICO) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 341
ASSESSORIA

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

RAFAEL MARECO ROCHA, brasileiro, cientista político, portador do RG. n.º 35339304-6 SSP/CE e do CPF Nº 220.870.408-55, com endereço à Rua São Feliciano, nº 317, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo , doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de observação; análise; descrição; comparação; sistematização e explicação dos fenómenos políticos e sociais relevantes para a política nacional, em especial os decorrentes das recentes mudanças do eleitorado em razão dos escândalos noticiados, protestos, disputas entre os três poderes e eventos políticos de grande significância, considerando também a distribuição e transferência de poder em processos de tomada de decisão; Avaliação de interesses políticos dos partidos, grupos de interesse, e segmentos relevantes do eleitorado, bem como sua inter-relação; uso de ferramentas de ciência política e teoria geral do Estado para desenvolver tanto teses positivas, analisando as políticas, quanto teses normativas, fazendo recomendações específicas; e medição de sucesso e desempenho de detentores de mandato eletivo e de políticas adotadas, examinando os fatores e indicadores, inclusive estabilidade, justiça, recursos materiais e conflitos.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
342

Cláusula Quarta: Casoo CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), todo dia 01º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º dezembro de 2015 e da última em 1º abril de 2016, por meio de Depósitos bancário, em conta corrente de sua titularidade.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 05 meses, iniciando-se em 1º de novembro de 2015 e se encerrando em 31 de março de 2016, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, por meio de aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 343
CFAD/FSJD

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de novembro de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

RAFAEL MARECO ROCHA (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME
RG:

Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4º Subdistrito Nossa Senhora do ó
Av. Miguel Conejo, 969/979 - CEP 02731-060 - Fone: (11) 3933-2100 - Fax: (11) 3933-2109 - São Paulo - SP
Tabelião: Rodrigo da Costa Dantas

- Valido somente com o selo Selo(s): 1 Ato: AA-478759-
Reconheco, por Semelhança, a firma de RAFAEL MARECO ROCHA, com valor economico.
São Paulo, 18 de abril de 2016. Em testemunho da verdade.

JOHNNY CALDEIRA DOS SANTOS - ESCREVENTE
OPER. JOHNNY - Por Firma R$ 8,15 Total R$ 8,15

Válido Somente c/ Selo Autenticidade

1037AA0478759

A33H041509044326006
04/02/2016 15:33:22

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 02/12/2015 Valor R$ 4.50 D

Importe referente a Tarifa de Extrato Postado, Tarifa referente a 01/12/2015, documento 803.360.700.047.438, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Quatro reais e cinqüenta centavos)

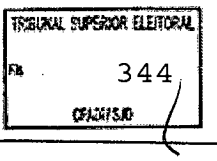

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:33:22

A33H041509044326006
04/02/2016 15:39:05

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 02/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 02/12/2015, documento 883.360.900.021.018, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

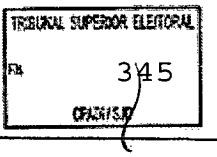

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:39:05

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33O021304338269008
02/12/2015 13:35:38

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 346
CRAVO/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	119	CAMBUCI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1216341	
CPF	008.619.843-23	
Nome favorecido	KERTTSON MOTA LEAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.551,66	
Data transferência	02/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **394106745**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

A33A021327415549010
02/12/2015 13:40:52

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 347
ASSESSORIA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	119	CAMBUCI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1216341	
CPF	008.619.843-23	
Nome favorecido	KERTTSON MOTA LEAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.201	
Valor	1.551,66	
Data transferência	02/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	B8A5D0D21176D8D5	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2015 13:35:38
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2015 13:40:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: KERTTSON MOTA LEAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 348
ASSINATURA

Valor dos serviços: R$ 1.551,66

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

KERTTSON MOTA LEAL
CPF 008.619.843-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
349

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

KERTSON MOTA LEAL, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 55434379 SSP/SP e do CPF Nº 008.619.843/23, com endereço à Rua Georgina Braghiroli Diniz, 331, Ap 41 bl 2, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Analista contábil, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e

prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja comunicado o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 350
e

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia contratual de R$ 31.920,000 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, mensais de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) a serem pagos todo dia 30 de cada mês com vencimento da primeira parcela junho de 2015 e da ultima dezembro de 2015, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em junho de 2015 e se encerrando automaticamente ao final de maio de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as

partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 351
ASSINATURA

São Paulo, 01 de junho de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

KERTSON MOTA LEAL (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

A33H041509044326006
04/02/2016 15:33:53

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 03/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 03/12/2015, documento 853.371.200.121.413, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 352
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:33:53

EMPRESA

A33G031206073617010
03/12/2015 12:24:20

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 353
ASSINATURA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	400	PONTA GROSSA
Conta corrente (com DV)	49513	
CNPJ	04.887.371/0001-98	
Nome favorecido	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.301	
Valor	20.000,00	
Data transferência	03/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	821E296ABF507052	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/12/2015 12:22:10
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/12/2015 12:24:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N031143984992019
03/12/2015 12:22:09

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 354
CPAD/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	400	PONTA GROSSA
Conta corrente (com DV)	49513	
CNPJ	04.887.371/0001-98	
Nome favorecido	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	20.000,00	
Data transferência	03/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **394432030**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33H041509044326006
04/02/2016 15:41:46

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 04/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 04/12/2015, documento 863.380.900.038.378, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 355
OFÍCIO/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:41:46

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 15:40:47

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 04/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 04/12/2015, documento 863.380.900.038.377, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 356
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:40:47

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

A33K271750803853006
27/04/2016 18:39:10

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/04/2016 -     AUTOATENDIMENTO      - 18.39.10
1193201193         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                 COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        21.810-3
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PARTIDO TRAB NACIONAL
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0252-6 - IPIRANGA
CONTA: 300.230.175-2

FAVORECIDO:  FATIMA DE JESUS CHAVES
CPF/CNPJ:     064.637.288-29
VALOR: R$                              6.500,00
DEBITO EM: 04/12/2015
================================================
DOCUMENTO: 120401
AUTENTICACAO SISBB:        8.786.5F7.163.0B5.CEE
```

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 357
CPAD/TSE

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 358
PROCESSO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede à AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422-ASA SUL BRASILIA – CEP – 70340-000 , representada neste ato por seu presidente o **Sr. JOSE MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG nº - 2.648.605-2 SSP/SP e CPF/MF 183.729.888-20, residente e domiciliado em São Paulo, Rua, Alves Pontual,115 – Granja Julieta – São Paulo –SP

CONTRATADA: Fatima de Jesus Chaves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 064.637.288-29, com sede à Rua Antoine Caron, nº 151 Jardim Patente, CEP 04243-200, nesta Capital, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP0196403/0-O, residente e domiciliado nesta Capital;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços das áreas contábil, envolvendo os serviços descritos a seguir:

a) contabilidade mensalmente;

b) Elaboração mensal de balancetes, razão e diário contábil com seu respectivo registro junto ao órgão competente;

c) Elaboração anual de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;

d) Atualização e controle do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;

e) Assessoria na área tributária;

f)Enfim, todo acompanhamento diário que se fará necessário ao bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 359
ORIGINAL

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento das obrigações. No caso de movimento contábil, o mesmo deverá ser encaminhado no dia imediatamente posterior.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços por ela realizados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único – As penalidades acima referidas não serão imputadas à **CONTRATADA**, em caso de atraso da **CONTRATANTE** na entrega de documentação necessária para a elaboração dos cálculos para recolhimento dos impostos.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª. É dever da **CONTRATADA** oferecer à **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 360
OFÍCIO

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer Recibo, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE.**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, cheque ou depósito bancário emitido pela **CONTRATADA**, impreterivelmente até o dia 05 (cinco) de cada mês vigênte ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente no mês de dezembro de cada ano será cobrada uma mensalidade adicional, que vencerá no dia 05 de dezembro, em virtude do fechamento anual do Balanço Patrimonial.

Parágrafo Segundo. O reajuste da mensalidade será efetuado de comum acordo entre as partes, quando do aumento do volume dos lançamentos contábeis ou anualmente por reajuste de 15% na mensalidade.

Cláusula 12ª. Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE,** englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.ou eleitoral

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 13ª. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 14ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 361
PROCESSO

DA RESCISÃO

Cláusula 15ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, somente após 03 (Tres) anos da assinatura deste contrato,as partes deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 90 (sessenta) dias, antes do encerramento do mesmo, caso o contrato seja rescindindo por qualquer uma das partes, antes deste período, será pago uma multa equivalente a 6(Seis) mensalidades.

DO PRAZO

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar os serviços dentro dos prazos necessários e legais, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE,** não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 19ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ficando as despesas com tal registro à cargo da **CONTRATANTE**.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da capital de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 362
PROCESSO

São Paulo, 03 de Janeiro de 2015.

Partido Trabalhista Nacional

Fatima de Jesus Chaves

Testemunhas:

1. Kerttson Mota Leal
RG nº 55434379
CPF/MF 008.619.843-23

2. Sergio Ricardo Rodrigues
RG nº 28.636.791-9
CPF.327.821.278-96

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N041013654285010
04/12/2015 10:40:29

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	1035	S PAULO PS MACKENZIE
Conta corrente (com DV)	300688	
CPF	307.082.378-51	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	5.000,00
Data transferência	04/12/2015

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 363

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **394754763**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

A33D041028729629010
04/12/2015 10:41:29

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 364
DP/DJ/SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	1035	S PAULO PS MACKENZIE
Conta corrente (com DV)	300688	
CPF	307.082.378-51	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.402	
Valor	5.000,00	
Data transferência	04/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	0CC662E4358B823D	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	04/12/2015 10:40:29
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	04/12/2015 10:41:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA AO CONSELHO FISCAL E TESOURARIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 365
CPADRASJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, *brasileiro*, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 30.306.374 SSP/SP e do CPF Nº 307.082.378-51, com endereço à Rua Martim Burchard nº 284, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa ao Conselho Fiscal e a Tesouraria da Comissão Executiva Nacional, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto ao Conselho Fiscal e a Tesouraria da Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 366
ASSINATURA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º de julho de 2015 e da última em 1º de julho de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 1º de junho de 2015 e se encerrando automaticamente no final de junho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

TABELIÃO DE NOTAS

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 367

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de junho de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

2º CARTÓRIO

LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

2º CARTÓRIO

2º

Reconheco por semelhanca 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO
Sao Paulo, 18 de abril de 2016. Em test[illegible] da verdade.

LUCAS DE SANTANA ZACARIAS - Escrevente
Valor:R$ 8,15. Carimbo:1522880 Selo(s): 533781-AA

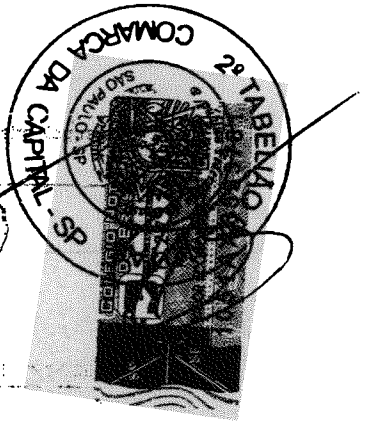

A336041232258927011
04/12/2015 12:50:40

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 368
CPI/CD/SJD

04/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:50:40
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494233854050020004900000102392166330000017500
NR. DOCUMENTO 120.403
DATA DO PAGAMENTO 04/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO 175,00
VALOR COBRADO 175,00

NR.AUTENTICACAO C.63C.A86.D5B.DC1.4CF

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	04/12/2015 12:48:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	04/12/2015 12:50:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33G041227252805013
04/12/2015 12:48:58

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
369
CADASTRO

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.23385 40500.200049 00000.102392 1 66330000017500
Data pagamento	04/12/2015
Valor documento	175,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	175,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **394859894**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Empresa:	ROVERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP				**RECIBO DO SACADO**
CNPJ (M.F.) :	62.279.286/0001-43	**Cep:** 04734-002	**UF:**	SP	**Nº: 002030**
Endereço:	Avenida Adolfo Pinheiro, 1000 CJ 164		**Fone:**	56988040	
Bairro :	Santo Amaro		**Fax:**		
Cidade :	São Paulo		**CRC:**		

Razão Social			**CNPJ/CPF**		**Emissão**
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69		24/11/2015
Endereço		**Bairro**		**CEP**	**Vencimento**
AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422		ASA SUL		70340-000	**05/12/2015**
Cidade	**UF**	**Fone**	**Inscrição Estadual**		**Valor Documento**
Brasília	DF	112834-3493	ISENTO		Fls **175,00**

Agência/Código Cedente	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Desconto**	**Acréscimos**	**Valor Cobrado**
1816/423384-0	24500000000001023-2	04-2030-01			

Serviços Prestados

Descrição dos Serviços	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
HONOR PROCESS FOLHA DE PAGTO REF 11/2015		1	175,00	175,00

OBSERVAÇÕES:

Desconto :	0,00
Total NF :	175,00
Valor Líquido :	175,00

Corte Aqui

CAIXA **|104-0|** 10494.23385 40500.200049 00000.102392 1 66330000017500

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa e Rede Bancária**					Vencimento **05/12/2015**
Beneficiário **ROVERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 62.279.286/0001-43**					Agência/Código Beneficiário **1816/423384-0**
Data Documento **24/11/2015**	Número do Documento **04-2030-01**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **24/11/2015**	Nosso Número **24500000000001023-2**
Uso do Banco	Carteira **SR**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **175,00**

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Após o Vencimento Cobrar Juros de R$0,58 ao Dia

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ: 01.248.362/0001-69**
AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422 ASA SUL Brasília DF 70340-000
Sacador/Avalista **Código de Baixa**

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2030, emitido em 24/11/2015

20151124u62279286000143

Numero da Nota	**00002030**
Data e Hora de Emissão	**24/11/2015 12:13:26**
Código de Verificação	**QSGZ-PLLV**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **62.279.286/0001-43** Inscrição Municipal: **9.732.146-0**

Nome/Razão Social: **ROVERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP**

Endereço: **AV ADOLFO PINHEIRO 01000, 1010 16º AND. CJ 164 - SANTO AMARO - CEP: 04734-002**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 371
DESENTRANHADO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PR. UNIT.	VR. TOT.
001	10293	HONOR PROCESS FOLHA DE PAGTO REF 11/2015	1,00	175,00	175,00

CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/12 FONTE IBPT
Valor Aprox. dos Trib. R$: 29,98 (17,13%)
Vencimento1 : 05/12/15 Valor: 175,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 175,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03620 - Contador, técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (sociedade de profissionais).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	175,00	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2030, emitido em 24/11/2015; (4) Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços constituído em acordo ao art. 15 da Lei 13.701/2003;

A336071100957044012
07/12/2015 11:13:34

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 372
CPAD/TSE

07/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:13:34
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23792622039531500000002002591903266350000038000

NR. DOCUMENTO	120.701
DATA DO PAGAMENTO	07/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	380,00
VALOR COBRADO	380,00
NR.AUTENTICACAO	A.10A.ACC.D7A.97A.BA0

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/12/2015 11:05:54
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/12/2015 11:13:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33O071045870347012
07/12/2015 11:05:54

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 373

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23792.62203 95315.000000 02002.591903 2 66350000038000
Data pagamento	07/12/2015
Valor documento	380,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	380,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **395236931**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco | **237-2** | 23792.62203 95315.000000 02002.591903 2 66350000038000

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **07/12/2015**
Beneficiário **RBM WINNER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUI CPF/CNPJ: 014.169.216/0001-90** **Endereço: PC SARGENTO TRANQUILINO SANTANA , 00000** **CEP: 02408 - 070**					Agência/Código Beneficiário **02622/25919-5**
Data do Doc. **11/11/2015**	Nº do documento **000.096**	Espécie doc. **DM**	Aceite **N**	Data Proces. **09/11/2015**	Nosso número **09/53/150000002-1**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **380,00**

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN | CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615
CEP 02712-070

ISO 9001

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
374
CP/AD/FSJD

Bradesco | **237-2** | 23792.62203 95315.000000 02002.591903 2 66350000038000

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **07/12/2015**
Beneficiário **RBM WINNER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUI CPF/CNPJ: 014.169.216/0001-90** **Endereço: PC SARGENTO TRANQUILINO SANTANA , 00000** **CEP: 02408 - 070**					Agência/Código Beneficiário **02622/25919-5**
Data do Doc. **11/11/2015**	Nº do documento **000.096**	Espécie doc. **DM**	Aceite **N**	Data Proces. **09/11/2015**	Nosso número **09/53/150000002-1**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **380,00**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
*** * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** ***
MORA DIA/COM.PERMANENC.....0,30
APOS 07.12.2015 MULTA 10,50
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$10,50 E R$0,30 POR DIAS DE ATRASO.

(-) Descontos/Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN | CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615
CEP 02712-070

ISO 9001

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE RBM WINNER COM. DE EQUIP.E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.096 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RBM WINNER COM. DE EQUIP.E SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA

PRA SARGENTO TRANQUILINO SANTANA, 10 - - AGUA FRIA, Sao Paulo, SP - CEP: 02408070

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.096
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 1114 1692 1600 0190 5500 1000 0000 9618 0290 7080

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Fls 375

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135150696946244 - 09/11/2015 15:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
146410160112		14.169.216/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	09/11/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER, 615 -	LIMÃO		02712-070	09/11/2015
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		15:24

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	380,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
110 X 000580	TONER COMPATIVEL BROTHER TN580	84733027	0101	5102	PC	2,0000	190,0000	380,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP,OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL,NÃO GERA DIREITOS A CREDITOS FISCAIS DE IPI.	

A33M071636651179014
07/12/2015 16:41:09

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 376
ASSESSORIA

07/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:41:09
119301193 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00192507606634992872200469999189166330000136200

NR. DOCUMENTO	120.704
NOSSO NUMERO	25076663499
CONVENIO	00250766
ANTONIO P P DO VALLE	
AG/COD. BENEFICIARIO	2872/00469999
DATA DE VENCIMENTO	07/12/2015
DATA DO PAGAMENTO	07/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	1.362,00
VALOR COBRADO	1.362,00
NR.AUTENTICACAO	5.2D9.D38.A88.962.665

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/12/2015 16:37:37
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/12/2015 16:41:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33G071613506671010
07/12/2015 16:37:37

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
377
CRAVO SJD

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00192.50760 66349.928722 00469.999189 1 66330000136200
Data pagamento	07/12/2015
Valor documento	1.362,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.362,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **395502606**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

ANTONIO DO VALLE EMPREED. IMOBILIÁRIOS
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423
SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF 3323.3999
antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - www.antoniodovalle.com.br
CRECI: CJ-3384
00.712.877/0001-05

Mês Série: 32/36

DEMONSTRATIVO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL Nº 63499

2ª Via

CONTRATO: 00075/01

Locatário:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 -
Brasília-DF

Período do Contrato: 06/04/2013 a 05/04/2014
Próximo Reajuste: 06/04/2016

LOCADOR: PEDRO PEREIRA LOUREIRO
447.578.757-20

OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala/Conj. Comercial
SRTVS 701 BLOCO L TORRE 1 SALA 422
CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

CLÁUSULA ESPECIAL:

Período: 06/11/2015 a 05/12/2015

Vencimento: 05/12/2015

LANÇAMENTOS:
05/12 Aluguel de 06/11/2015 a 05/12/2015
07/12 Compensação Bancária Déb. Diversos

ATÉ 05/12/15 CONCEDER R$ 135,30 DESC. PONT.
APÓS 05/12/15 COBRAR R$ 135,30 DE MULTA

TOTAL 1.362,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
1353 00 D
9 00 D
R$ 378
CPA/TSE

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

BANCO DO BRASIL
Nosso Número
25076663499-9
Agência / Código do Cedente
02872-X/00469999-8

2 (-) Descontos / Abatimentos	4 (+) Mora / Multa	6 (=) Valor Cobrado
R$	R$	R$

Válido somente com autenticação mecânica.

BANCO DO BRASIL **001-9** 00192.50760 66349.928722 00469.999189 1 66330000136200

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento 05/12/2015

Beneficiário ANTONIO P P DO VALLE
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423 - SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF

Agência / Código do Beneficiário 02872-X/00469999-8

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
05/12/2015	00075/01	DM	N	05/12/2015

Nosso Número 25076663499-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor
	18	Real		

1 (=) Valor do Documento 1.362,00

Instruções
ATÉ 05/12/15 CONCEDER R$ 135,30 DESC. PONT.
APÓS 05/12/15 COBRAR R$ 135,30 DE MULTA

2 (-) Descontos / Abatimentos
3 (-) Outras Deduções
4 (+) Mora / Multa
5 (+) Outros acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

01.248.362/0001-69

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 - Brasília-DF

Ficha de Compensação Autenticação Mecânica

A33O071506115547010
07/12/2015 15:17:32

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 379
CPAJA/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/12/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.17.33
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
==========
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 85890000001-8 18800179151-6
20758705080-2 12483620001-6
Data do pagamento 07/12/2015
CNPJ/CEI/CPF 01248362/0001-69
COMPETENCIA 11/2015
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 07/12/2015
VALOR DEPOSITO 118,80
Valor Total 118,80
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 07/12/2015 15:14:54
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 07/12/2015 15:17:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33O071503099270008
07/12/2015 15:14:54

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	858900000018 188001791516 207587050802 124836200016
Data pagamento	07/12/2015
Valor documento	118,80

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
380
CPADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **395431461**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/11/2015 - 14:24:59

GFIP - SEFIP 8.40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
381

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)28343493
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	1.485,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	11/2015	07/12/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
118,80	0,00	118,80

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2015

858900000018 188001791516 207587050802 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/11/2015 - 14:24:59

GFIP - SEFIP 8.40

RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)28343493
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	1.485,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	11/2015	07/12/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
118,80	0,00	118,80

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2015

858900000018 188001791516 207587050802 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:13:34
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090080192698018495841470008266350000202233
NR. DOCUMENTO 120.702
DATA DO PAGAMENTO 07/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO 2.022,33
VALOR COBRADO 2.022,33

NR.AUTENTICACAO 9.977.4A8.818.434.EE5

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 382
CPAD/SAD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/12/2015 11:07:31
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/12/2015 11:13:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33O071045870347015
07/12/2015 11.07:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 383

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 01926.980184 95841.470008 2 663500020223[illegible]
Data pagamento	07/12/2015
Valor documento	2.022,33
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.022,33

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **395238654.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Recibo do Sacado

Cedente					Agência/Código Cedente	Vencimento
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					**0189/58414-7**	**07/12/2015**
Sacado					Número do Documento	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69					**FT00033039**	**109/00019269-8**
Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	(-) Desconto	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
R$			**2.022,33**			

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 384
CPAD/SJD

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 01926.980184 95841.470008 2 66350000202233

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**						Vencimento **07/12/2015**
Cedente **GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58**						Agência/Código Cedente **0189/58414-7**
Data Documento **02/12/2015**	Número do Documento **FT00033039**		Espécie Doc. **Serv**	Aceite **N**	Data Processamento **02/12/2015**	Nosso Número **109/00019269-8**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **2.022,33**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 20,22 após 07/12/2015 Após 07/12/2015 cobrar multa de R$ 40,44						(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000** Sacador/Avalista						**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço:	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 385
OFÍCIO

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00033039	2.022,33	30/11/2015	07/12/2015
Encargos p/dia de R$ 20,22 após 07/12/2015.			

Sacado:	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.:	Contato: THIAGO
CNPJ:	01.248.362/0001-69
Inscrição:	
Endereço:	RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Fone:	11 3935 6353
Cobrança:	RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Praça de pagamento:	SAO PAULO

Extenso: Dois Mil, Vinte e Dois Reais e Trinta e Tres Centavos **********

Aceito/Impresso por **fatima.chaves@ptn.org.br - Boleto**, através do IP **200.161.245.220**, em **02/12/2(11:36:09**.
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **04/12/2015** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PROTESTO AUTOMÁTICO EM 07 DIAS ÚTEIS

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/00019269-8	**R$**	**109**	**N**	**Serv**	**0189/58414-7**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09008 01926.980184 95841.470008 2 66350000202233

Local de Pagamento: Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento: 07/12/2015
Cedente: GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					Agência/Código Cedente: 0189/58414-7
Data Documento: 02/12/2015	Número do Documento: FT00033039	Espécie Doc: Serv	Aceite: N	Data Processamento: 02/12/2015	Nosso Número: 109/00019269-8
Uso do Banco	Carteira: 109	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento: 2.022,33
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente): Encargos por dia R$ 20,22 após 07/12/2015. Após 07/12/2015 cobrar multa de R$ 40,44					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69 RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000 Sacador/Avalista					CNPJ: 01.248.362/0001-69

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
386
COAD/SJD

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva
ND00084740	ANDREIVE SOUSA	ADT	26/11/2015	1007311169	29/11/15		GRU/SJP		[illegible]
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**
PASSAREDO TRAN.AEREO	158,86 [R$]	1,000000	158,86	0,00	26,10	0,00	0,00	0,00	40,00

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva
ND00084741	ANDREIVE SOUSA	ADT	26/11/2015	KWYFMB	27/11/15		BSB/CGH		00133854
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**
GOL LINHAS AEREAS	738,90 [R$]	1,000000	738,90	0,00	25,83	0,00	0,00	0,00	73,89

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva
ND00084742	ANDREIVE SOUSA	ADT	26/11/2015	2121346663	01/12/15		SJP/BSB		00133855
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**
TAM MERIDIONAL	854,00 [R$]	1,000000	854,00	0,00	19,35	0,00	0,00	0,00	85,40

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU
Total do centro de custo:	1.751,76	0,00	71,28	0,00	0,00	0,00	199,29

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU
Total das notas de debito:	1.751,76	0,00	71,28	0,00	0,00	0,00	199,29

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Tc
Total da fatura:	1.751,76	0,00	71,28	0,00	0,00	0,00	199,29	2.0
Total líquido:	1.751,76	0,00	71,28	0,00	0,00	0,00	199,29	2.0

GOL

G3-1401

BSB

CGH

ANDREIVE SOUSA 31072 3

06:36 27/11 126 2C

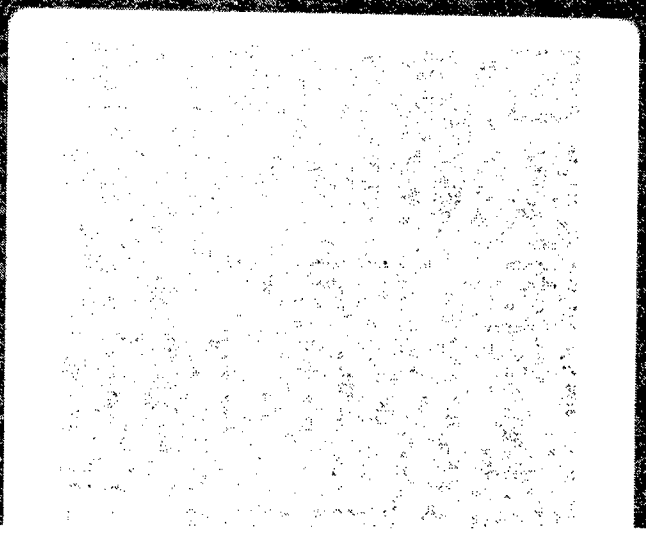

BOARDING PASS

TAM oneworld

VOO/ FLIGHT NO:	EMBARQUE/ BOARDING TIME:	PORTAO/ GATE:	ASSENTO/ SEAT:
JJ 4761	07:05		15C

NOME/ NAME: SOUSA/ANDREIVE MR

CLASSE/ CLASS: Y

DE/ FROM: SAO JOSE DO RIO PRET

DATA/ DATE: 01DEC

PARA/ TO: BRASILIA/BSB

FARE: FLEX

O EMBARQUE ENCERRA 15MIN ANTES DA PARTIDA

ETKT 19572121346663

SEQUENCE NO: 162

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
Y	15C

FLEX

SOUSA/ANDREIVE MR

JJ 4761 01DEC

DE/ FROM: SAO JOSE DO RI

PARA/ TO: BRASILIA/BSB

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 07:45

SEQUENCE NO: 162

ETKT 19572121346663

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls 388

CPAD/SJD

SOUSA/ANDREIVE M

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 9D

2Z 2344 29NOV

DE/FROM:
SP - GUARULHOS (GRU)

PARA/TO:
SAO JOSE DO RIO PRETO (SJP)

PARTIDA/DEPARTURE: 12:50

ETKT: 1007-311169

Passaredo

SOUSA/ANDREIVE MR
From: CRU Weight: 13 KG
Date: 2015-11-29
To: SJP - Flight: 2344

0678444690

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 389

A33H041509044326006
04/02/2016 15:44:34

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 09/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 09/12/2015, documento 803.431.200.210.959, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

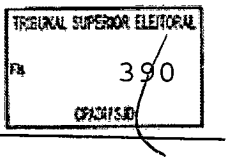

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:44:34

EMPRESA

A33I081543679336010
08/12/2015 15:53:19

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 391
CPAD/SJD

08/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:53:20
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00190000090120905200800000882175566370003100000

NR. DOCUMENTO	120.802
NOSSO NUMERO	12090520000000882
CONVENIO	01209052
RADIO E TELEVISAO ALTO TIETE L	
AG/COD. BENEFICIARIO	3138/00011477
DATA DE VENCIMENTO	09/12/2015
DATA DO PAGAMENTO	08/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	31.000,00
VALOR COBRADO	31.000,00
NR.AUTENTICACAO	4.03C.626.763.DA0.9C5

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/12/2015 15:51:52
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/12/2015 15:53:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A336081531523090008
08/12/2015 15:51:50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 392

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00190.00009 01209.052008 00000.882175 5 663[illegible]3100000
Data pagamento	08/12/2015
Valor documento	31.000,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	31.000,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **395793052**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RTV FILMES

Boleto emitido por www.iboleto.com.br

Cobrança

Sacado
Partido Trabalhista Nacional - PTN

SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 393
ASSESSORIA

Demonstrativo

Descrição	Valores
Cobrança referente à Nota Fiscal 882	31000.00
Valor Total	**31000.00**

RECIBO DO SACADO

Cedente				
RADIO E TELEVISAO ALTO TIETE LTDA				Agencia/Código do cedente: 3138-0/00011477-4
Data Documento: 07/12/2015	Nº do Documento: 882	Nosso Número/Cód. do Documento: 12090520000000882-0	Vencimento: 09/12/2015	(=) Valor do Documento: 31000.00

Autenticação Mecânica

Banco do Brasil | **001-9** | 00190.00009 01209.052008 00000.882175 5 66370003100000

Local de Pagamento
ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
APOS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DO BANCO DO BRASIL

Vencimento: 09/12/2015

Cedente
RADIO E TELEVISAO ALTO TIETE LTDA

Agencia/Código do cedente: 3138-0/00011477-4

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
07/12/2015	882	DS	S	07/12/2015

Nosso Número/Cód. do Documento: 12090520000000882-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	17-019	R$		

(-) Valor do Documento: 31000.00

Instruções:

APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E MORA DIARIA DE 0,033%

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado Partido Trabalhista Nacional - PTN

SP

Sacador / Avalista

Código de baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	882	07/12/2015	YERR-MQCB

RADIO E TELEVISAO ALTO TIETE LTDA-EPP

R EUDOXIA CASTELLO BRANCO, 383 - VL SUISSA
MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08810040
CNPJ/CPF: 05015614000160 Inscr. Estadual/RG: 454296913116
Email: financeiro@rtvfilmes.com.br
Telefone: 11-4792-4794 Inscrição Municipal: 42756
Natureza da Operação: Prestação de Serviços

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 394
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFE
08780-900 - AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES - SP

Dados do Tomador de Serviço

Partido Trabalhista Nacional
AC SRTVS,701 - ASA SUL
Brasilia - df - CEP: 70340-000
CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
E-mail:

Atividade: 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários

Qtd.	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1	1	Produção, edição e finalização de propaganda partidária do PTN para inserções regionais da Direção Nacional, no Estado de São Paulo, em quatro filmes de 30' e vídeo institucional de Prestação de Contas de 2015, com chamamento a filiação.	31.000,00	31.000,00

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Observação:

Total dos Serviços		31.000,00
Total de Deduções		0,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00%	620,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.mogidascruzes.sp.gov.br - NFE

Recortar Aqui

Data Emissão 07/12/2015	RECEBI DA EMPRESA RADIO E TELEVISAO ALTO TIETE LTDA-EPP OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Número da NF 882	Local / Data — Assinatura
Chave YERR-MQCB	

A33M081123861643010
08/12/2015 11:30:04

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 395
CPADI/SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	4939	ITARARE PB PREF MUNIC
Conta corrente (com DV)	58998	
CPF	227.504.358-62	
Nome favorecido	JOAO JORGE FADEL FILHO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.801	
Valor	5.000,00	
Data transferência	08/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	28B60B407E9B8DF7	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/12/2015 11:28:25
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/12/2015 11:30:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A336081106685212010
08/12/2015 11:28:25

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	4939	ITARARE PB PREF MUNIC
Conta corrente (com DV)	58998	
CPF	227.504.358-62	
Nome favorecido	JOAO JORGE FADEL FILHO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	08/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 396
PROTOCOLO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **395674198**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 397

Nome: JOÃO JORGE FADEL FILHO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de NOVEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
CPF 227.504.358-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
398
PROCESSO

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

JOÃO JORGE FADEL FILHO, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 43.545.716-0 SSP/SP e do CPF Nº 227.504.358-62, com endereço à Rua Bom José Carlos Aguile 219, Bairro Cruzeiro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Consultoria Política, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN nas ações nas esferas federal estadual, distrital e municipal, visando a aproximação e a promoção política do partido; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Orientar as ações de relacionamento político e parlamentar do PTN, com base no Código de Ética do partido; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN, por meio da análise política sobre a atuação dos parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas no Congresso Nacional, identificando seu posicionamento diante de matérias de interesse do partido; Analisar os cenários políticos e lideranças do Congresso Nacional, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 399
ASSESSORIA

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 05 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em junho de 2015 e da última em maio de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 05 de maio de 2015 e se encerrando automaticamente em 05 de abril de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 400
CPADI/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de maio de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN (CONTRATANTE)

_____

JOÃO JORGE FADEL FILHO (CONTRATADO)

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 05 de maio de 2015 e se encerrando automaticamente em 05 de abril de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 401
CPAD/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de maio de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN (CONTRATANTE)

_____

JOÃO JORGE FADEL FILHO (CONTRATADO)

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33K271750803853010
27/04/2016 18:47:53

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 09/12/2015 Valor R$ 7,85 D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 402
ASSINATURA

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 09/12/2015, documento 803.431.200.210.960, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOSE MASCI DE ABREU em 27/04/2016 18:47:53

A33H041509044326006
04/02/2016 15:46:00

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 09/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 09/12/2015, documento 803.431.200.210.960, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

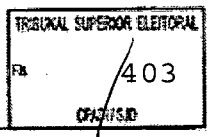

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:46:00

A33N091620189994010
09/12/2015 16:36:25

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 404

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	109	S.BERNARDO CAMPO-CTO
Conta corrente (com DV)	6305601	
CNPJ	15.319.293/0001-41	
Nome favorecido	IV5 PUBLICIDADE, IMPRENSA E PESQUISA LT	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.902	
Valor	20.000,00	
Data transferência	09/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	F613C1C7C7CCB63A	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	09/12/2015 16:32:15
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	09/12/2015 16:36:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M091618182365013
09/12/2015 16:32:15

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	109	S.BERNARDO CAMPO-CTO
Conta corrente (com DV)	6305601	
CNPJ	15.319.293/0001-41	
Nome favorecido	IV5 PUBLICIDADE, IMPRENSA E PESQUISA LT	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	20.000,00	
Data transferência	09/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 405
ASSESSORIA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **396182044**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

29
JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 406
ASSINATURA

Data e Hora da Emissão	09/12/2015 15:47:05	Competência	9/12/2015	Código de verificação	573731074
Número do RPS		Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Prestador de Serviços

Razão Social / Nome	IV5 PUBLICIDADE IMPRENSA E PESQUISA LTDA						
CNPJ/CPF	15.319.293/0001-41	Inscrição Municipal	209645	Município	SAO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP
Endereço e CEP	RUA ERNESTO SETTI ,53 - CENTRO CEP: 09720-600						
Compl:		Telefone:	(11)4343-7578	e-mail:	fernando@iv5.com.br		

Tomador de Serviços

Razão Social / Nome	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL						
CNPJ/CPF	01.248.362/0001-69	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA	UF	DF
Endereço e CEP	SETOR SRTVS ,701 - ASA SUL CEP: 70340-000						
Complemento	TORRE 1 SALA 422	Telefone:		e-mail:			

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE MARKETING. COMUNICAÇÃO IMPRESSA E DIGITAL. CAMPANHA DE FINAL DE ANO. PRESTAÇÃO DE CONTAS

PAGAMENTO À VISTA

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
10.08	10.08 / 10.08/182502/1465	10.08 / 10.08/182502/1465 - AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Código da Obra		Código ART	

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	300,00	INSS (R$)	CSLL (R$)

Valor dos Serviços R$	20.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços R$	20.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	300,00	0 - Nenhum		(=) Base de Cálculo	20.000,00
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R$	19.700,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS: R$	400,00
		2 - Não			

Valor Total da Nota: 20.000,00

AVISO:

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

EMPRESA

A33N091140010766010
09/12/2015 11:54:09

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 407

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	6470	SP/USP
Conta corrente (com DV)	29544	
CNPJ	09.530.737/0001-90	
Nome favorecido	REFINARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. -	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.901	
Valor	400,00	
Data transferência	09/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	087AEBFF0E910948	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	09/12/2015 11:52:04
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	09/12/2015 11:54:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponivel

A336091128961440009
09/12/2015 11:52:03

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	6470	SP/USP
Conta corrente (com DV)	29544	
CNPJ	09.530.737/0001-90	
Nome favorecido	REFINARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. -	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	400,00	
Data transferência	09/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 408
ASSESSORIA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **396004063**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20151208u09530737000190

Número da Nota	00000332
Data e Hora de Emissão	08/12/2015 08:01:12
Código de Verificação	JN3E-FL1L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.530.737/0001-90** Inscrição Municipal: **3.756.578-8**
Nome/Razão Social: **REFINARIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
Endereço: **R FREI CANECA 00288, APTO 82 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01307-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 409
ASSESSORIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de fotografia - atualização das fotos da Comissão Executiva Nacional
DADOS BANCARIOS
ITAU
AG-6470
CC-02954-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 400,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06807 - Fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

A336101404685966010
10/12/2015 14:14:49

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 410
ASSESSORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/12/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.14.50
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84620000003-8 85701029110-5
00393563530-4 12150151209-3
Data do pagamento 10/12/2015
Valor Total 385,70
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/12/2015 14:13:35
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/12/2015 14:14:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Outros convênios

A33A101352633984010
10/12/2015 14:13:35

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846200000038 857010291105 003935635304 12150512093
Data pagamento	10/12/2015
Valor documento	385,70

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
411
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **396616361**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

9821 - 4 L

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3935-6353 0	3	02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
385,70	09/12/2015	12/2015

50001302

CDD NOSSA SRA DO O SPM
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO - SP

7213148850317960000000130210021215

Vencimento
09/12/2015

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 412
CPAD/SJD

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	167,00
Outros Serviços	12,46
Cobrança de Serviços de Terceiros	11,09
Ligações para Celular	124,27
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	62,55
Serviços Outras Operadoras	8,33
TOTAL A PAGAR	**385,70**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-CLARO 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Quer mais comodidade para pagar sua conta Vivo? Cadastre-se já no Débito Automático no site www.vivo.com.br/meuvivo. Você ainda pode pagar sua conta nos terminais de autoatendimento bancário, pela internet ou nas casas lotéricas.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	12/15	X	1003 5443

Total da Fatura	DV	Vencimento
385,70	0	09/12/15

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846200000038 857010291105 003935635304 121501512093

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-23.048/12/15-00002/00003
Emissão 01/12/2015
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

9823 - 4 L

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 **DV** 3
NRC 02542696483 **Uso** NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CDD NOSSA SRA DO O SPM
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
385,70	09/12/2015	12/2015

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 413

001	10/11/2015	99830-9236	AREA-011	VIVO	12H18M30	3,0	NORMAL	1,74
002	10/11/2015	7000-2956	AREA-011	NEXTEL	14H54M36	3,7	NORMAL	2,15
003	11/11/2015	97133-0540	AREA-011	CLARO	10H25M36	0,5	NORMAL	0,29
004	11/11/2015	97171-1919	AREA-011	VIVO	14H39M00	1,3	NORMAL	0,75
005	11/11/2015	97171-1919	AREA-011	VIVO	14H40M30	0,5	NORMAL	0,29
006	11/11/2015	97171-1919	AREA-011	VIVO	14H41M06	2,2	NORMAL	1,28
007	11/11/2015	97211-3838	AREA-011	VIVO	16H09M12	1,2	NORMAL	0,69
008	11/11/2015	97211-3838	AREA-011	VIVO	16H22M18	4,4	NORMAL	2,56
009	11/11/2015	97551-2079	AREA-011	VIVO	15H26M48	3,0	NORMAL	1,74
010	11/11/2015	98245-3001	AREA-011	OI	13H39M24	2,4	NORMAL	1,39
011	11/11/2015	98961-1037	AREA-011	CLARO	14H44M48	0,5	NORMAL	0,29
012	11/11/2015	99571-2131	AREA-011	VIVO	13H36M18	1,7	NORMAL	0,98
013	12/11/2015	95794-5352	AREA-011	TIM	10H55M42	0,5	NORMAL	0,29
014	12/11/2015	97388-2135	AREA-011	VIVO	17H39M00	0,5	NORMAL	0,29
015	12/11/2015	98381-8109	AREA-011	NEXTEL	16H52M00	12,5	NORMAL	7,27
016	13/11/2015	96382-1718	AREA-011	VIVO	20H54M12	1,8	NORMAL	1,04
017	13/11/2015	97171-1919	AREA-011	VIVO	15H11M54	1,3	NORMAL	0,75
018	13/11/2015	97171-1919	AREA-011	VIVO	16H24M48	1,4	NORMAL	0,81
019	13/11/2015	98685-8887	AREA-011	VIVO	12H53M00	3,4	NORMAL	1,97
020	[redacted]/11/2015	98735-3915	AREA-011	TIM	20H31M42	0,5	NORMAL	0,29
021	[redacted]/11/2015	98809-6656	AREA-011	VIVO	15H32M24	0,5	NORMAL	0,29
022	13/11/2015	99186-6672	AREA-011	CLARO	12H41M06	3,5	NORMAL	2,03
023	13/11/2015	99244-1234	AREA-011	NEXTEL	19H48M24	0,5	NORMAL	0,29
024	13/11/2015	99725-9579	AREA-011	VIVO	20H00M18	0,5	NORMAL	0,29
025	13/11/2015	99732-2881	AREA-011	VIVO	15H15M00	4,8	NORMAL	2,79
026	13/11/2015	99732-2881	AREA-011	VIVO	15H20M00	0,8	NORMAL	0,46
027	13/11/2015	99732-2881	AREA-011	VIVO	19H30M48	0,9	NORMAL	0,52
028	13/11/2015	99749-9045	AREA-011	VIVO	16H30M36	0,5	NORMAL	0,29
029	13/11/2015	99830-9236	AREA-011	VIVO	16H29M18	0,6	NORMAL	0,34
030	13/11/2015	99979-0856	AREA-011	VIVO	20H28M54	1,3	NORMAL	0,75
031	16/11/2015	98809-6656	AREA-011	VIVO	17H46M36	0,5	NORMAL	0,29
032	17/11/2015	98486-1694	AREA-011	TIM	15H29M48	0,5	NORMAL	0,29
033	17/11/2015	98765-4993	AREA-011	CLARO	15H02M42	5,1	NORMAL	2,96
034	17/11/2015	99413-2394	AREA-011	CLARO	17H45M48	3,1	NORMAL	1,80
035	17/11/2015	7750-8549	AREA-011	NEXTEL	17H00M12	9,1	NORMAL	5,29
036	18/11/2015	94116-9853	AREA-011	VIVO	19H18M54	0,5	NORMAL	0,29
037	18/11/2015	96799-6254	AREA-011	OI	16H42M54	2,7	NORMAL	1,57
038	18/11/2015	98150-8391	AREA-011	CLARO	12H42M18	0,5	NORMAL	0,29
039	18/11/2015	98158-8425	AREA-011	TIM	16H26M36	1,6	NORMAL	0,93
040	18/11/2015	98895-0402	AREA-011	TIM	16H32M06	0,8	NORMAL	0,46
041	18/11/2015	99638-3315	AREA-011	VIVO	16H52M30	1,1	NORMAL	0,64
042	18/11/2015	99732-2881	AREA-011	VIVO	15H32M36	1,0	NORMAL	0,58
043	18/11/2015	99922-8922	AREA-011	VIVO	16H38M06	2,7	NORMAL	1,57
044	18/11/2015	7898-4101	AREA-011	NEXTEL	17H09M18	0,5	NORMAL	0,29
045	19/11/2015	95209-4499	AREA-011	TIM	11H39M06	2,1	NORMAL	1,22
046	19/11/2015	96200-7816	AREA-011	OI	11H44M06	7,5	NORMAL	4,36
047	19/11/2015	97522-3634	AREA-011	VIVO	11H30M00	5,1	NORMAL	2,96
048	19/11/2015	99583-7247	AREA-011	CLARO	11H21M12	0,7	NORMAL	0,40
049	19/11/2015	99972-3670	AREA-011	VIVO	11H58M36	1,2	NORMAL	0,69
Subtotal								124,27

Chamada Longa Distância DDD Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
050	23/10/2015	98828-3734	AREA-013		17H43M42	8,3	DENTRO DO ESTADO	11,65
051	[redacted]8/10/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	19H33M24	8,3	NORMAL	5,33
052	[redacted]0/10/2015	3322-1909	BRASILIA	DF	12H06M30	1,0	NORMAL	0,64
053	03/11/2015	99166-6112	AREA-016		15H53M42	4,2	DENTRO DO ESTADO	5,89
054	03/11/2015	99166-6112	AREA-016		18H13M54	1,1	DENTRO DO ESTADO	1,54
055	03/11/2015	99227-1432	AREA-016		15H50M42	2,4	DENTRO DO ESTADO	3,37
056	04/11/2015	3246-8210	CESARIO LANGE	SP	15H36M00	4,2	DIFERENCIADA	2,51
057	05/11/2015	98182-6211	AREA-019		13H13M12	1,0	DENTRO DO ESTADO	1,40
058	05/11/2015	99364-0867	AREA-019		17H10M00	2,0	DENTRO DO ESTADO	2,80
059	09/11/2015	99741-2570	AREA-012		11H19M12	0,8	DENTRO DO ESTADO	1,12
060	16/11/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	19H38M00	2,8	NORMAL	1,79
061	16/11/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	19H42M36	1,0	NORMAL	0,64
062	17/11/2015	99783-3539	AREA-018		13H24M24	8,4	DENTRO DO ESTADO	11,79
063	17/11/2015	3263-4728	STO ANASTACIO	SP	13H23M00	1,0	NORMAL	0,59
064	18/11/2015	3263-4728	STO ANASTACIO	SP	14H26M48	1,0	DIFERENCIADA	0,59
065	18/11/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	14H33M54	8,3	DIFERENCIADA	5,33
066	18/11/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	14H59M48	1,0	DIFERENCIADA	0,64
067	18/11/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	18H57M18	5,9	NORMAL	3,78
068	18/11/2015	3215-5726	BRASILIA	DF	21H03M36	1,8	REDUZIDA	1,15
Subtotal								62,55
Total Telefônica								377,37

ICMS - Telefônica:	Base de cálculo:	313,82	Aliquota:	25%	Valor do ICMS:	78,46
ISS - Telefônica:	Base de cálculo ISS:	11,09	Aliquota:	5,00%	Valor do ISS:	0,55
PIS - Telefônica:	Base de cálculo PIS:	313,82	Aliquota:	0,65%	Valor do PIS:	2,04
PIS - Telefônica:	Base de cálculo PIS:	63,55	Aliquota:	1,65%	Valor do PIS:	1,05
COFINS - Telefônica:	Base de cálculo COFINS:	313,82	Aliquota:	3,00%	Valor do COFINS:	9,41
COFINS - Telefônica:	Base de cálculo COFINS:	63,55	Aliquota:	7,60%	Valor do COFINS:	4,83

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TIM CELULAR S/A N: 430/12/15 - SÉRIE:B
Av.Giovanni Gronchi,7143 Vl Andrade 05724-005 São Paulo SP EMISSÃO: 01/12/2015
Inscrição Estadual 116.049.102.113 CNPJ/MF 04.206.050/0001-80
Reservado ao Fisco: E429.8906.62F0.3427.AA2D.A4C8.F4BC.6E56

Chamadas de Longa Distância Celular: TIM 41

Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade

ICMS: Base de Cálculo: ********** **Aliquota:** ** **Valor do ICMS:** **********

I3742003.500 - 00003/00004 - 50001302

EMPRESA

A33D101109979352010
10/12/2015 11:19:42

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 414
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

10/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:19:42
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911950601070910166380000033376

NR. DOCUMENTO	121.001
DATA DO PAGAMENTO	10/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	333,76
VALOR COBRADO	333,76
NR.AUTENTICACAO	D.DED.E30.946.F2B.E82

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 10/12/2015 11:18:25
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 10/12/2015 11:19:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33G101056910159014
10/12/2015 11:18:24

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 415

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 50601.070910 1 6638[illegible]
Data pagamento	10/12/2015
Valor documento	333,76
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	333,76

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **396445045**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

BRCondominio - Portal de Automação de Condomínios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 416
ASSINATURA

Descrição da Fatura	
"NATAL É TEMPO DE ALEGRIA,PARTILHA E FRATERNIDADE,QUE ESSE CLIMA SEJA A BASE PARA QUE POSSAMOS ENCONTRAR A FELICIDADE E A PAZ.FELIZ NATAL E UM PRÓSPERO ANO NOVO"	
Condomínio	 333,76

BRB

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário				Agência/Cód.Beneficiário	Vencimento
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				**059/600049-9**	**10/12/2015**
Data Documento **07/12/2015**	No. do documento **150601**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **07/12/2015**	Nosso Número **115060107091**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **333,76**

Instruções
CONDOMÍNIO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Referente à Unidade: AD 422 B1
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRB 070-1 **07090.00053 96000.499119 50601.070910 1 66380000033376**

Local de Pagamento: **QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**					Vencimento **10/12/2015**
Beneficiário **Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)**					Agência/Cód. Beneficiário **059/600049-9**
Data Documento **07/12/2015**	No. do documento **150601**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **07/12/2015**	Nosso Número **115060107091**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **333,76**

Instruções:
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/12/2015, multa de R$ 6,68 (2,00%)
Após 10/12/2015, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1113
NÃO RECEBER APÓS 10/01/2016
CONDOMÍNIO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 417

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
418
PROCESSO

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
419

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 420
ASSINATURA

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
421
OFA/STSJD

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
422

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS 423
ASSESSORIA JURÍDICA

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 424
COJUR/SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

A33G111426668759010
11/12/2015 14:39:30

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 425
ASSESSORIA DE APOIO

11/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:39:30
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110923146070802766390001504187

NR. DOCUMENTO	121.101
DATA DO PAGAMENTO	11/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	15.041,87
VALOR COBRADO	15.041,87
NR.AUTENTICACAO	C.9F3.482.160.872.B1A

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 11/12/2015 14:37:05
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 11/12/2015 14:39:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33A111421639464010
11/12/2015 14:37:05

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 426

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 23146.070802 7 66390001504187
Data pagamento	11/12/2015
Valor documento	15.041,87
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	15.041,87

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **397153994**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 23146.070802 7 66390001504187

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **11/12/2015**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
07/12/2015	894		DS	N	07/12/2015
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Com Reg. Mod. 1	COB	REAL			

Nosso Número: **102314607080**

(=) Valor do Documento: **R$ 15.041,87**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (Novembro 2015)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 427
ASSINATURA

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 23146.070802 7 66390001504187

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **11/12/2015**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
07/12/2015	894		DS	N	07/12/2015
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Com Reg. Mod. 1	COB	REAL			

Nosso Número: **102314607080**

(=) Valor do Documento: **R$ 15.041,87**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (Novembro 2015)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

RECIBO DO PAGADOR

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 23146.070802 7 66390001504187

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **11/12/2015**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
07/12/2015	894		DS	N	07/12/2015
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Com Reg. Mod. 1	COB	REAL			

Nosso Número: **102314607080**

(=) Valor do Documento: **R$ 15.041,87**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (Novembro 2015)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.894 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906 - Fone/Fax: 6133210913

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.894
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5315 1203 2107 6300 0155 5500 1000 0008 9410 0037 2251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
428
PROCESSO

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS	353150040843613 - 07/12/2015 13:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0739774800178		03.210.763/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	07/12/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, 0 -	BAIRRO DO LIMÃO		02712-070	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.027,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	Prestação de Serviços Profissionais Advocaticios (referente aos serviços prestados em NOVEMBRO/2015) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 240,41; PIS (0,65%) = R$ 104,18; COFINS (3,00%) = R$ 480,83 e CSLL (1,00%) = R$ 160,27 = VALOR LÍQUIDO R$ 15.041,88 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.937,85	99999999		6933	1	1,0000	16.027,5700	16.027,57					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	16.027,57	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 11/12/2015, Valor : 15.041,88 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.937,85	

A33D161532785071010
16/12/2015 15:51:05

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 429
ASSESSORIA

16/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:51:05
119301193 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499000020155602698570000002348366450000076000

NR. DOCUMENTO	121.701
DATA DO PAGAMENTO	17/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	760,00
VALOR COBRADO	760,00

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	16/12/2015 15:49:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	16/12/2015 15:51:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33G161541817431009
16/12/2015 15:49:30

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 430

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10499.00002 01556.026985 70000.002348 3 66450000076000
Data pagamento	17/12/2015
Valor documento	760,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	760,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **398653904.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECIBO DO SACADO

Cobrança CAIXA

AQUI O BRASIL ACONTECE

Cedente:	CIA DE VIDRO COM E SERV LTDA
Ag./Cod. Cedente:	0269.870.00000234-3
Data do Documento:	26/11/2015
Nosso Número:	9000001556-9
Nº do Documento:	17982015
Espécie Doc.:	DM
Carteira:	CR
Aceite:	N
Espécie:	R$

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Endereço: AC SRTVS 701 TORRE 1 SALA 422
ASA SUL

Cidade: BRASILIA - DF

CEP: 70340-000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 431
OFICIO SJD

Texto de Responsabilidade do Cedente:

MULTA DE R$: 15,20 APOS : 17/12/2015
JUROS DE R$: 2,51 AO DIA

NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO

REPOSIÇÃO DA PORTA DE VIDRO DA SEDE
NAC. DO PTN EM SÃO PAULO

Vencimento	*Valor do Título*	*Autenticação Mecânica*
17/12/2015	760,00	

CAIXA | 104-0 | 10499.00002 01556.026985 70000.002348 3 66450000076000

Local de Pagamento
CASAS LOTERICAS, AG.CAIXA E REDE BANCARIA

Cedente
CIA DE VIDRO COM E SERV LTDA

Data do Documento	*Nº do Documento*	*Espécie*	*Aceite*	*Data de Processamento*
26/11/2015	17982015	DM	N	26/11/2015

Uso do Banco	*Carteira*	*Moeda*	*Quantidade*	*Valor*
	CR	R$		X

Texto de Responsabilidade do cedente:

MULTA DE R$: 15,20 APOS : 17/12/2015
JUROS DE R$: 2,51 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO
REPOSIÇÃO DA PORTA DE VIDRO DA SEDE
NAC. DO PTN EM SÃO PAULO

Vencimento	17/12/2015
Agencia/Cod.Cedente	0269.870.00000234-3
Nosso Número	9000001556-9
(=)Valor do Documento	760,00
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimento	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - 01.248.362/0001-69
AC SRTVS 701 TORRE 1 SALA 422 - ASA SUL - BRASILIA-DF
CEP : 70340-000

Sacador/Avalista -

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

RECEBEMOS DE Companhia do Vidro Comércio e Serviços Ltda OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.798 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Companhia do Vidro Comércio e Serviços Ltda

Estrada do M' Boi Mirim, 3242/3246 - - Jardim Regina, Sao Paulo, SP - CEP: 04905003 - Fone/Fax: 1155100858

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.798
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3515 1106 3110 1900 0135 5500 1000 0017 9810 1002 5100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 432 OFICIAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		**135150738770809 - 26/11/2015 16:07**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
148472854115		06.311.019/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	26/11/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AC SRTVS, 701 - TORRE 1 SALA 422	ASA SUL		70340-000	26/11/2015
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia		DF		16:30

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 2064/1 R$ 760,00 17/12/2015

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	760,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V.R. UNIT.	V.R. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	V.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
CRT08	TEMPERADO INCOLOR 08 MM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 64,22	70071900	0500	6102	M2	2,0000	380,0000	760,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 64,22

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
33200335			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Estabelecimento impedido de recolher ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do paragrafo 1º do artigo 20 da LC 123/2006. Não gera crédito fiscal de IPI. // Obra: Escritório Chácara Santo Antonio - Reposição da porta de vidro da sede nacional do Partido Trabalhista Nacional em São Paulo .// Local de Entrega: Rua Barbosa Lopes, 64 - Chácara Santo Antonio - São Paulo/SP.	

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 15:57:22

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 18/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 18/12/2015, documento 873.521.200.017.447, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 433
PROTOCOLO

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:57:22

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 15:57:40

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 18/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 18/12/2015, documento 873.521.200.017.448, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 434
CPAD/TSE

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:57:40

A336181016720210028
18/12/2015 11:00:38

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 435
ASSESSORIA

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	6834-9	
Conta corrente	6817-9	TUANE MARTINS DROZ
Valor	13.000,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 10:59:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:00:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Transferência entre contas correntes

A33I181025771686032
18/12/2015 10:59:32

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	6834-9	
Conta corrente	6817-9	TUANE MARTINS DROZ
Valor	13.000,00	
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 436
ASSINADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399467587**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20151217u22424688000170

Número da Nota	**00000004**
Data e Hora de Emissão	**15/12/2015 19:36:54**
Código de Verificação	**WX8G-JFMZ**

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 437
ASCI/TSE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22.424.688/0001-70** Inscrição Municipal: **5.249.058-0**
Nome/Razão Social: **TUANE MARTINS DROZ - ME**
Endereço: **R GUARAJA 00155, APTO 73 - VILA MAZZEI - CEP: 02310-010**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ptn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento de prestação de contas, balanço das ações e atividades do Partido Trabalhista Nacional (PTN), no ano de 2015

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 13.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

A336181016720210032
18/12/2015 11:10:29

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 438
DOCUMENTO

18/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:10:29
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790099016000000066529030033202166460000180190

NR. DOCUMENTO	121.801
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	1.801,90
VALOR COBRADO	1.801,90
NR.AUTENTICACAO	A.533.48C.53A.287.1D3

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 11:10:00
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:10:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33I181025771686037
18/12/2015 11:10:00

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 439
DP/DF/SJD

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09901 60000.000665 29030.033202 1 66460000180190
Data pagamento	18/12/2015
Valor documento	1.801,90
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.801,90

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399484265.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cedente				Vencimento
INWEB INTERNET				**18/12/2015**
Sacado				Número do Boleto (banco)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				**00000006629-1**
Data de Emissão	Número do Boleto	Agência	Conta	Valor do Boleto
18/12/2015	**6629**	**99-0**	**300332-9**	**1.801,90**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 440
ASSINATURA

Informações ao Cliente

Servidores Dedicados (valor fracionado)

Caro cliente: pagável em qualquer banco. Após o vencimento, gere novo boleto pelo site.
Este boleto não poderá ser pago após o vencimento.

Bradesco | **237-2** | **23790.09901 60000.000665 29030.033202 1 66460000180190**

Local do Pagamento						Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU VIA INTERNET						**18/12/2015**
Cedente						Agência / Código do Cedente
INWEB INTERNET						**0099-0 / 0300332-9**
Data de Emissão	Número do Documento		Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Carteira / Nosso Número
18/12/2015				**N**	**08/12/2015**	**06 / 00000006629-1**
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do Documento
		06	**R$**			**1.801,90**

Instruções

Sr. caixa:
Não receber após o vencimento.
Não receber valor menor que o indicado.
Não há desconto para pagamento antes do vencimento.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado - Sacador / Avalista
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
01.248.362/0001-69

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

corte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20160411u07339647000191i01248362000169

Número da Nota	00000455
Data e Hora de Emissão	23/12/2015 13:32:19
Código de Verificação	SXJ8-BR4R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.339.647/0001-91** Inscrição Municipal: **3.400.398-3**

Nome/Razão Social: **ROGERIO VITIELLO ME**

Endereço: **R DOUTOR ZUQUIM 00875, APTO. 39 - SANTANA - CEP: 02035-011**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 441
DP/AJ/STJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ptn.org.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção de Website

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.801,90

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

18/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:39:01
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23792298069533500000624002183804366460000979794

NR. DOCUMENTO	121.804
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	9.797,94
VALOR COBRADO	9.797,94
NR.AUTENTICACAO	0.685.75F.87C.3EC.AC7

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 442
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 11:26:23
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:39:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33I181025771686046
18/12/2015 11:26:22

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 443

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23792.29806 95335.000006 24002.183804 3 6646[illegible]
Data pagamento	18/12/2015
Valor documento	9.797,94
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	9.797,94

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399509072**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco | **237-2** | 23792.29806 95335.000006 24002.183804 3 66460000979794

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **18/12/2015**	
Beneficiário **PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | CPF/CNPJ: 015.286.217/0001-87** **Endereço: AV PEREIRA BARRETO, 1395** **CEP: 09190 - 610**					Agência/Código Beneficiário **02298/21838-3**	
Data do Doc. **01/12/2015**	Nº do documento **1214**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/12/2015**	Nosso número **09/53/350000024-5**	
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **9.797,94**	

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL | CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
SETOR SRTVS, 701 TORRE 1 SL 422
CEP 70340-000

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
444
CPAD/FS/JD

Bradesco | **237-2** | 23792.29806 95335.000006 24002.183804 3 66460000979794

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **18/12/2015**	
Beneficiário **PROATIVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | CPF/CNPJ: 015.286.217/0001-87** **Endereço: AV PEREIRA BARRETO, 1395** **CEP: 09190 - 610**					Agência/Código Beneficiário **02298/21838-3**	
Data do Doc. **01/12/2015**	Nº do documento **1214**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/12/2015**	Nosso número **09/53/350000024-5**	
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **9.797,94**	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) *** * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** ***					(-) Descontos/Abatimentos (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL | CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
SETOR SRTVS, 701 TORRE 1 SL 422
CEP 70340-000

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

A33G181122094059016
18/12/2015 11:39:00

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 445
ASSESSORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.01
1193201193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2015
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2015
VALOR DO INSS	282,15
VALOR OUTRAS ENTIDADES	57,42
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	339,57

DOCUMENTO: 121802
AUTENTICACAO SISBB: 5.551.633.49A.74F.E2A

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.01
1193201193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2015
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2015
VALOR DO INSS	282,15
VALOR OUTRAS ENTIDADES	57,42
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	339,57

DOCUMENTO: 121802
AUTENTICACAO SISBB: 5.551.633.49A.74F.E2A

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 11:22:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:39:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

GPS (Guia da Previdência Social)

A33I181025771686041
18/12/2015 11:22:46

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 446
CPAD/TSJD

Número inscrição	12483620000169
Código do pagamento	2100
Competência	13/2015
Data pagamento	18/12/2015
Valor contribuição	282,15
Valor outros	57,42
Juros/multa	0,00
Valor total	339,57

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399503571**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2.100
4. COMPETÊNCIA	13/2015
5. IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6. VALOR DO INSS	282,15
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	57,42
10. ATM / MULTA E JUROS	
11. TOTAL	339,57

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ST AC STRVS, 701 - C:TORRE S:422
ASA SUL
70340-000-BRASILIA / DF FONE: (11) 28343493

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 447
DP/CJ/SJD

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Recolh.ref. Compet. 13/2015 a 13/2015

VENCIMENTO - 18/12/2015

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via - INSS 2ª via - Contribuinte

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2.100
4. COMPETÊNCIA	13/2015
5. IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6. VALOR DO INSS	282,15
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	57,42
10. ATM / MULTA E JUROS	
11. TOTAL	339,57

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ST AC STRVS, 701 - C:TORRE S:422
ASA SUL
70340-000-BRASILIA / DF FONE: (11) 28343493

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Recolh.ref. Compet. 13/2015 a 13/2015

VENCIMENTO - 18/12/2015

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via - INSS 2ª via - Contribuinte

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	121.805	
Valor	416,00	
Data transferência	18/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	9F5FDCD40722F986	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 11:34:18
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:39:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 448
CPAD/TSE

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I181025771686050
18/12/2015 11:34:18

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	416,00	
Data transferência	18/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 449
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399521733**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

0388 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Recibo de Pagamento de Salário

01.248.362/0001-69

Competência 12/2015

Código	Nome do funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
00011.001	LUCELIA MARIA THEODORO	5143-20		01	002	0000	0000	1

Função 00000 AUXILIAR DE LIMPEZA — Admissão: 02/06/2014 — Dep.SFAM 00 — IR 00

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
161	13.Salario	12,00	990,00	
498	Arredondamento		0,20	
962	Adiant.13. Salario			495,00
972	I.N.S.S. S/13.Salar.	8,00 P/C		79,20

GERAL ADMINISTRATIVO

Total de Vencimentos	Total de Descontos
990,20	574,20
Valor Líquido ⇨	416,00

Salário Base	Salário Contr. INSS	Salário Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
990,00	990,00	495,00	39,60	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Lucelia Maria Theodoro

/ / DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 450
PROCESSO

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.01
1193201193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2015
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2015
VALOR DO INSS	1.746,97
VALOR OUTRAS ENTIDADES	333,88
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.080,85

DOCUMENTO: 121803
AUTENTICACAO SISBB: 4.2B9.18B.64D.020.AB4

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.39.01
1193201193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2015
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2015
VALOR DO INSS	1.746,97
VALOR OUTRAS ENTIDADES	333,88
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.080,85

DOCUMENTO: 121803
AUTENTICACAO SISBB: 4.2B9.18B.64D.020.AB4

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 11:24:39
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:39:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 451
CPAD/TSE

GPS (Guia da Previdência Social)

A33I181025771686043
18/12/2015 11:24:39

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
452

Número inscrição	12483620000169
Código do pagamento	2100
Competência	11/2015
Data pagamento	18/12/2015
Valor contribuição	1.746,97
Valor outros	333,88
Juros/multa	0,00
Valor total	2.080,85

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399506428.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2.100
4. COMPETÊNCIA	11/2015
5. IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6. VALOR DO INSS	1.746,97
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	333,88
10. ATM / MULTA E JUROS	
11. TOTAL	2.080,85

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ST AC STRVS, 701 - C:TORRE S:422
ASA SUL
70340-000-BRASILIA / DF FONE: (11) 28343493

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 453
PROCESSO

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Recolh.ref. Compet. 11/2015 a 11/2015

VENCIMENTO - 18/12/2015

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via - INSS 2ª via - Contribuinte

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2.100
4. COMPETÊNCIA	11/2015
5. IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6. VALOR DO INSS	1.746,97
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	333,88
10. ATM / MULTA E JUROS	
11. TOTAL	2.080,85

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ST AC STRVS, 701 - C:TORRE S:422
ASA SUL
70340-000-BRASILIA / DF FONE: (11) 28343493

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Recolh.ref. Compet. 11/2015 a 11/2015

VENCIMENTO - 18/12/2015

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via - INSS 2ª via - Contribuinte

EMPRESA

A33G181122094059020
18/12/2015 11:48:40

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 454
CPAD/TSE

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	121.806	
Valor	1.215,00	
Data transferência	18/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	FC0508EC1FFAE19E	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 11:48:11
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 11:48:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I181025771686053
18/12/2015 11:48:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 455
ASSESSORIA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.215,00	
Data transferência	18/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399542192.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

AVISO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC.-LEI Nº 5452 DE 01/05/1943, COM AS ALTERAÇÕES DO DEC.-LEI Nº 1.535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O ART.135 DA C.L.T., PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

01.002.0000.0000

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: 0388-PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - 01.248.362/0001-69					
NOME DO EMPREGADO LUCELIA MARIA THEODORO			Nº CART.PROF: 1445	SÉRIE: 022	
Nº REGISTRO: 00011.001	FUNÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA		ADMISSÃO: 02/06/2014	OBS:	
BANCO: 000 AGÊNCIA: -00	CONTA CORRENTE: -		CPF: 629.734.529-53		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 456
DOCUMENTO

PERÍODOS

DE AQUISIÇÃO:	DE	02	DE	JUNHO	DE 2014	A	01	DE	JUNHO	DE 2015
DE GOZO DAS FÉRIAS:	DE	21	DE	DEZEMBRO	DE 2015	A	19	DE	JANEIRO	DE 2016
DE ABONO PECUNIÁRIO:	DE		DE		DE	A		DE		DE

DIAS DE FÉRIAS: 30,0 | DIAS DE ABONO: 00

DATA DE RETORNO AO TRABALHO: 20 DE JANEIRO DE 2016

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	00	DEPENDENTES IRRF:	00	SALÁRIO BASE:	990,00	BASE DE CÁLCULO:	990,00

381-Ferias Gozadas	990,00	INS-INSS	105,60
382-Adic.1/3 Ferias	330,00		
396-Arredond Ferias	0,60		

Total Bruto das Férias	1.320,60	Total dos Descontos:	105,60	Total Liquido:	1.215,00

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e à sua disposição fica a importância liquida de R$ 1.215,00

VALOR POR EXTENSO	UM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS **********

A SER PAGA ADIANTADAMENTE.

CIENTE

LUCELIA MARIA THEODORO

BRASILIA - DF, 21 de NOVEMBRO de 2015

LOCAL E DATA

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA CLT

EMPRESA: 0388-PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - 01.248.362/0001-69
ENDEREÇO: ST AC STRVS , 701 , 422 ,TORRE 1
MUNICÍPIO: BRASILIA UF: DF CEP: 70340-000 INSCR.FED.: 01.248.362/0001-69

EMPREGADO: 00011.001-LUCELIA MARIA THEODORO
CTPS: 1445 SÉRIE: 022 - -PR

VALORES

381-Ferias Gozadas	990,00	INS-INSS	105,60
389-Adic.1/3 Ferias	330,00		
396-Arredond Ferias	0,60		
Total Bruto das Férias:	1.320,60	Total de Descontos:	105,60

Valor Líquido: 1.215,00 (UM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS **********

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 457
ASSINATURA

Recebi da empresa acima os valores acima discriminados, por ocasião das minhas ferias regulamentares, a serem gozadas no período de 21 de DEZEMBRO de 2015 até 19 de JANEIRO de 2016, referentes ao Período Aquisitivo de 02 de JUNHO de 2014 até 01 de JUNHO de 2015.
Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a firma plena e geral quitação.

BRASILIA - DF, 18 de DEZEMBRO de 2015

Lucelia Maria Theodoro
LUCELIA MARIA THEODORO

OBSERVAÇÕES: § 1º DO Art. 135 da CLT - O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua Cart[illegible]alho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão.

EMPRESA

A33D181337663257010
18/12/2015 13:39:30

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 458
CPADI/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.39.30
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
==========
Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84630000003-7 34061029110-6
00552139640-7 12154151221-0
Data do pagamento 21/12/2015
Valor Total 334,06
==========
DOCUMENTO: 122104
Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta corrente as
23:45H DA DATA ESCOLHIDA PARA O PAGAMENTO.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 13:38:20
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 13:39:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Outros convênios

A33D181329635389009
18/12/2015 13:38:20

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000037 340610291106 005521396407 121541512210
Data pagamento	21/12/2015
Valor documento	334,06

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
459
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399657016**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7913 - L

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 5521-3964 0 | DV 8 | NRC 09718275911

Total da Fatura	Vencimento	Mês
334,06	21/12/2015	12/2015

00073957

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES 64 - GRANJA JULIETA
04720-000 SAO PAULO - SP

7213148850139110000002262710141215

Vencimento 21/12/2015

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 460
CPAD/SJD

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Outros Serviços	334,06
TOTAL A PAGAR	**334,06**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-CLARO 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Quer mais comodidade para pagar sua conta Vivo? Cadastre-se já no Débito Automático no site www.vivo.com.br/meuvivo. Você ainda pode pagar sua conta nos terminais de autoatendimento bancário, pela internet ou nas casas lotéricas.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	5521-39640	12/15	4	1543 5545

Total da Fatura	DV	Vencimento
334,06	5	21/12/15

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846300000037 340610291106 005521396407 121541512210

EMPRESA

A33A171206074806012
17/12/2015 12:13:32

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 461
ASSESSORIA

17/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:13:32
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790368059533500000626000006309966480000014500
NR. DOCUMENTO 122.101
DATA DO PAGAMENTO 21/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO 145,00
VALOR COBRADO 145,00

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta-corrente as
23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 12:04:50
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 12:13:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33G171150026468009
17/12/2015 12:04:49

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 462

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.36805 95335.000006 26000.006309 9 66480000014500
Data pagamento	21/12/2015
Valor documento	145,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	145,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **398953911.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco **237-2** 23790.36805 95335.000006 26000.006309 9 66480000014500

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **20/12/2015**	
Beneficiário **MDL SERVICOS EXPRESS LTDA - ME - CNPJ/CPF:013.817.714/0001-39** **R GONZAGA , 318 - - OSVALDO CRUZ** **09540-110 - SAO CAETANO DO SUL - SP**					Agência/Código Beneficiário **0368/63-9**	
Data do doc. **01/12/2015**	Nº do documento **839**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces **01/12/2015**	Nosso Número **09/53/350000026-1**	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 463 OFICIAL
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **145,00**	

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615 - JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 - SAO PAULO - SP
Sacador Avalista: **Não informado**

ISO 9001

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Bradesco **237-2** 23790.36805 95335.000006 26000.006309 9 66480000014500

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **20/12/2015**	
Beneficiário **MDL SERVICOS EXPRESS LTDA - ME - CNPJ/CPF:013.817.714/0001-39** **R GONZAGA , 318 - OSVALDO CRUZ** **09540-110 - SAO CAETANO DO SUL - SP**					Agência/Código Beneficiário **0368/63-9**	
Data do doc. **01/12/2015**	Nº do documento **839**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/12/2015**	Nosso Número **09/53/350000026-1**	
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **145,00**	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) **Pagável Preferencialmente nas Agências Bradesco** *** * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *** **MORA DIA/COM.PERMANENC.....0,09** **APOS 20.12.2015 MULTA 14,50**					(-) Descontos/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615 - JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 - SAO PAULO - SP
Sacador Avalista: **Não informado**

ISO 9001

Ficha de Compensação

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticação Mecânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
839

Data e Hora da Emissão	01/12/2015 17:29:00	Competência	1/12/2015	Código de Verificação	573496750
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 464

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MDL SERVICOS EXPRESS LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	13.817.714/0001-39	Inscrição Municipal	82208	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	RUA GONZAGA ,318 - OSVALDO CRUZ CEP: 09540-110				
Complemento	CASA 03	Telefone	39964869	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				
CNPJ/CPF	01.248.362/0001-69	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	RUA JACOFER ,615 - JARDIM PEREIRA LEITE CEP: 02712-070				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS

*VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 26,70. FONTE IPBT.

Código do Serviço / Atividade

26.01 / 3440140 - SERVICO DE ENTREGA DE JORNAIS,REVISTAS E SIMILARES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Valor Total do Serviço / Outras Informações / Cálculo do ISSQN Devido no Município

Valor do Serviço R$	145,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R$	145,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	145,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,79
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	145,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R$	0,00
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://saocaetano.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

MDL EXPRESS
RUA: RELIQUIA, N° 417 - SALA 02
CASA VERDE SÃO PAULO SP
02517-000 Telefone : 4329-6079 2679-6079
Site : e-mail : atendimento@mdlexpress.com.br

FECHAMENTO DO CAIXA POR CLIENTE

Período de : 01/11/2015 Até 30/11/2015

Cliente : 145 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - NACIONAL

Data	O.S. nº	Form. Pag.	Solicitante	H.Saída	H. Inicial	H. Final	Tot. Horas	H. Normal	H. 50%	H. 100%	Seguro	Tx.Perim.	%Tx.Perim	Val. por Hora	Localidade	Kilometragem	Val.Tot.OS
06/11/2015	49383	FATURADO	VALDEMIR /		12:00	18:00	06:00	006:00	000:00	000:00	0,00	0,00	0,00	14,50	0,00	0,00	87,00
RETIRAR: PTN / AV. PROFESSOR ALÍPIO DE BARROS, 949 - JARDIM MAIA																	
19/11/2015	49510	FATURADO	VALDEMIR		14:00	18:00	04:00	004:00	000:00	000:00	0,00	0,00	0,00	14,50	0,00	0,00	58,00
RETIRAR: RADIO / RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA																	

TOTAL GERAL DE HORAS : 10:00

TOTAL GERAL DO CAIXA : 145,00

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/12/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.13.32
1193201193

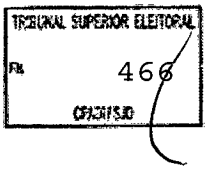

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	NET SERVICOS	
Codigo de Barras	84610000009-6	62370296201-9
	51220003000-9	00263238035-4
Data do pagamento		21/12/2015
Valor em Dinheiro		962,37
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		962,37

DOCUMENTO: 122102
Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta corrente as 23:45H DA DATA ESCOLHIDA PARA O PAGAMENTO.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 12:10:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 12:13:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Outros convênios

A33G171150026468012
17/12/2015 12:10:01

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846100000096 623702962019 512200030009 002632380354
Data pagamento	20/12/2015
Valor documento	962,37

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
467
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **398957863**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

NET

MUNDO É DOS NETS

R BARBOSA LOPES, 00064
GRANJA JULIETA
SAO PAULO SP

003/339609020

CPF/CNPJ
01.248.362/0001-69

20/12/2015

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

962,37

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS: ACESSE NET.COM.BR

001/012

Importante:

Conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, os valores serão reajustados, no próximo mês, com base na variação dos últimos 12 meses do IGP-M da fundação Getúlio Vargas.

O índice de reajuste será informado na sua próxima fatura. Caso possua Canais a La Carte e Revista Monet, eles serão reajustados conforme tabela vigente disponíveis no site net.com.br.

Minha NET:

- CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME FID
- CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M
- NET FONE EMPRESA ECON 2 LINHAS

descrição	total
NET TV	54,90
NET VIRTUA	104,90
NET Fone	787,57
Itens Eventuais	15,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 4683

S/0004398 F/00000721

Valor total
962,37

NET TV

Mensalidade NET TV

01/11/15 A 30/11/15 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME FID	54,90
Sub-Total Mensalidade NET TV	**54,90**
Total NET TV	**54,90**

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA

01/11/15 A 30/11/15 MENSALIDADE VIRTUA CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M	104,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	**104,90**
Total NET VIRTUA	**104,90**

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	19h21m00s	529,69
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	1h09m36s	0,00
LIGAÇÕES DDD	2h52m12s	181,50
LIGAÇÕES DDD ENTRE NETFONES	0h02m12s	0,32
LIGAÇÕES DE OUTRAS PRESTADORAS	1h57m48s	75,76
Total NET Fone		**787,57**

Itens Eventuais

Serviços Técnicos

31/07/15	TAXA MUDANCA DE ENDERECO	15,00
Sub-Total Serviços Técnicos		**15,00**
Total Itens Eventuais		**15,00**

-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
003152689018345, 003152689018345, 003152689018345, 003152666401795, 003152666401753

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	NET SERVICOS 0033396090201	Novembro/2015	20/12/2015	962,37

84610000009-6 62370296201-9 51220003000-9 00263238035-4

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

002/007

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)

Telefone: 1121931536--FRANQUIA 002

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

19/11/2015	11981053201	São Paulo-SP	12h19m32s	0h00m30s	0,50
19/11/2015	11948047034	São Paulo-SP	12h25m45s	0h00m30s	0,50
19/11/2015	11996435637	São Paulo-SP	12h36m58s	0h01m48s	1,83
			SubTotal	**1h40m48s**	**101,24**

LIGACOES LOC P CELULARES CLARO

22/10/2015	11994132394	São Paulo-SP	14h07m47s	0h04m54s	3,65
22/10/2015	11994132394	São Paulo-SP	18h59m10s	0h00m30s	0,36
23/10/2015	11994132394	São Paulo-SP	12h57m51s	0h05m12s	3,88
27/10/2015	11991214743	São Paulo-SP	12h14m58s	0h03m12s	2,38
30/10/2015	11989611037	São Paulo-SP	14h22m17s	0h00m30s	0,36
03/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	11h54m07s	0h00m36s	0,44
03/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	12h45m26s	0h00m30s	0,36
03/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	20h37m18s	0h00m42s	0,51
06/11/2015	11993415156	São Paulo-SP	17h29m49s	0h02m42s	2,01
11/11/2015	11992331185	São Paulo-SP	12h55m41s	0h03m06s	2,31
13/11/2015	11994772202	São Paulo-SP	12h49m29s	0h01m54s	1,41
13/11/2015	11987654993	São Paulo-SP	18h21m16s	0h00m54s	0,67
13/11/2015	11987654993	São Paulo-SP	18h24m06s	0h00m30s	0,36
16/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	13h17m24s	0h01m54s	1,41
16/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	16h28m16s	0h03m48s	2,83
19/11/2015	11971330540	São Paulo-SP	16h13m34s	0h04m30s	3,36
			SubTotal	**0h35m24s**	**26,30**

LIGACOES LOCAIS PARA NETFONE - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1155215060	São Paulo-SP		0h02m54s	0,00
1145080920	São Paulo-SP		0h06m48s	0,00
		SubTotal	**0h09m42s**	**0,00**

LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1146227500	São Paulo-SP		0h02m18s	0,33
1150444097	São Paulo-SP		0h01m12s	0,18
1150492482	São Paulo-SP		0h08m18s	1,23
1120811448	São Paulo-SP		0h01m18s	0,19
1120836291	São Paulo-SP		0h01m12s	0,18
1120922100	São Paulo-SP		0h11m48s	1,79
1126269632	São Paulo-SP		0h14m30s	2,20
1129963826	São Paulo-SP		0h09m24s	1,42
1130474488	São Paulo-SP		0h02m12s	0,32
1130564707	São Paulo-SP		0h11m30s	1,75
1130832026	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
1132314422	São Paulo-SP		0h06m24s	0,96
1132794000	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
1132802822	São Paulo-SP		0h09m24s	1,42
1151813536	São Paulo-SP		0h01m42s	0,25
1151832735	São Paulo-SP		0h09m06s	1,31
1155221555	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
1155239802	São Paulo-SP		0h01m42s	0,25
1155654000	São Paulo-SP		0h03m24s	0,50
1156319997	São Paulo-SP		0h19m00s	2,88
1156815345	São Paulo-SP		0h06m36s	0,98
1158519226	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
1158911565	São Paulo-SP		0h02m24s	0,35
1159292745	São Paulo-SP		0h01m30s	0,22
1133221909	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
1133926255	São Paulo-SP		0h02m18s	0,35
1133966544	São Paulo-SP		0h13m00s	1,97
1134889400	São Paulo-SP		0h01m00s	0,14
1134889410	São Paulo-SP		0h09m30s	1,40
1134889428	São Paulo-SP		0h01m18s	0,19
1134889445	São Paulo-SP		0h01m12s	0,18
1136627000	São Paulo-SP		0h02m12s	0,32
1138590460	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
1138593817	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
1139339008	São Paulo-SP		0h03m30s	0,53
1140014865	São Paulo-SP		0h02m36s	0,36
1141913714	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
1141958210	São Paulo-SP		0h01m54s	0,28
1143314266	São Paulo-SP		0h04m06s	0,61
		SubTotal	**2h53m54s**	**25,92**

SubTotal	**5h34m12s**	**166,27**

Telefone: 1121931546--FRANQUIA 001

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

21/10/2015	11971136832	São Paulo-SP	12h23m40s	0h00m30s	0,50
21/10/2015	11971136832	São Paulo-SP	12h24m12s	0h01m30s	1,52
			SubTotal	**0h02m00s**	**2,02**

LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1134889410	São Paulo-SP		0h06m06s	0,92
1138975000	São Paulo-SP		0h00m36s	0,08
1150611768	São Paulo-SP		0h00m48s	0,11
1156938628	São Paulo-SP		0h00m54s	0,12
		SubTotal	**0h08m24s**	**1,23**

SubTotal	**0h10m24s**	**3,25**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 469
ASSESSORIA DE APOIO

S/0004399 F/000000721

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

004/007

NET FONE VIA EMBRATEL

Telefone: 1121931546--FRANQUIA 002

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
16/11/2015	11981240312	São Paulo-SP	19h20m37s	0h00m30s	0,50
16/11/2015	11972956194	São Paulo-SP	19h27m40s	0h03m42s	3,77
17/11/2015	11988950402	São Paulo-SP	10h33m47s	0h01m36s	1,62
17/11/2015	11999790856	São Paulo-SP	11h26m16s	0h00m30s	0,50
17/11/2015	11988096656	São Paulo-SP	11h58m49s	0h00m30s	0,50
17/11/2015	11947308127	São Paulo-SP	12h16m21s	0h03m18s	3,36
17/11/2015	11947308127	São Paulo-SP	12h21m55s	0h09m18s	9,48
17/11/2015	11982312427	São Paulo-SP	12h33m04s	0h00m30s	0,50
17/11/2015	11983486291	São Paulo-SP	13h10m06s	0h00m30s	0,50
17/11/2015	11991059819	São Paulo-SP	13h21m57s	0h04m18s	4,38
17/11/2015	11999751221	São Paulo-SP	13h31m15s	0h05m30s	5,60
17/11/2015	11959966670	São Paulo-SP	15h54m23s	0h01m36s	1,62
17/11/2015	11987895754	São Paulo-SP	17h01m20s	0h01m30s	1,52
18/11/2015	11960489596	São Paulo-SP	13h56m30s	0h00m30s	0,50
18/11/2015	11960489596	São Paulo-SP	13h56m32s	0h00m30s	0,50
18/11/2015	11960489596	São Paulo-SP	14h11m33s	0h03m48s	3,86
18/11/2015	11960489596	São Paulo-SP	14h11m49s	0h00m30s	0,50
18/11/2015	11997071699	São Paulo-SP	16h03m59s	0h00m30s	0,50
			SubTotal	**3h25m06s**	**208,53**

LIGACOES LOC P CELULARES CLARO

22/10/2015	11994132394	São Paulo-SP	17h42m23s	0h03m36s	2,69
23/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	11h05m41s	0h05m54s	4,41
23/10/2015	11971330540	São Paulo-SP	11h34m44s	0h00m42s	0,51
23/10/2015	11989611037	São Paulo-SP	15h06m27s	0h00m36s	0,44
23/10/2015	11969266353	São Paulo-SP	15h09m23s	0h00m42s	0,51
23/10/2015	11987654993	São Paulo-SP	15h32m43s	0h00m36s	0,44
27/10/2015	11991214743	São Paulo-SP	13h02m06s	0h01m12s	0,89
27/10/2015	11992089038	São Paulo-SP	18h20m08s	0h00m30s	0,36
27/10/2015	11992089038	São Paulo-SP	18h21m50s	0h02m18s	1,70
30/10/2015	11994132394	São Paulo-SP	14h32m09s	0h01m06s	0,81
03/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	14h33m58s	0h01m54s	1,41
03/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	18h56m10s	0h02m42s	2,01
05/11/2015	11989611037	São Paulo-SP	16h11m10s	0h03m30s	2,60
10/11/2015	11989611037	São Paulo-SP	13h13m18s	0h02m00s	1,48
10/11/2015	11987654993	São Paulo-SP	13h38m27s	0h00m42s	0,51
11/11/2015	11998666639	São Paulo-SP	17h21m04s	0h04m24s	3,29
11/11/2015	11998666639	São Paulo-SP	17h32m55s	0h00m48s	0,58
16/11/2015	11963351828	São Paulo-SP	14h33m38s	0h00m30s	0,36
16/11/2015	11989611037	São Paulo-SP	18h03m15s	0h00m36s	0,44
17/11/2015	11981508391	São Paulo-SP	12h09m57s	0h01m24s	1,03
19/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	13h42m31s	0h02m48s	2,08
19/11/2015	11994132394	São Paulo-SP	14h42m10s	0h00m48s	0,58
			SubTotal	**0h39m18s**	**29,13**

LIGACOES LOCAIS PARA NETFONE - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1127761405	São Paulo-SP		0h00m30s	0,00
1123242423	São Paulo-SP		0h00m36s	0,00
1123646313	São Paulo-SP		0h02m12s	0,00
1125477260	São Paulo-SP		0h23m12s	0,00
1156869286	São Paulo-SP		0h00m30s	0,00
1156869400	São Paulo-SP		0h03m36s	0,00
1155215060	São Paulo-SP		0h01m06s	0,00
1143239818	São Paulo-SP		0h04m18s	0,00
1143271300	São Paulo-SP		0h01m42s	0,00
1143684970	São Paulo-SP		0h03m42s	0,00
1155741077	São Paulo-SP		0h01m12s	0,00
		SubTotal	**0h42m36s**	**0,00**

LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

1155884510	São Paulo-SP	0h00m30s	0,07
1156851300	São Paulo-SP	0h03m42s	0,56
1156868000	São Paulo-SP	0h00m54s	0,12
1150979642	São Paulo-SP	0h02m00s	0,29
1151813830	São Paulo-SP	0h03m42s	0,54
1151832735	São Paulo-SP	0h09m30s	1,38
1151832736	São Paulo-SP	0h01m48s	0,25
1151885480	São Paulo-SP	0h01m12s	0,18
1155100858	São Paulo-SP	0h00m30s	0,07
1155221555	São Paulo-SP	0h01m00s	0,14
1155233616	São Paulo-SP	0h01m00s	0,14
1155234422	São Paulo-SP	0h01m24s	0,21
1155237776	São Paulo-SP	0h00m30s	0,07
1155259944	São Paulo-SP	0h01m42s	0,25
1155481285	São Paulo-SP	0h00m48s	0,11
1155731667	São Paulo-SP	0h04m24s	0,65
1158519226	São Paulo-SP	0h05m06s	0,77
1158911565	São Paulo-SP	0h02m54s	0,43
1140043535	São Paulo-SP	0h26m00s	3,95
1140044040	São Paulo-SP	0h46m30s	7,09
1141596687	São Paulo-SP	0h01m42s	0,23
1125913827	São Paulo-SP	0h08m00s	1,21
1129546281	São Paulo-SP	0h03m24s	0,51
1130031332	São Paulo-SP	0h16m18s	2,46
1130031333	São Paulo-SP	0h14m54s	2,27
1130041000	São Paulo-SP	0h17m54s	2,70
1130229596	São Paulo-SP	0h01m24s	0,21
1130474488	São Paulo-SP	0h18m24s	2,78
1130564707	São Paulo-SP	0h07m24s	1,12
1130749300	São Paulo-SP	0h01m42s	0,23
1130854600	São Paulo-SP	0h02m00s	0,29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 470
ASSESSORIA

S/0004400 F/000000721

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

006/007

PRESTADORA TELEFÔNICA

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
Telefone: 1121931536 -SAO PAULO					
DDD PARA TELEFONE FIXO					
15/10/2015	6132155726	Brasília-DF	13h30m54s	0h00m30s	0,22
15/10/2015	1532825252	Tietê-SP	13h55m18s	0h02m42s	0,64
15/10/2015	6132155726	Brasília-DF	16h39m30s	0h06m18s	5,07
19/10/2015	1236343422	Taubaté-SP	14h31m18s	0h01m24s	0,95
19/10/2015	1236343422	Taubaté-SP	14h33m06s	0h02m12s	1,49
			SubTotal	**0h13m06s**	**8,37**
DDD PARA TELEFONE MOVEL					
15/10/2015	19996890088	Campinas-SP	12h24m24s	0h02m30s	2,42
15/10/2015	19996890088	Campinas-SP	12h28m42s	0h00m30s	0,47
23/10/2015	17981057115	São José do Rio Preto-SP	14h51m06s	0h01m00s	0,96
23/10/2015	17981057115	São José do Rio Preto-SP	15h00m30s	0h01m54s	1,85
27/10/2015	12997842016	São José dos Campos-SP	17h38m42s	0h00m42s	0,32
27/10/2015	12997842016	São José dos Campos-SP	17h39m42s	0h01m30s	0,70
27/10/2015	12997842016	São José dos Campos-SP	19h48m12s	0h00m54s	0,42
27/10/2015	12997203110	São José dos Campos-SP	19h55m24s	0h02m18s	1,07
27/10/2015	12997203110	São José dos Campos-SP	21h06m18s	0h02m12s	1,03
28/10/2015	17992038126	São José do Rio Preto-SP	11h30m30s	0h05m06s	2,41
29/10/2015	13988324104	Santos-SP	15h47m42s	0h01m06s	0,51
03/11/2015	6181300754	Brasília-DF	13h20m12s	0h00m30s	0,22
03/11/2015	15991156981	Sorocaba-SP	19h53m36s	0h02m42s	1,27
04/11/2015	15974041078	Sorocaba-SP	16h36m24s	0h00m36s	0,28
04/11/2015	15974041078	Sorocaba-SP	17h11m06s	0h00m42s	0,32
04/11/2015	15998447352	Sorocaba-SP	17h13m12s	0h01m06s	0,51
04/11/2015	15998447352	Sorocaba-SP	17h49m24s	0h00m48s	0,37
04/11/2015	15974041078	Sorocaba-SP	19h00m48s	0h03m06s	1,45
04/11/2015	15974041078	Sorocaba-SP	20h05m24s	0h00m30s	0,22
10/11/2015	19992285554	Campinas-SP	15h20m30s	0h03m18s	1,55
11/11/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	13h39m54s	0h00m30s	0,22
11/11/2015	17991694190	São José do Rio Preto-SP	15h29m54s	0h00m30s	0,22
			SubTotal	**0h34m00s**	**18,79**
			SubTotal	**0h47m06s**	**27,16**
Telefone: 1121931546 -SAO PAULO					
DDD PARA TELEFONE FIXO					
19/10/2015	1236343422	Taubaté-SP	14h48m06s	0h06m24s	4,35
19/10/2015	1236343422	Taubaté-SP	14h57m42s	0h00m54s	0,60
29/10/2015	1938524503	Campinas-SP	13h03m36s	0h00m30s	0,22
29/10/2015	1938933186	Campinas-SP	13h56m06s	0h01m12s	0,56
29/10/2015	1145343489	Itatiba-SP	14h47m06s	0h06m18s	2,98
30/10/2015	1145343489	Itatiba-SP	12h44m48s	0h01m12s	0,56
30/10/2015	1145343489	Itatiba-SP	14h34m24s	0h06m30s	3,08
30/10/2015	1145343489	Itatiba-SP	15h27m06s	0h06m12s	2,92
05/11/2015	6132155726	Brasília-DF	15h41m48s	0h04m00s	1,89
			SubTotal	**0h33m12s**	**17,16**
DDD PARA TELEFONE MOVEL					
16/10/2015	14997854604	Bauru-SP	15h56m48s	0h00m30s	0,47
16/10/2015	14997854604	Bauru-SP	15h57m18s	0h02m18s	2,22
22/10/2015	19997286132	Campinas-SP	13h39m48s	0h03m42s	3,60
22/10/2015	14997120841	Bauru-SP	15h05m12s	0h09m00s	8,75
22/10/2015	14997754689	Bauru-SP	16h23m18s	0h01m24s	1,35
22/10/2015	14997754689	Bauru-SP	16h27m42s	0h01m12s	1,16
27/10/2015	12997203110	São José dos Campos-SP	20h44m54s	0h03m00s	1,41
28/10/2015	17992788585	São José do Rio Preto-SP	15h30m00s	0h01m18s	0,61
30/10/2015	6181300754	Brasília-DF	12h01m24s	0h00m30s	0,22
03/11/2015	16992271432	Ribeirão Preto-SP	15h44m06s	0h00m30s	0,22
			SubTotal	**0h23m24s**	**20,01**
			SubTotal	**0h56m36s**	**37,17**
Telefone: 1125014170 -SAO PAULO					
DDD PARA TELEFONE FIXO					
10/11/2015	6132155726	Brasília-DF	11h54m06s	0h00m42s	0,32
10/11/2015	6132155726	Brasília-DF	15h36m12s	0h03m42s	1,75
10/11/2015	6132155726	Brasília-DF	15h47m48s	0h00m54s	0,42
			SubTotal	**0h05m18s**	**2,49**
DDD PARA TELEFONE MOVEL					
05/11/2015	4299342270	Ponta Grossa-PR	12h29m48s	0h00m30s	0,22
06/11/2015	6181782864	Brasília-DF	11h56m54s	0h00m30s	0,22
06/11/2015	6196759002	Brasília-DF	15h59m42s	0h01m06s	0,51
10/11/2015	6196759002	Brasília-DF	12h21m42s	0h03m36s	1,69
			SubTotal	**0h05m42s**	**2,64**
			SubTotal	**0h11m00s**	**5,13**
			Total Serviço		**69,46**

PRESTADORA TIM

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
Telefone: 1121931546 -SAO PAULO					
DDD PARA TELEFONE MOVEL					
03/11/2015	13997087913	Santos-SP	12h12m48s	0h03m06s	6,30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 471
ASSINATURA

S/0004401 F/005000721

NET
MUNDO É DOS NETS

CLARO S.A.
RUA FLORIDA, 1970
CIDADE MONCOES
04565-001 - SAO PAULO - SP
CNPJ-40.432.544/0001-47
IE - 114.814.878.119

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES, 00064 GRANJA JULIETA
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 01.248.362/0001-69

Código : **003/339609020** Mês : **Novembro/2015**
Número : **0000218905** Emissão : **04/12/2015**
I.E : **ISENTO** Vencimento : **20/12/2015**

CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

009/012

Discriminação do Serviço

		ISS	ICMS	PIS	COFINS	
TV POR ASSINATURA						
01/11/15 A 30/11/15	MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME FID	0,00	5,49	0,36	1,65	54,90
SUB TOTAL	TV POR ASSINATURA					54,90
BANDA LARGA						
01/11/15 A 30/11/15	MENSALIDADE VIRTUA CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M	0,00	26,23	0,68	3,15	104,90
SUB TOTAL	BANDA LARGA					104,90
OUTROS SERVIÇOS						
31/07/15	TAXA MUDANCA DE ENDERECO	0,75	0,00	0,25	1,14	15,00
SUB TOTAL	OUTROS SERVIÇOS					15,00

VALOR DA NOTA FISCAL: **174,80**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 472
CPAD/SJD

COFINS	Base de Cálculo	159,80	Alíquota	3,00%	Valor	4,80
COFINS	Base de Cálculo	15,00	Alíquota	7,60%	Valor	1,14
ICMS	Base de Cálculo	126,88	Alíquota	25,00%	Valor	31,72
ISS	Base de Cálculo	15,00	Alíquota	5,00%	Valor	0,75
PIS	Base de Cálculo	159,80	Alíquota	0,65%	Valor	1,04
PIS	Base de Cálculo	15,00	Alíquota	1,65%	Valor	0,25

Reservado ao Fisco
17C1.D86F.192B.2864.DEA3.F04E.ABC3.0492

S/0004402 F/00000721

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao assinante./- BASE DE CALCULO DO ICMS RED. CONF. ART. 18 ANEXO II DEC. ESTADUAL NR 45490 DE 30.11.2000/- Regime especial, processo us 1000520-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - ICMS TOTAL 31,72 - ISS TOTAL 0,75 - PIS TOTAL 1,29 - COFINS TOTAL 5,94

Novos Produtos contratados em 30/10/2015: TV(CB NET EMPRESAS COMPAC DIG PME FID) e Telefone(NET FONE EMPRESA ECONOMICO 2 L(2 pontos)) 29/10/2015: Dados(CBO NET EMPRESAS BANDA LARGA 30M)

NET

MUNDO É DOS NETS

RUA FLORIDA - 1970 - CIDADE MONCOES
CEP: 04565001 SAO PAULO - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
I.E.: 114.814.878.119

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R BARBOSA LOPES 00064 - GRANJA JULIETA
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
I.E.: ISENTO

Código Cliente:
00069747507-0005

PARA 2a VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMATICO E DUVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

011/012

Operadora:	TIM CELULAR S.A.		**UF:**	**SP**
Endereço:	AV GIOVANI GRONCHI	07143 SAO PAULO	**NF:**	**000004902**
CEP:	05724005		**Série:**	**D**
CNPJ:	04206050000180		**Fatura:**	**151290516570S**
Insc. Est.:	ISENTO			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 473

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	PIS	COFINS	VALOR(R$)
DDD PARA TELEFONE MOVEL / 1121931546-	25,00	1,58	0,04	0,19	6,30

Reservado ao Fisco:

d57b.dbb6.6732.f866.fcd4.ab67.aee4.a9b3

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	6,30	6,30	25,00	1,58	0,00	0,00
TOTAL:	6,30	6,30		1,58	0,00	0,00

S/000044O3 F/000000721

EMPRESA

A33N171404495503010
17/12/2015 14:14:23

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 474
CPAD/PSJD

17/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:14:25
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090080194249018495841470008666490000105754

NR. DOCUMENTO	122.103
DATA DO PAGAMENTO	21/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	1.057,54
VALOR COBRADO	1.057,54

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 14:13:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 14:14:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33M171401484905011
17/12/2015 14:13:14

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 475

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 01942.490184 95841.470008 6 66490000105754
Data pagamento	21/12/2015
Valor documento	1.057,54
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.057,54

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399040665**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Recibo do Sacado

Cedente					Agência/Código Cedente	Vencimento
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					0189/58414-7	21/12/2015
Sacado					Número do Documento	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69					FT00033170	109/00019424-9
Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	(-) Desconto	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
R$			1.057,54			

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 476
ASSISTÊNCIA

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 01942.490184 95841.470008 6 66490000105754

Local de Pagamento						Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú Após o vencimento, somente no Itaú						21/12/2015
Cedente						Agência/Código Cedente
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58						0189/58414-7
Data Documento	Número do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
17/12/2015	FT00033170		Serv	N	17/12/2015	109/00019424-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento
	109	R$				1.057,54

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente)

Encargos por dia R$ 10,57 após 21/12/2015
Após 21/12/2015 cobrar multa de R$ 21,15

(-) Desconto
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000
Sacador/Avalista

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão: Grande São Paulo Turismo Ltda. **Inscrição:** 0
CNPJ: 59.145.904/0001-58 **IATA:** 57-6-7987-1
Fone: (11) 3231-4422 **Embratur:**
Fax: **ABAV:**
Endereço: Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 477
CPAD/TSE

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00033170	1.057,54	14/12/2015	21/12/2015
Encargos p/dia de R$ 10,57 após 21/12/2015.			

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Fone: 11 3935 6353
Cobrança: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos **********

Aceito/Impresso por **fatima.chaves@ptn.org.br**, através do IP **200.161.245.220**, em **17/12/2015 13:4**
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **19/12/2015** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PROTESTO AUTOMÁTICO EM 07 DIAS ÚTEIS

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/00019424-9	**R$**	**109**	**N**	**Serv**	**0189/58414-7**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Itaú **Banco Itaú S.A.** |341-7| 34191.09008 01942.490184 95841.470008 6 66490000105754

Local de Pagamento: Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento: 21/12/2015
Cedente: GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					Agência Código Cedente: 0189/58414-7
Data Documento: 17/12/2015	Número do Documento: FT00033170	Espécie Doc.: Serv	Aceite: N	Data Processamento: 17/12/2015	Nosso Número: 109/00019424-9
Uso do Banco	Carteira: 109	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento: 1.057,54
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente): Encargos por dia R$ 10,57 após 21/12/2015. Após 21/12/2015 cobrar multa de R$ 21,15					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69 RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000. Sacador/Avalista					CNPJ: 01.248.362/0001-69

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR: **CENTRO DE CUSTO:**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 478

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto	Reserva
ND00085089	FATIMA CHAVES	ADT	10/12/2015	2122068456	16/12/15 - 16/12/15	CGH/BSB/BVB	0013450

Fornecedor	Valor original	Câmbio	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU
TAM MERIDIONAL	939,00 [R$]	1,000000	939,00	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	93,90

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU
Total do centro de custo:	939,00	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	93,90

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU
Total das notas de débito:	939,00	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	93,90

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU
Total da fatura:	939,00	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	93,90
Total líquido:	939,00	0,00	24,64	0,00	0,00	0,00	93,90

A33H041509044326006
04/02/2016 15:59:24

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 24/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 24/12/2015, documento 823.580.700.042.810, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

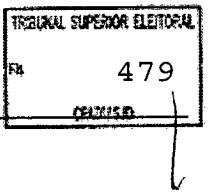

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:59:24

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I241032440408011
24/12/2015 10:57:32

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	556	SALVADOR GRACA
Conta corrente (com DV)	423812	
CNPJ	09.529.531/0001-40	
Nome favorecido	MFB DIGITAL ARTES COMUNICACAO LTDA - EP	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	20.000,00
Data transferência	24/12/2015

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 480
OPACIFICADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **401479423.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33A241009379975010
24/12/2015 10:58:33

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 481
ASSESSORIA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	556	SALVADOR GRACA
Conta corrente (com DV)	423812	
CNPJ	09.529.531/0001-40	
Nome favorecido	MFB DIGITAL ARTES COMUNICACAO LTDA - EP	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.401	
Valor	20.000,00	
Data transferência	24/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	8DB8B2BAC79D5AFC	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/12/2015 10:57:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/12/2015 10:58:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000059
Data e Hora de Emissão:
22/12/2015 15:37:32
Código de Verificação:
6JA9-DC9N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
09.529.531/0001-40
Inscrição Municipal:
298.515/001-64
Nome/Razão Social:
MFB DIGITAL ARTES COMUNICACAO LTDA - EPP
Endereço:
Rua Frederico Simões 85 , EMPRESARIAL SOMONSENSA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-774 - BA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 482
DRA/TSJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ:
01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:

Endereço:
ACE SRTVS 701, TORRE 1 SALA 422 ASA SUL - Brasília - CEP: 70340-000/DF
E-mail:
ptnbrasil@ptn.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Produção, edição e finalização de propaganda partidária do PTN para inserções regionais da direção nacional, do Estado da Bahia em 05 comerciais de 30 segundos e 05 sopts de rádio e vídeo institucional de prestação de contas de 2015, com chamamento à filiação.

Vencimento: contra apresentação

Dados Bancários:
Itaú ag. 0556 CC- 42.381-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R$20.000,00

CNAE:
5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Item da Lista de Serviços:
01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	20.000,00	5,00%	1.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/01/2016
- COMPETÊNCIA: 12/2015 (mês/ano)

A33O241031441280010
24/12/2015 11:16:39

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 483
CPAD/TSE

24/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:16:39
119301193 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090080194850018495841470008166560000378327

NR. DOCUMENTO	122.801
DATA DO PAGAMENTO	28/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	3.783,27
VALOR COBRADO	3.783,27

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/12/2015 11:15:43
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/12/2015 11:16:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33I241032440408016
24/12/2015 11:15:43

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 484

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 01948.500184 95841.470008 1 66560000378328
Data pagamento	28/12/2015
Valor documento	3.783,27
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	3.783,27

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **401486740**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Recibo do Sacado

Cedente					Agência/Código Cedente	Vencimento
GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58					**0189/58414-7**	**28/12/2015**
Sacado					Número do Documento	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69					**FT00033221**	**109/00019485-0**
Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	(-) Desconto	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
R$			**3.783,27**			

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 485
ASSINATURA

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 01948.500184 95841.470008 1 66560000378327

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **28/12/2015**
Cedente **GRANDE SAO PAULO TURISMO LTDA EPP CNPJ: 59.145.904/0001-58**					Agência/Código Cedente **0189/58414-7**
Data Documento **24/12/2015**	Número do Documento **FT00033221**	Espécie Doc. **Serv**	Aceite **N**	Data Processamento **24/12/2015**	Nosso Número **109/00019485-0**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **3.783,27**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 37,83 após 28/12/2015 Após 28/12/2015 cobrar multa de R$ 75,66					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA BARBOSA LOPES, 64 SAO PAULO SP 04720-000** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço:	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 486
DOCUMENTO

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva
24/12/2015 12:31:21	ND00085163		28/12/2015	00132548

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Fone: 11 3935 6353
Cobrança: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00085163	MILHIM/THIAGO		27/10/2015	VC00044681	07/11/15 - 10/11/15		Hospedagem Diárias:003		00132548	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Tot**
MERLIN COPACABANA HOTEL	1044,00 [R$]	1,000000	1044,00	162,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1206,
5% ISS GARANTIMOS NO SHOW										

Total da nota:	1044,00	162,20	0,00	0,00	0,00	1206,20

Grande São Paulo Turismo Ltda.

Razão:	Grande São Paulo Turismo Ltda.	**Inscrição:**	0
CNPJ:	59.145.904/0001-58	**IATA:**	57-6-7987-1
Fone:	(11) 3231-4422	**Embratur:**	
Fax:		**ABAV:**	
Endereço:	Avenida Faria Lima, 1.912 - 12º andar, 12A - 01451-907 - São Paulo, SP		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 487
ASSESSORIA JURÍDICA

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva
24/12/2015 12:31:42	ND00085180		28/12/2015	00134648

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Fone: 11 3935 6353
Cobrança: RUA BARBOSA LOPES, 64 - GRANJA JULIETA - 04720-000 - SAO PAULO, SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00085180	FATIMA CHAVES	ADT	16/12/2015	QDBEFF	19/12/15 - 19/12/15		BVB/MAO/GRU		00134648	QDBEI 161
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Tota**
GOL LINHAS AEREAS	2302,80 [R$]	1,000000	2302,80	0,00	43,99	0,00	0,00	0,00	230,28	2577,

Total da nota:	2302,80	0,00	43,99	0,00	0,00	2577,07

EMPRESA

A336291439237793014
29/12/2015 14:55:30

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 488
CPAD/TSE

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	28.697,20	
Identificador 1	1248362000169	
Identificador 3	PTN MULHER	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/12/2015 14:45:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/12/2015 14:55:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Depósito identificado entre contas BB

A33N291417188126011
29/12/2015 14:45:46

Debitado

Nome PARTIDO TRAB NACIONAL

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	28.697,20	
Identificador 1	01248362000169	
Identificador 3	PTN MULHER	
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 489
PROCESSO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **402202971.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33H041509044326006
04/02/2016 16:01:29

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 0,90 D

Importe referente a Tarifa Transf Recurso-E/I, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.016.103, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(noventa centavos)

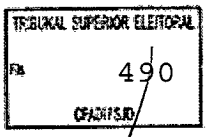

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:01:29

A33H041509044326006
04/02/2016 16:01:59

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 0,90 D

Importe referente a Tarifa Transf Recurso-E/I, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.016.104, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(noventa centavos)

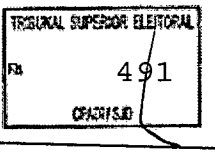

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:01:59

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:02:26

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 0,90 D

Importe referente a Tarifa Transf Recurso-E/I, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.016.105, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(noventa centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 492
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:02:26

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:02:47

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 0,90 D

Importe referente a Tarifa Transf Recurso-E/I, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.016.106, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(noventa centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 493
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:02:47

A33H041509044326006
04/02/2016 16:03:12

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.549, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

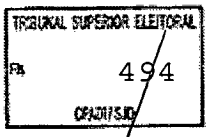

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:03:12

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:03:52

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.550, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 495
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:03:52

A33H041509044326006
04/02/2016 16:04:58

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.551, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

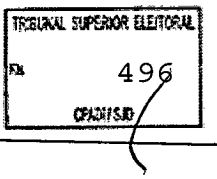

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:04:58

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:05:30

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.552, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 497
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:05:30

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:05:53

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.553, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 498
DP/DF/SJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:05:53

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:06:23

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.554, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 499
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:06:23

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:07:15

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.555, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 500
CPAD/TSJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:07:15

A33H041509044326006
04/02/2016 16:07:33

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.556, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

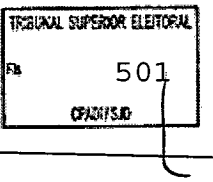

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:07:33

A33H041509044326006
04/02/2016 16:07:56

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.557, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

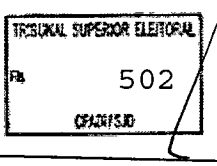

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:07:56

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:08:15

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.558, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 503
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:08:15

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:08:41

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.559, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 504
CPAD/TSJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:08:41

A33H041509044326006
04/02/2016 16:09:03

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.560, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

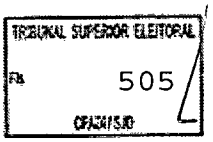

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:09:03

A33H041509044326006
04/02/2016 16:09:27

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.561, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

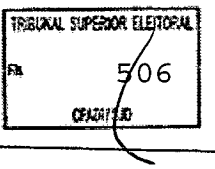

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:09:27

A33H041509044326006
04/02/2016 16:09:51

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.562, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

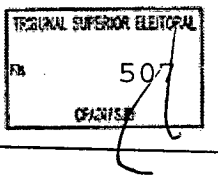

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:09:51

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:10:13

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.563, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 508
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:10:13

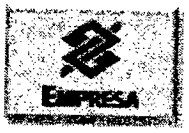

A33H041509044326006
04/02/2016 16:10:36

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.564, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

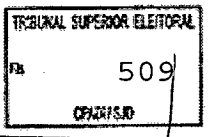

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:10:36

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:11:08

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 7,85 D

Importe referente a Tar DOC/TED Eletrônico, Tarifa referente a 29/12/2015, documento 883.631.000.056.565, lote 13113, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Sete reais e oitenta e cinco centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 510
ASSESSORIA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:11:08

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N291417188126014
29/12/2015 14:50:14

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	114.788,80	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 511

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **402205828**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.920	
Valor	114.788,80	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	7E19F4C90B0574E1	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 512
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/12/2015 14:50:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/12/2015 14:55:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	252	IPIRANGA
Conta corrente (com DV)	13002301752	
CPF	064.637.288-29	
Nome favorecido	FATIMA DE JESUS CHAVES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.904	
Valor	6.500,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 513
CPAD/TSE

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 15:46:09
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 15:53:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461025
17/12/2015 15:46:07

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	252	IPIRANGA
Conta corrente (com DV)	13002301752	
CPF	064.637.288-29	
Nome favorecido	FATIMA DE JESUS CHAVES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	6.500,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 514
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399127588**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: FATIMA DE JESUS CHAVES

Valor dos serviços: R$ 6.500,00 *(seis mil e quinhentos reais)*

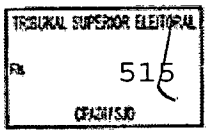

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

FATIMA DE JESUS CHAVES
CPF 064.637.288-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 516
CPAD/TSE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede à AC SRTVS, 701 TORRE 1 SALA 422-ASA SUL BRASILIA – CEP – 70340-000 , representada neste ato por seu presidente o **Sr. JOSE MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG nº - 2.648.605-2 SSP/SP e CPF/MF 183.729.888-20, residente e domiciliado em São Paulo, Rua, Alves Pontual,115 – Granja Julieta – São Paulo –SP

CONTRATADA: Fatima de Jesus Chaves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 064.637.288-29, com sede à Rua Antoine Caron, nº 151 Jardim Patente, CEP 04243-200, nesta Capital, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP0196403/0-O, residente e domiciliado nesta Capital;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços das áreas contábil, envolvendo os serviços descritos a seguir:

a) contabilidade mensalmente;

b) Elaboração mensal de balancetes, razão e diário contábil com seu respectivo registro junto ao órgão competente;

c) Elaboração anual de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;

d) Atualização e controle do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;

e) Assessoria na área tributária;

f)Enfim, todo acompanhamento diário que se fará necessário ao bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 517
ASSESSORIA

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento das obrigações. No caso de movimento contábil, o mesmo deverá ser encaminhado no dia imediatamente posterior.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE,** sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços por ela realizados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Único – As penalidades acima referidas não serão imputadas à **CONTRATADA**, em caso de atraso da **CONTRATANTE** na entrega de documentação necessária para a elaboração dos cálculos para recolhimento dos impostos.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE.**

Cláusula 9ª. É dever da **CONTRATADA** oferecer à **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 518
CPAD/TSJD

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer Recibo, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE.**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, cheque ou depósito bancário emitido pela **CONTRATADA**, impreterivelmente até o dia 05 (cinco) de cada mês vigênte ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente no mês de dezembro de cada ano será cobrada uma mensalidade adicional, que vencerá no dia 05 de dezembro, em virtude do fechamento anual do Balanço Patrimonial.

Parágrafo Segundo. O reajuste da mensalidade será efetuado de comum acordo entre as partes, quando do aumento do volume dos lançamentos contábeis ou anualmente por reajuste de 15% na mensalidade.

Cláusula 12ª. Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE,** englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.ou eleitoral

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 13ª. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 14ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 519
CPAD/TSE

DA RESCISÃO

Cláusula 15ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, somente após 03 (Tres) anos da assinatura deste contrato,as partes deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 90 (sessenta) dias, antes do encerramento do mesmo, caso o contrato seja rescindindo por qualquer uma das partes, antes deste período, será pago uma multa equivalente a 6(Seis) mensalidades.

DO PRAZO

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar os serviços dentro dos prazos necessários e legais, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE,** não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 19ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ficando as despesas com tal registro à cargo da **CONTRATANTE**.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da capital de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 520
ASSINATURA

São Paulo, 03 de Janeiro de 2015.

Partido Trabalhista Nacional

Fatima de Jesus Chaves

Testemunhas:

1. Kerttson Mota Leal
RG nº 55434379
CPF/MF 008.619.843-23

2. Sergio Ricardo Rodrigues
RG nº 28.636.791-9
CPF.327.821.278-96

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	2075	SAO CAETANO DO SUL - SP
Conta corrente (com DV)	10003820	
CPF	052.300.948-85	
Nome favorecido	MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.902	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 521

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 15:15:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 15:53:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461013
17/12/2015 15:15:42

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 522
PROTOCOLO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	2075	SAO CAETANO DO SUL - SP
Conta corrente (com DV)	10003820	
CPF	052.300.948-85	
Nome favorecido	MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399097493.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 523

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS**, celebram, na qualidade de contratante **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede em Brasília, na SRTVS 701, Torre 1, Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul – Brasília, DF e sede administrativa de São Paulo, na avenida Santo Amaro, 5828 – Santo Amaro, neste ato representado por seu Presidente Nacional, José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à rua Jacofer, 615, bairro do Limão, São Paulo, SP , e contratada: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4, CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, domiciliada e residente a rua Santo André, 17, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul CEP - 09572-000 , ajustam contrato de prestação de serviços jornalísticos, de acordo com as cláusulas abaixo dispostas:

Cláusula 1ª: A contratada prestará serviços, na atividade de redação, condensação, titulação, correção, coordenação de matéria a ser publicada, entrevista, e reportagem, coleta de notícias e seu preparo para divulgação, coleta de notícias e compreendendo, ademais:

1.1. Participação em reuniões de pauta;

1.2. Seleção e aconselhamento a respeito de assuntos a serem divulgados e publicados;

1.3.Redação do material jornalístico decorrente da Realização de entrevistas e reportagens ;

1.4. Acompanhamento gráfico das publicações da CONTRATANTE;

1.5. Cobertura de eventos e divulgação, sempre que autorizado pela CONTRATANTE, junto à imprensa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 524
OFA/ASJD

Cláusula 2ª: Para desenvolvimento de tal atividade a contratada não está submetida a controle de horário e habitualidade da prestação de serviços, sujeita apenas ao encaminhamento das matérias solicitadas e da presença, nas reuniões ou eventos, quando previamente agendadas.

Cláusula 3ª: A remuneração pela prestação de serviços á CONTRATADA será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento no primeiro dia útil de cada mês, com termo inicial de adimplemento, decorrido 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

Cláusula 4ª: O presente contrato tem vigência de 08 (oito) meses a contar desta subscrição, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

Cláusula 6ª: Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam a presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 525
CPA/JA/SJD

E, por estarem firmados

São Paulo, 01 de março de 2014

Contratante:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN

José Masci de Abreu – Presidente Nacional

3.º Tabelião de Notas de S.C. Sul

Contratada:

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
MTB: 16582

TESTEMUNHA(1)
CPF:

TESTEMUNHA(2)
CPF:

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul/SP
Rua Visconde de Inhaúma, 23 - Nova Gerti - CEP 09571-010 - SCS/SP - Fone/Fax: 4236-5656 Arnaldo Morselli TABELIÃO INTERINO
Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) C/ VALOR economico
(1)MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS**********
SAO CAETANO DO SUL 13/03/2014 Em test. _____ da Verdade
_____ : 200 C: 870330 OR: NATALIA
HELITON LUIZ MOREIRA ALVES JUNIOR - ESCREVENTE A
Selo(s): 304441-AA**********
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 526
CPAD/TSE

CONTRATANTE: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.248.362.0001-69, com sede á SRTVS nº 701 – Torre 01 – Sala 422 – Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Nacional e representante legal, Sr. JOSÉ MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSPSP nº 26.486.052 e CPF/MF nº 183.729.888-20 com domicilio á Rua Jacofer nº 615 – Bairro do Limão – Cidade de São Paulo / Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMAS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4 e CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, residente e domiciliada á rua Santo André nº 17, bairro Bola Vista, São Caetano do Sul.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção ao contrato de prestação de serviços jornalísticos firmado em 01 de março de 2014, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, ante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE prorroga por mais 8 (oito) meses a vigência do contrato e estabelece que salvo aviso prévio de rescisão, as renovações posteriores serão automáticas, por períodos iguais e sucessos e 8 (oito) a 8 (oito) meses.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 527
OFAJ/TSJD

CONTRATANTE : **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**

CONTRATADA : **MARIA DOLORES NICOLAS OLMAS**

Testemunha 01: IHIAGO [illegible]
OAB/SP 337.188

Testemunha 02: Ricardo Castelbranco de Carvalho

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 528

Nome: MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS

Valor dos serviços: R$ 5.000,00 *(cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
052.300.948-85

EMPRESA

A33O291159892366013
29/12/2015 12:41:10

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 529
ASSESSORIA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.919	
Valor	539,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	37B9A0D403D52F34	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/12/2015 12:36:38
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/12/2015 12:41:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33O291154877463009
29/12/2015 12:36:38

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 530

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	539,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **402129076**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

0388 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Recibo de Pagamento de Salário

01.248.362/0001-69

Competência 12/2015

Código	Nome do funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
00011.001	LUCELIA MARIA THEODORO	5143-20		01	002	0000	0000	1

Função 00000 AUXILIAR DE LIMPEZA — Admissão: 02/06/2014 — Dep.SFAM 00 — IR 00

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salario Normal	19,00	627,00	
381	Ferias Gozadas	11,00	363,00	
389	Adic.1/3 Ferias	33,33	121,00	
396	Arredond Ferias		0,72	
498	Arredondamento		0,26	
954	Liquido de Ferias			446,00
973	I.N.S.S.	8,00 P/C		88,88
980	Vale Transporte			37,62
998	Desc.Arred.Mes Ant.			0,48

GERAL ADMINISTRATIVO

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.111,98	572,98
Valor Líquido ⇨	539,00

Salário Base	Salário Contr. INSS	Salário Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
990,00	1.111,00	1.111,00	88,88	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

/ / DATA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 531

00001

0388 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Recibo de Pagamento de Salário

01.248.362/0001-69

Competência 12/2015

Código	Nome do funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
00011.001	LUCELIA MARIA THEODORO	5143-20		01	002	0000	0000	1

Função 00000 AUXILIAR DE LIMPEZA — Admissão: 02/06/2014 — Dep.SFAM 00 — IR 00

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salario Normal	19,00	627,00	
381	Ferias Gozadas	11,00	363,00	
389	Adic.1/3 Ferias	33,33	121,00	
396	Arredond Ferias		0,72	
498	Arredondamento		0,26	
954	Liquido de Ferias			446,00
973	I.N.S.S.	8,00 P/C		88,88
980	Vale Transporte			37,62
998	Desc.Arred.Mes Ant.			0,48

GERAL ADMINISTRATIVO

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.111,98	572,98
Valor Líquido ⇨	539,00

Salário Base	Salário Contr. INSS	Salário Cálc. FGTS	FGTS do mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
990,00	1.111,00	1.111,00	88,88	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

/ / DATA

00001

EMPRESA

A33G171540931983018
17/12/2015 15:53:23

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 532
CPADI/SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	6677	SP/BAIRRO GRAJAU
Conta corrente (com DV)	133966	
CPF	127.899.348-78	
Nome favorecido	CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.901	
Valor	2.400,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 15:05:47
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 15:53:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461009
17/12/2015 15:05:47

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 533
ASSESSORIA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	6677	SP/BAIRRO GRAJAU
Conta corrente (com DV)	133966	
CPF	127.899.348-78	
Nome favorecido	CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.400,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas

Pendência número: **399087741**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 534
ASJUR/SJD

Valor dos serviços: R$ 2.400,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA
CPF 127.899.348-78

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 535

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Santo Amaro, 5828, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

CLÁUDIA DE PAULA SOARES, brasileira, assessora administrativa, portadora do RG. n.º 19.391.663-0 SSP/SP e do CPF Nº 127.899.348-78, com endereço à Rua Geraldo Honório da Silva 260, Bairro Grajaú, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de apoio administrativo por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio e assessoria administrativa, em geral, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: apoio na sede administrativa nacional do PTN.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do

CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 536

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida a CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), todo dia 01 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento da primeira parcela em 01 de fevereiro de 2015 e da última em 01 de abril de 2016, a serem depositados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratado por tempo determinado de 15 meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2015 e se encerrando automaticamente em 30 de março de 2016, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, através de aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já

prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 537
ASSESSORIA

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de janeiro de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

CLÁUDIA DE PAULA SOARES (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor Econômico de
[7VAmY9TO]-CLAUDIA DE PAULA SOARES LISBOA
São Paulo, 26 de Abril de 2016
Em test. da verdade.
LUCIA LAYS ALVES DA SILVA
Selo(s): AB0065657
Valor: R$8,15
Valido somente com selo de Autenticidade

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	119	CAMBUCI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1216341	
CPF	008.619.843-23	
Nome favorecido	KERTTSON MOTA LEAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.912	
Valor	2.660,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 538

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:53:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:57:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33D171639203749011
17/12/2015 16:53:30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 539
ASSINATURA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	119	CAMBUCI-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1216341	
CPF	008.619.843-23	
Nome favorecido	KERTTSON MOTA LEAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.660,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399189539.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: KERTTSON MOTA LEAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 540
ASSINATURA

Valor dos serviços: R$ 2.660,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

KERTTSON MOTA LEAL
CPF 008.619.843-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 541
CRACHÁ/SID

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

KERTSON MOTA LEAL, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 55434379 SSP/SP e do CPF Nº 008.619.843/23, com endereço à Rua Georgina Braghiroli Diniz, 331, Ap 41 bl 2, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Analista contábil, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e

prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja comunicado o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 542
OFÍCIO/SJD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia contratual de R$ 31.920,000 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, mensais de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) a serem pagos todo dia 30 de cada mês com vencimento da primeira parcela junho de 2015 e da ultima dezembro de 2015, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em junho de 2015 e se encerrando automaticamente ao final de maio de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as

partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 543
OFICIO/SJD

São Paulo, 01 de junho de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

KERYSON MOTA LEAL (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

EMPRESA

A33D171622124174018
17/12/2015 16:28:18

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 544

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	757	S PAULO CITY LAPA
Conta corrente (com DV)	821871	
CPF	388.495.648-56	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.906	
Valor	2.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:03:06
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:28:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461031
17/12/2015 16:03:06

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 545
ASSESSORIA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	757	S PAULO CITY LAPA
Conta corrente (com DV)	821871	
CPF	388.495.648-56	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399144213**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL do ESTADO DE SÃO PAULO – PTN/SP, com endereço à Avenida Santo Amaro, n.º 5.828, Bairro Santo Amaro – SP, CEP 04702-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
546
PROTOCOLO

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 35.271.550-9 SSP/SP e do CPF Nº 388.495.648-56, com endereço à Rua Ananias n.º 499 – apto nº 22 – Bairro Quitauna, Municipio de Osasco/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação de ideias e programas políticos pela internet, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja

comunicado o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio idôneo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
547
OFICIO/SJD

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, mensais de R$ 2000,00 (dois mil reais) a serem pagos todo dia 30 de cada mês com vencimentos da primeira parcela março de 2015 e da ultima março de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em março de 2015 e se encerrando automaticamente ao final de março de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as

partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 548
OFAD/TSE

São Paulo, 01 de março de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE SÃO PAULO – PTN/SP (CONTRATANTE)

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI PADUA (CONTRATADO)

Sergio Ricardo Rodrigues
TESTEMUNHA 1

Kleiton Maia Leal
TESTEMUNHA 2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6547	R.DR.CAMPOS SALLES U.S.VICENTE
Conta corrente (com DV)	14710	
CPF	409.550.808-60	
Nome favorecido	LENNON REBECHI DE AZEVEDO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.905	
Valor	2.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 549

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponivel às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 15:51:13
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 15:53:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461028
17/12/2015 15:51:12

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	6547	R.DR.CAMPOS SALLES U.S.VICENTE
Conta corrente (com DV)	14710	
CPF	409.550.808-60	
Nome favorecido	LENNON REBECHI DE AZEVEDO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 550

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399132625.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL do ESTADO DE SÃO PAULO – PTN/SP, com endereço à Avenida Santo Amaro, n.º 5.828, Bairro Santo Amaro – SP, CEP 04702-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 551
OFÍCIO/SJD

LENON REBECHI DE AZEVEDO, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 47.839.624-7 SSP/SP e do CPF Nº 409.550.808-60, com endereço à Rua Ananias n.º 499 – apto nº 22 – Bairro Quitauna, Municipio de Osasco/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação de ideias e programas políticos pela internet, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade em razão do encerramento.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, desde que seja comunicado o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio idôneo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 552

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais, mensais de R$ 2000,00 (dois mil reais) a serem pagos todo dia 30 de cada mês com vencimentos da primeira parcela março de 2015 e da ultima março de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em março de 2015 e se encerrando automaticamente ao final de março de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 553
CPAD/SJD

São Paulo, 01 de março de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE SÃO PAULO – PTN/SP (CONTRATANTE)

LENON REBECHI DE AZEVEDO (CONTRATADO)

Sergio Ricardo Rodrigues 28.636.791-9

TESTEMUNHA 1

Kuttson Mata Leal 55434379-4

TESTEMUNHA 2

RELAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESIDENTE PTN NACIONAL
JOSE MASCI DE ABREU
CPF: 183.729.888-20
Endereço: Rua Alves Pontual, nº 115 Granja Julieta
São Paulo – SP

TESOUREIRA
Marcia Martins Pereira
CPF: 64.886.078-49
Endereço: Avenida Clavasio A Silva, 820
São Paulo – SP

CONTABILISTA
Fátima de Jesus Chaves
CPF: 064.637.288-29 / CRC: 1SP196403/O-0
Endereço: Rua Antoine Caron, 151 Jardim Patente.
São Paulo - SP

RELAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESIDENTE PTN NACIONAL
JOSE MASCI DE ABREU
CPF: 183.729.888-20
Endereço: Rua Alves Pontual, nº 115 Granja Julieta
São Paulo – SP

TESOUREIRA
Marcia Martins Pereira
CPF: 64.886.078-49
Endereço: Avenida Clavasio A Silva, 820
São Paulo – SP

CONTABILISTA
Fátima de Jesus Chaves
CPF: 064.637.288-29 / CRC: 1SP196403/O-0
Endereço: Rua Antoine Caron, 151 Jardim Patente.
São Paulo - SP

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	4939	ITARARE PB PREF MUNIC
Conta corrente (com DV)	58998	
CPF	227.504.358-62	
Nome favorecido	JOAO JORGE FADEL FILHO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.918	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 556
ASSESSORIA

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 10:37:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 10:39:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33I181025771686021
18/12/2015 10:37:42

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	4939	ITARARE PB PREF MUNIC
Conta corrente (com DV)	58998	
CPF	227.504.358-62	
Nome favorecido	JOAO JORGE FADEL FILHO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	5.000,00
Data transferência	29/12/2015

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 557
CPA/DI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399433040**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 558

Nome: JOÃO JORGE FADEL FILHO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
CPF 227.504.358-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
559

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE; e**

JOÃO JORGE FADEL FILHO, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 43.545.716-0 SSP/SP e do CPF Nº 227.504.358-62, com endereço à Rua Bom José Carlos Aguile 219, Bairro Cruzeiro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Consultoria Política, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN nas ações nas esferas federal estadual, distrital e municipal, visando a aproximação e a promoção política do partido; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Orientar as ações de relacionamento político e parlamentar do PTN, com base no Código de Ética do partido; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN, por meio da análise política sobre a atuação dos parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas no Congresso Nacional, identificando seu posicionamento diante de matérias de interesse do partido; Analisar os cenários políticos e lideranças do Congresso Nacional, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 560
CPAD/TSE/DF

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 05 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em junho de 2015 e da última em maio de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 05 de maio de 2015 e se encerrando automaticamente em 05 de abril de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 561
OFÍCIO

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de maio de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

JOÃO JORGE FADEL FILHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461038
17/12/2015 16:17:02

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	748	S PAULO JACANA
Conta corrente (com DV)	15799	
CPF	307.769.178-70	
Nome favorecido	MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	3.400,00
Data transferência	29/12/2015

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 562
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399156944**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	748	S PAULO JACANA
Conta corrente (com DV)	15799	
CPF	307.769.178-70	
Nome favorecido	MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.908	
Valor	3.400,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 563
ASSINATURA

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponivel às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:17:02
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:28:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
564

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 34.354.117-8 SSP/SP e do CPF Nº 307.769.178-70, com endereço à Rua AV. MINAS GERAIS 489, Bairro HORTOLANDIA , Município de MAIRIPORÃ/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e suporte de mídias sociais, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: monitorar as diversas comunidades existentes na rede mundial de computadores e a presença do PTN e seus representantes eleitos nesses ambientes; Estar atento ao que se fala sobre o PTN e seus representantes eleitos em fóruns, sites de relacionamento e blogs e realizar ou recomendar ações que levem que causem impacto positivo para o partido; Desenvolver mídias virtuais e análise de redes sociais para construção de estratégias relacionadas ao crescimento do PTN e dos candidatos trabalhados; Desenvolvimento de estratégias e peças para internet relacionadas à sites, portais e mídias; Estudo e aplicação de mecanismos de exploração de redes sociais para o partido e seus candidatos; Análise de servidores e desenvolvimento de ações de e-mail marketing; Áudio e vídeo edição; Monitoramento e ativação [presença e interação] em blogs, redes, fóruns etc; Executar o planejamento de comunicação virtual da entidade, com foco na promoção da imagem do PTN e seus representantes eleitos para os públicos interno e externo, usando todos os meios disponíveis, incluindo site, newsletters, redes sociais e outros; Preparar os instrumentos de divulgação das atividades do PTN e seus representantes eleitos e mantê-los atualizados e catalogados; Elaborar e editar textos, captar ou editar imagens e vídeos para divulgação das ações do PTN e seus representantes

eleitos nas redes sociais, bem como para as ações de relacionamento do partido com seus públicos internos e externos; Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário; Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 565

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), todo dia 30 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em abril de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 30 de março de 2015 e se encerrando automaticamente no último dia do mês de fevereiro de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
566
ASSESSORIA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de março de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

MARCELO AFONSO DE BRITO COSTA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 567
ASSINATURA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1617	VIEIRA DE MORAIS
Conta corrente (com DV)	13000052085	
CPF	027.856.508-59	
Nome favorecido	DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.910	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 568
CPAD/TSJD

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:25:24
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:28:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461044
17/12/2015 16:25:24

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1617	VIEIRA DE MORAIS
Conta corrente (com DV)	13000052085	
CPF	027.856.508-59	
Nome favorecido	DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	5.000,00
Data transferência	29/12/2015
"C" - CPF/CNPJ diferente	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 569
CPI/CI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399164921**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA AOS CONSELHOS POLÍTICO E DE ÉTICA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 570
ASCI/TSE

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 1.812.983 SSP/SP e do CPF Nº 027.856.508-59, com endereço à Rua Mascote nº 549, apt. 82, Vila Mascote, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa aos Conselhos Político e de Ética da Comissão Executiva Nacional, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto aos Conselhos Político e de Ética da Comissão Executiva Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

SEUL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 571
CPAD/TSJD

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º de julho de 2015 e da última em 1º de julho de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 1º de junho de 2015 e se encerrando automaticamente no final de junho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 572
ASSESSORIA

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de junho de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

Tabelião Falleiros

DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
DIONYSIO CAIO MATHEUS SULZBECK
São Paulo, 19 de abril de 2016.
Em test. da verdade. Fl: 191
Marco Aurelio Toso - Escrevente
Vlr:R$ 8,15. C:139669 Selo(s): 429498-[illegible]
Válido somente com o selo de Autenticidade

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	1035	S PAULO PS MACKENZIE
Conta corrente (com DV)	300688	
CPF	307.082.378-51	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.909	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 573
CPAD/SJD

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:19:55
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:28:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461041
17/12/2015 16:19:55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 574
ASSESSORIA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	1035	S PAULO PS MACKENZIE
Conta corrente (com DV)	300688	
CPF	307.082.378-51	
Nome favorecido	LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399159864.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA AO CONSELHO FISCAL E TESOURARIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 575
CPAD/TSE

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de *Abreu***, *brasileiro*, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 30.306.374 SSP/SP e do CPF Nº 307.082.378-51, com endereço à Rua Martim Burchard nº 284, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa ao Conselho Fiscal e a Tesouraria da Comissão Executiva Nacional, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto ao Conselho Fiscal e a Tesouraria da Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 576

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º de julho de 2015 e da última em 1º de julho de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 1º de junho de 2015 e se encerrando automaticamente no final de junho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 577
PROCESSO

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de junho de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

2º CARTÓRIO

LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

2º CARTÓRIO

Reconheco por semelhanca 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
LUIZ HENRIQUE FRANCO PEREIRA RIBEIRO
São Paulo, 18 de abril de 2016. Em test[illegible] da Verdade.

LUCAS DE SANTANA ZACARIAS - Escrevente
Valor:R$ 8,15. Carimbo:1522880 Selo(s):533781-AA

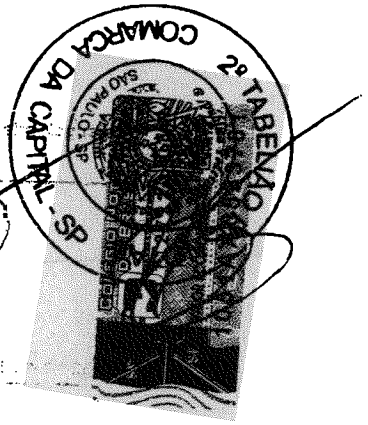

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	400	PONTA GROSSA
Conta corrente (com DV)	49513	
CNPJ	04.887.371/0001-98	
Nome favorecido	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.921	
Valor	20.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	FA262722DADA7A87	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 578
PROTOCOLO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/12/2015 14:52:16
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/12/2015 14:55:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N291417188126017
29/12/2015 14:52:16

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	400	PONTA GROSSA
Conta corrente (com DV)	49513	
CNPJ	04.887.371/0001-98	
Nome favorecido	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	20.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 579
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **402207117.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	3448-7	
Conta corrente	8155-8	MANUEL ANDRADE LIMA SOBR
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 580

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 10:33:22
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 10:39:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Transferência entre contas correntes

A33I181025771686018
18/12/2015 10:33:22

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	3448-7	
Conta corrente	8155-8	MANUEL ANDRADE LIMA SOBR
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 581
OPADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399426234**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
582
PROCESSO

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 972.001.745-22 e do RG nº 08.762.622-56 SSP/BA, com endereço à Av. Sete de Setembro, 3244, apto. 42 – Porto XXI, Barra, Salvador/BA – CEP 40130-001, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Nordeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Nordeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região Nordeste do Brasil.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 583

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento da primeira parcela em 1º de outubro de 2015 e da última em 1º de abril de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 7 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 30 de março de 2016, sem possibilidade de renovação ou prorrogação, seja tácita ou expressa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 584
CPA24/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, em 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

_____

MANUEL ANDREDE LIMA SOBRINHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

_____

NOME:
RG:

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC241756-0
TJBA
4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheco por SEMELHANCA 0001 a(s) assinatura(s) - de MANUEL ANDRADE LIMA SOBRINHO (304967), dou --- fe. Salvador 20/04/2016.....
Selo(s): 1604.AC 241756-0
--- Em testemunho ( ) da verdade.
ROZIENE PINHEIRO PEREIRA DOS ANJOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Roziene Pinheiro Pereira dos Anjos
Escrevente Autorizada

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2883-5	
Conta corrente	21946-0	JOSE AUGUSTO B PINHO
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 585
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 10:32:26
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 10:39:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33I181025771686015
18/12/2015 10:32:26

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2883-5	
Conta corrente	21946-0	JOSE AUGUSTO B PINHO
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 586
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399424806.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 587
ASSINATURA

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO
CPF 183.729.888-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (SUDESTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 588

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

AUGUSTO BARBOSA DE PINHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF Nº 393.300.281-87 e do RG nº 958933 SSP/DF, com endereço à Rua Matias Cardoso, 63 - sala 1003 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG – CEP 30.170-914, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Sudeste, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Sudeste. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Sudeste do Brasil.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 589
CADASTRO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em outubro de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 06 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 29 de fevereiro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 590
ASSESSORIA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF em, 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

_____

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE PINHO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME
RG:

_____

NOME:
RG:

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1291-2	
Conta corrente	11187-2	EVA GOMES LIMA
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 591
ASSESSORIA JURÍDICA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 10:31:28
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 10:39:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Transferência entre contas correntes

A33I181025771686012
18/12/2015 10:31:27

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1291-2	
Conta corrente	11187-2	EVA GOMES LIMA
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 592
ASSESSORIA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399423341.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
593
CONFERE

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional na SRTVS 701, Torre 1, Sala 422, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília – DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes, nº 64 – Granja Julieta – Cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

EVA GOMES LIMA, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 622.330.415-34, com endereço à SQN 0, quadra 302. Bloco F, apt. 601 – Asa Norte, Brasília – DF, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política da Região Centro-Oeste, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região. Prestar á Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Centro-Oeste do Brasil.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 594

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que a CONTRATADA possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida à CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 05 de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em setembro de 2015 e da última em agosto de 2016, a serem depositados em conta corrente a ser definida pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 12 meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2015 e se encerrando automaticamente em 31 de julho de 2016.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
595
PROTOCOLO

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de agosto de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

Eva Gomes Lima

EVA GOMES LIMA (CONTRATADA)

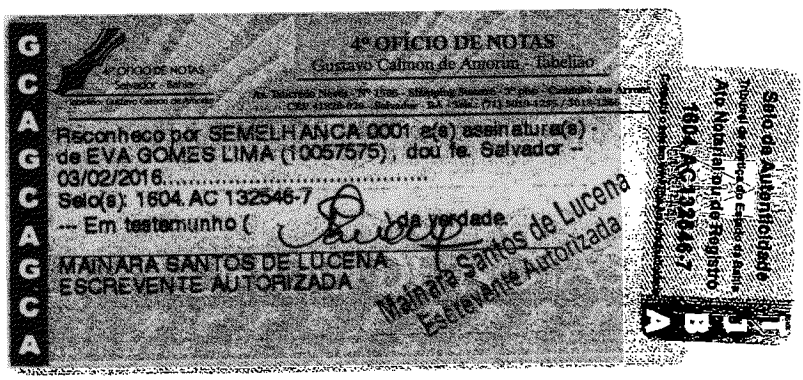

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

EMPRESA

A336181016720210018
18/12/2015 10:39:21

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 596
ASSINATURA

Debitado

Nome	PARTIDO TRAB NACIONAL	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	250-X	
Conta corrente	40763-1	GERLANE BACCARIN
Valor	11.000,00	
Data	29/12/2015	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2015 10:30:31
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2015 10:39:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33I181025771686009
18/12/2015 10:30:31

Debitado

Nome PARTIDO TRAB NACIONAL
Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência 250-X
Conta corrente 40763-1 GERLANE BACCARIN
Valor 11.000,00
Data 29/12/2015

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 597
PROCESSO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399421795**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: GERLANE BACCARIN

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 598
PROCESSO

Valor dos serviços: R$ 11.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO/2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

GERLANE BACCARIN
CPF 446.234.022-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA REGIONAL (NORTE) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
599

De um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN,** com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

GERLANE BACCARIN, brasileira, autônoma, portadora do CPF Nº 446.234.022-15, com endereço à Avenida Brig. Eduardo Gomes 2631, São Francisco, Boa Vista/RR – CEP 69305-005, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Coordenadora Política e Administrativa da Região Norte, do Brasil. Prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Assessorar o PTN Nacional visando aproximação e a promoção política do partido na região; Desenvolver ações de relacionamento sistemático em assuntos de interesse do PTN, buscando influenciar a agenda e estreitar parcerias políticas; Apoiar o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas, intra e interinstitucionais, capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos de interesse do PTN; Propor estratégias que possam ampliar, fortalecer e consolidar relações de parceria entre o PTN e demais instituições dos poderes constituídos na região; Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares do PTN na região, Analisar os cenários políticos e lideranças na região, priorizando e acompanhando as demandas de interesse político do PTN Nacional; Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com a base do partido, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos e atuação do PTN na região Norte. Prestar a Direção Nacional todos os esclarecimentos necessários quando solicitado, por relatórios, do cenário partidário na Região do Norte do Brasil.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 600
CPAD/SAD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que a CONTRATADA possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte gastos eventuais, prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida à CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em outubro de 2015 e da última em março de 2016, a serem depositados em conta corrente, de sua titularidade, a ser indicada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 06 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e se encerrando automaticamente em 29 de fevereiro de 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 601
CPA/SJD

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, em 01 de setembro de 2015

_____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN (CONTRATANTE)

Willian
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

_____

GERLANE BACCARIN (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

RG:

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERRI
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)3326-523
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE
a(s)firma(s) de:
[06340[illegible]]-GERLANE BACCARIN.....
Em testemunho _____ da verdade.
BRASILIA, 27 de Abril de 2016
Selo: TJDFT2016009045933700LT
Disponivel no site www.tjdft.jus.br
010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRU
ESCREVENTE AUTORIZADO
WDL hora da impressao: 10:04:24

Alisson Jovinro de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escrivão Autorizado

NOME:
RG:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 602
ASJUR/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	3563	SP-AV 9 DE JULHO
Conta corrente (com DV)	10004482	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.903	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 603
ASSESSORIA

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 15:44:19
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 15:53:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461023
17/12/2015 15:44:19

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência (sem DV)	3563	SP-AV 9 DE JULHO
Conta corrente (com DV)	10004482	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 604
CEAZA/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399125718**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 605
CPAD/SJD

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo,** bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

SUPERIOR ELEITORAL 606 PROCESSO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 607
ASSESSORIA

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: TIAGO
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia Nascimento
RG: 22.688.963-4

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 608
ASCI/SJD

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasilia/DF, e sede adminisrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairoo do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularento inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente ADITIVO ao instrumento de prestação de serviços advocatícios, firmado em 23 de março de 2014, doravante denominado simplesmente "ADITIVO", nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da "Cláusula Primeira" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE, Partido Trabalhista Nacional, e para os interesses destes junto ao respectivo órgão partidário do Estado de São Paulo, bem como assessoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos a Presidente da República, Governador do Estado de São Paulo, Senador pelo Estado de São Paulo ou Deputado ou Estadual Federal pelo Estado de São Paulo, bem como consultoria para vereadores e prefeitos do partido no Estado de São Paulo,

englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais."

CLÁUSULA SEGUNDA: Seguem inalteradas e vigentes as demais disposições e, estando justos e acertados, assinam o presente ADITIVO em duas vias de igual teor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 609
OFÍCIO

São Paulo, 23 de julho de 2015.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: THIAGO
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia C. Nascimento
RG: 22.682.963-4

- PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
610
CPAD/TSE

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasilia/DF, e sede adminisrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairoo do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularento inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital - SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente ADITIVO ao instrumento de prestação de serviços advocatícios, firmado em 23 de março de 2014, doravante denominado simplesmente "ADITIVO", nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da "Cláusula Primeira" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE, Partido Trabalhista Nacional, e para os interesses destes junto ao respectivo órgão partidário do Estado de São Paulo, bem como assessoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos a Presidente da República, Governador do Estado de São Paulo, Senador pelo Estado de São Paulo ou Deputado ou Estadual Federal pelo Estado de São Paulo, bem como consultoria para vereadores e prefeitos do partido no Estado de São Paulo,

englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais."

CLÁUSULA SEGUNDA: Seguem inalteradas e vigentes as demais disposições e, estando justos e acertados, assinam o presente ADITIVO em duas vias de igual teor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 611
ASSESSORIA

São Paulo, 23 de julho de 2015.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: Thiago Martins
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia C. Nascimento
RG: 22.688.963-4

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	268	SANTANA
Conta corrente (com DV)	13000195596	
CPF	134.322.628-76	
Nome favorecido	ALEXANDRE CAYRES PORTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.907	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 612
CPADI/SJD

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:15:38
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:28:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33M171444664461036
17/12/2015 16:15:38

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	268	SANTANA
Conta corrente (com DV)	13000195596	
CPF	134.322.628-76	
Nome favorecido	ALEXANDRE CAYRES PORTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 613
CPAJ/TSJ

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399155726**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 614
DP/DJ/TSJD

Nome: ALEXANDRE CAYRES PORTO

Valor dos serviços: R$ 5.000,00

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Barbosa Lopes 64, Granja Julieta, cidade de São Paulo, CEP 04720-000, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de DEZEMBRO /2015

São Paulo, ___ de _____ de _____.

ALEXANDRE CAYRES PORTO
CPF 134.322.628-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA Á COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 615
ASCI/SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

ALEXANDRE CAYRES PORTO, brasileiro, autônomo,portador do RG. n.º 24885075 SSP/SP e do CPF Nº 134.322.628-76 com endereço à Rua Inácio Mammana, 772 Bairro Vila Vitorio, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria políticae administrativa a Comissão Executiva do Diretório Nacional, em especial, a Presidência Nacional,prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto à Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes, em especial, da Presidência Nacional.

Parágrafo Único:O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido,manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira:O CONTRATADOobriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
616

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida o CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1ºde cada mês, com vencimentos da primeira parcela 1º de novembro de 2015 e da última em 1º de agosto de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 10 meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2015 e se encerrando automaticamente no final de julho de 2016, podendo ser renovado por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão supra referidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 617
OPACIFICADO

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

ALEXANDRE CAYRES PORTO (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Kethleen Cristine de Sales Viana
Escrevente
Oficial de Registro Civil das Pessoas
e Tabelião de Notas do
Distrito - Tucuruvi - SP

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabeliã
Av. Nova Cantareira, 1438 - CEP: 02330-00 - Fone: (11) 2953-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.cartoriotucuruvi.com.br
Reconheco por Semelhanca C/V 1 firma(s) de ******
(1)(653434)ALEXANDRE CAYRES PORTO

Selo(s): 691664-1100AA
Sao Paulo 18 de abril de 2016. Em Test ---da verdade
Kethleen Cristine de Sales Viana - Escrevente
Carimbo 90915152 Total R$ 8,15 Pedido: 436
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	3136	PASSOS MONSENHOR
Conta corrente (com DV)	98765	
CPF	220.870.408-85	
Nome favorecido	CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.913	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 618
CPAD/SJD

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:55:39
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:57:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33D171639203749013
17/12/2015 16:55:39

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	3136	PASSOS MONSENHOR
Conta corrente (com DV)	98765	
CPF	220.870.408-85	
Nome favorecido	CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 619

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399191204.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E ADMNISTRATIVA Á COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 620

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Jacofer, n.º 615, Bairro do Limão, CEP: 02712-070, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

CÍCERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO, brasileira, autônoma, casada portador do RG. n.º 35339304-6 SSP/CE e do CPF Nº 220.870.408-85, com endereço à Rua Maraca Nº 234, apt. 82, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo, doravante referido como **CONTRATADA,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcronos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria política e administrativa a Comissão Executiva do Diretório Nacional, prestado de forma autônoma pela CONTRATADA, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação, tendo por atribuições principais: Apoio de assessoramento político e administrativo, em todo o necessário, das ações, deliberações, reuniões, encontros, procedimentos, disposições, afazeres, metas e execuções junto à Comissão Executiva do Diretório Nacional e dela decorrentes.

Parágrafo Único: A CONTRATADA concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: A Contratada prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons

modos e costumes, o Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, seu programa e Código de Ética, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 621
DP/ASJSD

Cláusula Quarta: Caso a CONTRATADA não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida a CONTRATADA em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), todo dia 1º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela 1º de novembro de 2015 e da última em 1º de agosto de 2016, por meio de Depósitos bancários, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser indicada.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 10 meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2015 e se encerrando automaticamente no final de julho de 2016, podendo ser renovamos por igual período.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprareferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 15 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já

prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 622
ASSESSORIA

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

CÍCERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME:
RG:

Av.Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9822 Oficiala Mª Josepha da Cunha
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AA810652
Reconheço, por semelhança, a firma de CICERA PEREIRA DE CALDAS PACHECO.
São Paulo, 18 de Abril de 2016.
Em testemunho _____ da verdade.
Bel.GUILHERME CREMA DE SALLES - ESCREVENTE
Preço da firma R$8,15(c/valor) ,Total R$8,15 (OF:27/2016041816311B)
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1018AA0810652

EMPRESA

A33A171650237624014
17/12/2015 16:57:46

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 623
ASSESSORIA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7320	SP PB TV GLOBO
Conta corrente (com DV)	3184	
CPF	402.861.078-80	
Nome favorecido	RAFAEL MARECO ROCHA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.911	
Valor	2.200,00	
Data transferência	29/12/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/12/2015 16:52:18
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/12/2015 16:57:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33D171639203749009
17/12/2015 16:52:18

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7320	SP PB TV GLOBO
Conta corrente (com DV)	3184	
CPF	402.861.078-80	
Nome favorecido	RAFAEL MARECO ROCHA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.200,00	
Data transferência	29/12/2015	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 624
PROCESSO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **399188599**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LIBERAL (CIENTISTA POLÍTICO) POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 625
06 OFÍCIO SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SAUS, Quadra n.º 06, Bloco "K", n.º 07, sala n.º 02, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70310-500, Brasília/DF, e sede administrativa na Rua Barbosa Lopes 64, Bairro Granja Julieta, São Paulo/SP - CEP 04720-000 SP/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

RAFAEL MARECO ROCHA, brasileiro, cientista político, portador do RG. n.º 35339304-6 SSP/CE e do CPF Nº 220.870.408-55, com endereço à Rua São Feliciano, nº 317, Município de São Paulo/ Estado de São Paulo , doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de observação; análise; descrição; comparação; sistematização e explicação dos fenómenos políticos e sociais relevantes para a política nacional, em especial os decorrentes das recentes mudanças do eleitorado em razão dos escândalos noticiados, protestos, disputas entre os três poderes e eventos políticos de grande significância, considerando também a distribuição e transferência de poder em processos de tomada de decisão; Avaliação de interesses políticos dos partidos, grupos de interesse, e segmentos relevantes do eleitorado, bem como sua inter-relação; uso de ferramentas de ciência política e teoria geral do Estado para desenvolver tanto teses positivas, analisando as políticas, quanto teses normativas, fazendo recomendações específicas; e medição de sucesso e desempenho de detentores de mandato eletivo e de políticas adotadas, examinando os fatores e indicadores, inclusive estabilidade, justiça, recursos materiais e conflitos.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecuçãodo objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento mensal de resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando boa conduta ética e moral e respeitando as regras sociais legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 626
ASSESSORIA

Cláusula Quarta: Casoo CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contratosem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo no mês seguinte eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), todo dia 01º de cada mês, com vencimentos da primeira parcela em 1º dezembro de 2015 e da última em 1º abril de 2016, por meio de Depósitos bancário, em conta corrente de sua titularidade.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado de 05 meses, iniciando-se em 1º de novembro de 2015 e se encerrando em 31 de março de 2016, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, por meio de aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nascláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a

descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 627
ASSESSORIA

DO FORO

Cláusula Décima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1º de novembro de 2015

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (CONTRATANTE)

RAFAEL MARECO ROCHA (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME
RG:

Válido Somente c/ Selo Autenticidade

4º Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4º Subdistrito Nossa Senhora do ó
Av. Miguel Conejo, 769/979 - CEP 02731-060 - Fone: (11) 3933-2100 - Fax: (11) 3933-2109 - São Paulo - SP
Tabelião: Rodrigo da Cunha Dantas

- Valido somente com o selo Selo(s): 1 AIGAA 478759-
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de RAFAEL MARECO ROCHA, com valor econômico.
São Paulo, 18 de abril de 2016. Em testemunho da verdade.

JOHNNY CALDEIRA DOS SANTOS - ESCREVENTE
OPER. JOHNNY - Por Firma(s) R$ 8,15 Total R$ 8,15

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - BRASIL
1037AA0478759

A33M111124248387012
11/02/2016 11:38:49

EMPRESA

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 300.000,00 D

Importe referente a Aplicação em CDB/RDB, documento 3.800.702.475.675, lote 13060, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Trezentos mil reais)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 628
CADASTRADO

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 11/02/2016 11:38:49

A33G291609643151010
29/12/2015 16:28:06

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 629
ASCI/SJD

29/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:28:07
119301193 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499209010431740388170000000797366580012577500

NR. DOCUMENTO	123.001
DATA DO PAGAMENTO	30/12/2015
VALOR DO DOCUMENTO	125.775,00
VALOR COBRADO	125.775,00

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 29/12/2015 16:27:01
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 29/12/2015 16:28:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33O291548567501009
29/12/2015 16:27:01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 630

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10499.20901 04317.403881 70000.000797 3 66580012577[illegible]
Data pagamento	30/12/2015
Valor documento	125.775,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	125.775,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **402274699**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECIBO DO SACADO

Cobrança CAIXA

AQUI O BRASIL ACONTECE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
631
PROCESSO

Cedente:	BRASPOR GRAFICA EDITORA LTDA
Ag./Cod. Cedente:	4038.870.00000079-5
Data do Documento:	29/04/2015
Nosso Número:	9209004317-2
Nº do Documento:	51697H
Espécie Doc.:	DM
Carteira:	CR
Aceite:	N
Espécie:	R$

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07 - SL 02 SOBRE
ASA SUL

Cidade: BRASILIA - DF

CEP: 70310-500

Texto de Responsabilidade do Cedente:

JUROS DE R$: 418,83 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO

Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica
30/12/2015	125.775,00	

CAIXA | 104-0 | **10499.20901 04317.403881 70000.000797 3 66580012577500**

Local de Pagamento
CASAS LOTERICAS, AG.CAIXA E REDE BANCARIA

Cedente
BRASPOR GRAFICA EDITORA LTDA

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
29/04/2015	51697H	DM	N	29/12/2015

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	CR	R$		x

Texto de Responsabilidade do cedente:

JUROS DE R$: 418,83 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO

Vencimento	30/12/2015
Agência/Cod.Cedente	4038.870.00000079-5
Nosso Número	9209004317-2
(=) Valor do Documento	125.775,00
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimento	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - 01.248.362/0001-69
SAUS QD 06 BL K, 07 - SL 02 SOBRELOJA - ASA SUL - BRASILIA-DF
CEP : 70310-500

Sacador/Avalista -

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Finanças

Carta de Correção

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 632
ASSINATURA

CARTA DE CORREÇÃO DA NF-E 51697 DE 29/04/2015
Carta anexada em 29/12/2015

Prestador do Serviço
Razão Social/Nome: BRASPOR GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.263.666/0001-81 **Inscrição Municipal:** 78991

Tomador do Serviço
Razão Social/Nome: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69 **Inscrição Municipal:**

DESCRIÇÃO
VENCIMENTO CORRETO DA ÚLTIMA PARCELA: 29/12/2015 - R$ 125.775,00

Código de Autenticação: **OSFHCRTF**	Valor da Nota (R$): **1.006.200,00**

O texto contido nessa carta de correção substitui o conteúdo do campo 'Descrição dos Serviços e Outras Informações' da nota fiscal original.

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 15:58:37

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 24/12/2015 Valor R$ 573.944,20 C

Importe referente a Ordem Bancária, 005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR, documento 6.276.331.000.024, lote 14056, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Quinhentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 633
COAD/STJD

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:58:37

A33H041509044326006
04/02/2016 16:00:16

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 6.500,00 C

Importe referente a CDB/RDB, documento 3.100.698.281.661, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Seis mil e quinhentos reais)

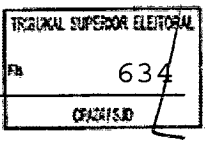

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:00:16

A33H041509044326006
04/02/2016 16:00:34

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 91,78 C

Importe referente a CDB/RDB, documento 3.100.698.281.661, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Noventa e um reais e setenta e oito centavos)

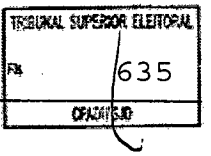

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:00:34

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 15:59:59

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 29/12/2015 Valor R$ 6.928,58 C

Importe referente a Ref DI LP Corp 600 Mil, documento 1.200.065, lote 14049, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Seis mil e novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 636
ASSINATURA

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 15:59:59

EMPRESA

A33H041509044326006
04/02/2016 16:11:33

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/12/2015 Valor R$ 95.500,00 C

Importe referente a Resgate CDB/RDB, documento 97, lote 00000, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Noventa e cinco mil e quinhentos reais)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 637

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:11:33

A33H041509044326006
04/02/2016 16:13:09

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 31/12/2015 Valor R$ 1.382,84 C

Importe referente a CDB/RDB, documento 3.100.698.281.661, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Um mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

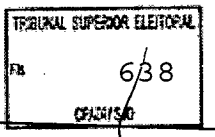

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 04/02/2016 16:13:09

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 639
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 175-29.2016.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, procedi ao encerramento do anexo 12, à fl. 639.

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Marcelo Jorge dos S. Sousa
Aux. de Microinformática
Seprom/Coadi/SJD